SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 20 de Fevereiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2754

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO Nº 091/2020 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE

Certifico que foi realizado no dia 18/02/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO Nº 091/2020 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratado: **CLINICA DE PSICOLOGIA JULIANA MIOTTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n° 34.876.062/0001-83.** O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na AREA DA SAUDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Conforme processo de Chamamento Publico 001/2018

SANANDUVA, em 18 de fevereiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:74F26614

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO.

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o extrato do Contrato Nº 042/2020, publicado no dia 18 de fevereiro de 2020 nos termos abaixo:

Onde se lê:
CONTRATO Nº 042/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria - **OBJETO** – prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias, para usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Alegria-RS. Pregão Presencial nº 008/2020. Vigência – Com início a contar da sua assinatura até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2020. Valor Total R$ 27.020,00 (vinte e sete mil e vinte reais). **Contratada**: R$ 27.020,00 (vinte e sete mil e vinte reais). Data: 17.02.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Leia-se:

CONTRATO Nº 042/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria - **OBJETO** – prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias, para usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Alegria-RS. Pregão Presencial nº 008/2020. Vigência – Com início a contar da sua assinatura até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2020. Valor Total R$ 27.020,00 (vinte e sete mil e vinte reais). **Contratada**: **TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN ME** CNPJ nº20.306.980/0001-62. Data: 17.02.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:40EEC98E

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATO Nº 044/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria - **OBJETO** – Aquisição de 04 (quatro) unidades de ar condicionado tipo Split HI WALL, de parede, tipo frio, com capacidade de refrigeração mínima de 9000BTU/h, para a Secretaria da Agricultura, Secretaria da Fazenda e Gabinete Municipal da Prefeitura Municipal de Alegria. Dispensa de Licitação nº 015/2020. Vigência – 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato. Valor Total R$ **6.360,00** (seis mil, trezentos e sessenta reais). **Contratada**: **DANILO MÜLLER & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 92.640.325/0001-57. Data: 18.02.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:6DBEBDAA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 045/2020

CONTRATO Nº 045/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria - **OBJETO** – Prestação de serviços de mão de obra para

reforma no Ginásio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Itamarati no Município de Alegria – RS. Dispensa de Licitação nº 016/2020. Vigência – a contar da data de sua assinatura, com termino 20 de março de 2020. Valor Total R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **Contratada**: **FLORI SCHWINN 27137643000**, inscrita no CNPJ nº 32.964.409/0001-14. Data: 18.02.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:F6CEDA52

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 015/2020, referente ao Processo Administrativo nº 027/2020, datado do dia 30 de janeiro de 2020, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **DANILO MÜLLER & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 92.640.325/0001-57, para aquisição de 04 (quatro) unidades de ar condicionado tipo Split HI WALL, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 9000BTU/h, 220V, função desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, rotulagem contendo, selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Para a Secretaria da Agricultura, Secretaria da Fazenda e Gabinete Municipal da Prefeitura Municipal de Alegria, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. Totalizando o montante dos materiais em R$ **6.360,00** (seis mil, trezentos e sessenta reais). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL –** 0201 Gabinete Do Prefeito E Unidades Subordinadas 01 0122 0002 Equipamento Para Gabinete Do Prefeito 30 0001 4490 52 00 00 Equipamento E Material Permanente. **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA–** 0501- Secretaria da Fazenda. 04 0123 0002 2.007 – Manutenção da Secretaria da Fazenda. 72 0001 4490 52 00 00 Equipamentos e Material Permanente. **10 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-** 1001 Secretaria da Agricultura e Unidades Subordinadas 20 0606 0023 2.054 Secretaria Municipal da Agricultura 342 0001 4490 52 00 00 Equipamentos e Material Permanente.

Alegria, RS, 18 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:17867DE7

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 016/2020, referente ao Processo Administrativo nº 028/2020, datado do dia 18 de fevereiro de 2020, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **FLORI SCHWINN 27137643000**, inscrita no CNPJ nº 32.964.409/0001-14, para Prestação de serviços de mão de obra para reforma no Ginásio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Itamarati no Município de Alegria – RS, conforme documentos que compõem o processo da dispensa. Pela contratação dos serviços o Município pagará o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). As despesas da contratação, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentaria do ano de 2020, **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.** 0701 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. 12 0361 007 2016 Manutenção da Secretaria de Educação. 139 0020 3390 39 00 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alegria - RS, 18 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:344B8C0E

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 043/2020

CONTRATO Nº 043/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria - **OBJETO** – locação de um equipamento impressora multifuncional MP 201 SPF, com franquia mensal de 3000 páginas, ainda estando incluso a instalação, configuração, atendimento técnico, fornecimento de toner e peças para funcionamento do equipamento, para suprimento na Secretaria Municipal de Administração do Município de Alegria RS. Dispensa de Licitação nº 014/2020. Vigência – 12 (doze) meses a contar da data de 19 de fevereiro de 2020 com término em 19 de fevereiro de 2021. Valor Total R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), as páginas excedentes a franquia terão um custo de R$ 0,07 (sete centavos), e a página digitalizada terá o custo de 0,02 (dois centavos) por página. **Contratada**: **RICHOPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.818.169/0001-00. Data: 19.02.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:704C4E21

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2020 EM 13 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 077/2020 EM 13 DE FEVEREIRO DE 2020

"DESIGNA PREGOEIRO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO RESPECTIVA".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal Nº 1.643, de 15/03/2016 e Ordem de Serviço nº 11/2020, de 12/02/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e seus respectivos suplentes e atribui gratificação respectiva aos servidores a seguir arrolados:
PREGOEIRO
Simone Goulart
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Elizandro Eichkoff Meller
Janete Rodrigues
Vilmar Dionisio Herpich
SUPLENTES
Clarice Joana Welter Wisneski

Patricia Regina da Motta Recktenwald
Paola Liana Schaffer.
Art. 2º Revoga-se a portaria nº 003, de 08 de janeiro de 2020.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:030F2831

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 014/2020, referente ao Processo Administrativo nº 026/2020, datado do dia 18 de fevereiro de 2020, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **RICOHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.818.169/0001-00, para locação de um equipamento de impressão multifuncional MP 201 SPF, com franquia mensal de 3.000 páginas de impressão, ainda está incluso a instalação, configuração, atendimento técnico, fornecimento de toner e peças para funcionamento do equipamento, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alegria RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O valor do aluguel mensal com franquia de 3000 páginas a ser pago pelo município será no valor de R$ 210,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, por um período de 12 meses, totalizando R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), as páginas excedentes a franquia terão um custo de R$ 0,07 (sete centavos), e a página digitalizado terá o custo de R$ 0,02 (dois centavos) por página. As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 0401** Secretaria De Administração – 04 0122 0002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração - 058 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Alegria - RS, 18 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:CE9B1B7B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº078/2020 EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº078/2020 EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020

"NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO A SENHORA DIONEIA APARECIDA MENEZES".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n° 947, de 15/09/2005 e Edital de Concurso nº 001/2016, de 28/10/2016, Edital de Homologação nº 009/2020 de 22/12/2016, Edital de Chamada n° 03/2020 e Ordem de Serviço nº 12/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Senhora Dioneia Aparecida Menezes, para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 02, Classe "A", RT: 40 horas semanais, classificada em 8º lugar.
Art. 2º Devendo cumprir Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses, para fins de confirmação de concurso público e aquisição da estabilidade prevista no artigo n° 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga a Portaria nº 075 de 13/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:284C0AE6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº079/2020 EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº079/2020 EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020

"NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO OS PROFESSORES A SEGUIR ARROLADOS".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n° 947, de 15/09/2005 e Edital de Concurso nº 001/2018, de 18/10/2018, Edital de Chamada n° 04/2020, de 13/02/2020, Edital de Homologação 009/2019, de 14/03/2019.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear em caráter efetivo os Professores a seguir arrolados:
Professor de Ciências, Nível 1, Classe "A", RT: 20 horas semanais.
1º Lugar: Janice Gutkoski Zamo
Professor de Geografia, Nível 1, Classe "A", RT: 20 horas semanais.
1º Lugar: Elaine Beatriz Lang
Professor de Séries Iniciais, Nível 1, Classe "A", RT: 20 horas semanais.
3º Lugar: Carla Virginia Giacomelli Kaiber
Art. 2º Devendo cumprir Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses, para fins de confirmação de concurso público e aquisição da estabilidade prevista no artigo n° 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:D18B979A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2020 EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 080/2020 EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO A SENHORA SANDRA REGINA SCHAFER".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n° 947, de 15/09/2005 e Edital de Concurso nº 001/2018, de 18/10/2018, homologado pelo edital 009/2019, de 14/03/2019, Edital de Chamada n° 05/2020, de 17/02/2020 e Ordem de Serviço nº 13, de 17 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Senhora Sandra Regina Schafer, para o cargo efetivo de Professor de Ciências, Nível 01, Classe "A", RT: 20 horas semanais, classificada em 2º lugar.
Art. 2º Devendo cumprir Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses, para fins de confirmação de concurso público e aquisição da estabilidade prevista no artigo n° 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:948623F7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL
Extrato de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n° 091/2018, celebrado entre o Município de Alegria, RS, e a empresa LUIZ DELSON HERMES LEMOS EIRELI-ME, CNPJ n° 04.878.833/0001-00, oriundo do Processo Administrativo de Licitação n°. 048/2018 - Tomada de Preços n°. 001/2018, objetivando a contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com pedras irregulares de basalto e meio-fio no acesso principal ao município de alegria, conforme Contrato de Repasse nº 832925/2016/MAPA/CAIXA, Processo nº 2617.1033048-63/2016 e Termo Aditivo de prazo, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Alegria, objetivando a execução de ações relativas ao PRODESA. Fundamentação legal: Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Único do Contrato Administrativo n° 091/2018 e art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

Alegria, RS, 28 de janeiro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:9A4E9062

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Aquisição de materiais para as oficinas de artesanato desenvolvidas no CRAS com crianças, adolescestes, mães e idosos, bem como para as demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Alegria-RS. Licitação, do tipo menor preço por item. **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 06 de março de 2020, ás 8:00 horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas e das 13:00 ás 17:00, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 19 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:833D7F7D

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
OBJETO – Aquisição de uma motoniveladora e um caminhão com caçamba basculante para Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito e um veículo de 21 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria/RS, com recursos da linha de crédito FINISA aprovado pela Caixa Econômica Federal. Licitação, do tipo menor preço por item. **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 09 de março de 2020, ás 08:00 horas**, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Rua 7 de Setembro, 1171, Alegria –RS. Edital e informações junto a Secretaria Municipal de Administração, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 19 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:901B4B6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020, objeto do Convênio MAPA-Plataforma + Brasil nº. 892258/2019, Proposta nº. 050856/2019** – tipo menor preço por item, que tem por objeto o fornecimento de 01 (uma) máquina pesada retroescavadeira, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 12/03/2020 às 08:30**

horas, na sala do setor de Licitações da Prefeitura. Edital no site: www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 18 de fevereiro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:0CC948B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0468/2020

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Nara Beatriz Tavares da Silva,** cargo Professora, matrículas 1999101042, a averbação de **2.283 (dois mil, duzentos e oitenta e três)** dias, ou seja**, 06 anos, 03 meses e 03 dias** de tempo prestado à Atividade Privada, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:0904F6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0474/2020

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Claudemir Ritter dos Anjos,** matrícula 2000101218, a averbação de tempo de serviço de **358 (trezentos e cinquenta e oito)** dias, ou seja**, 00 ano, 11 meses e 28 dias** de tempo prestado à Atividade Militar, conforme certidão expedida pelo Exercito Brasileiro, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:43FC3365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à locação de caminhões basculantes tipo toco, com capacidade mínima de 6m³, retroescavadeiras tracionadas 4x4 e motoniveladoras; todos equipados com motorista e combustível. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 6 de março de 2020, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:33630CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

Objeto:
Curso: Gestão dos Sistemas (SIGPBF, Administração Off Line, CECAD E SICON - Incluindo as novas alterações do SICON). Servidores beneficiados: Vanessa Amália Bitelo de Souza - Diretora de Departamento; Arlei Moura Manna Barreto - Auxiliar Administrativo e Tais Cunha da Silva - Assistente Social. Período: 19/02/2020 das 9h às 17h e 20/02/2020 das 9h às 12h.

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA

Valor Total: R$ 1.485,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Alvorada, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Pilar
Código Identificador:0D2E8428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 173/2019

Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços 173/2019, Pregão Eletrônico nº 024/2019

Objeto: Cancelamento total do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 173/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2019, cujo objeto é a aquisição futura e parcelada de saibro para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme descrição detalhada dos itens.

O presente cancelamento é de forma Unilateral, por parte do Município, de acordo com os artigos 77 e 78, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, cumulado com o artigo 20, Inciso I, alínea "a" do Decreto Municipal 099/2017.

Contratada: Terraplanagem Gelinger Eireli

Alvorada, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:652373C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2018 F

Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2018 F, Tomada de Preços 017/2018
Objeto: Prorroga-se o prazo de execução dos serviços por mais 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 23 de janeiro de 2020 a 08 de março de 2020.

Contratada: Gomes e Colombi Engenharia Ltda – ME.

Alvorada, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:82A237CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3407

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL EM **C**ARÁTER EMERGENCIAL, POR PRAZO DETERMINADO."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária, em caráter emergencial, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, dos seguintes servidores:

I – 01 (um) Contador;

II - 01 (um) Engenheiro;

III – 10 (dez) Monitores Infanto-Juvenis;

IV – 05 (cinco) Motoristas

§ 1º Considera-se em caráter emergencial, para os efeitos desta lei, a contratação de servidores para suprir temporariamente as vagas que encontram-se não preenchidas.

§ 2° Os contratos de que trata o art. 1° serão de natureza administrativa ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal n° 730/94, tendo vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante lei específica.

§ 3º Poderão as partes contratantes rescindir o contrato a qualquer tempo, sem direito à indenização, excetuadas as parcelas previstas no art. 236 da Lei Municipal 730/94.

Art. 2° A forma de contratação será através de processo seletivo simplificado composto por análise curricular, entrevista e/ou outro procedimento a ser adotado através de edital.

Art. 3° A carga horária e atribuições do cargo, são os previstos no anexo II e a referência no anexo III da Lei Municipal n° 3390/19.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:58F4F731

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2020
O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA PONTE MANGUEIRA DE PEDRA.** As propostas serão recebidas às **13:00h do dia 06/03/2020**. Abertura das propostas: **06/03/2020, às 13:01h**. Início da sessão de disputa de preços: **06/03/2020 às 13:30h**.O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, das 08h às 13h30min, fone (51) 3656-1029 e/ou 3656 1180.

Arroio dos Ratos, 19 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:64917304

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019

Contratada: Instituto Núcleo de Apoio as Políticas Públicas - INAPP, CNPJ nº 08.041.997/0001-30
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto do contrato: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde, em conformidade com o Plano de Trabalho, atingindo o fim que se destina, com eficácia e qualidade requeridas. **Objeto do aditivo:** Alteração de cláusula incluindo mais um fiscal ao contrato. **Cláusula Primeira:** Altera-se a cláusula quinta, incluindo mais um fiscal ao contrato, que passa a vigorar a seguinte redação: "A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, através do disposto neste contrato e seus Anexos e dos instrumentos por ela definidos, sendo integrada também pela servidora **Tânia Cristina Schafer Vasques, matrícula 3759**".

Arroio dos Ratos, 19 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:25CA10CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019

Contratada: Instituto Núcleo de Apoio as Políticas Públicas - INAPP, CNPJ nº 08.041.997/0001-30
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto do contrato: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde, em conformidade com o Plano de Trabalho, atingindo o fim que se destina, com eficácia e qualidade requeridas. **Objeto do aditivo:** Alteração de cláusula incluindo mais um fiscal ao contrato. **Cláusula Primeira:** Altera-se a cláusula quinta, incluindo mais um fiscal ao contrato, que passa a vigorar a seguinte redação: "A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, através do disposto neste contrato e seus Anexos e dos instrumentos por ela definidos, sendo integrada também pela servidora **Emily Machado Antunes, contadora, matrícula 3803**".

Arroio dos Ratos, 19 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:8DD94083

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2019
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

Contratada: Central distribuidora e Comércio de produtos LTDA, CNPJ 14.465.067/0001-06
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Fornecimento de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R$145.269,50 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos.**Prazo:** A contar da data de assinatura do contrato que é 18/09/2019 até a entrega total dos produtos.

Arroio dos Ratos, 19 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:7269F2AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2019
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

Contratada: Supermercado Vem que Tem, CNPJ 94.674.892/0001-50
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Fornecimento de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R$ 98.673,25 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos.**Prazo:** A contar da data de assinatura do contrato que é 18/09/2019 até a entrega total dos produtos.

Arroio dos Ratos, 19 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:6FCAFD6D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2019
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

Contratada: Francine Giana Guido e Cia LTDA, CNPJ 28.094.497/0001-73
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Fornecimento de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R$ 14.376,96 (quatorze mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).**Prazo:** A contar da data de assinatura do contrato que é 18/09/2019 até a entrega total dos produtos.

Arroio dos Ratos, 19 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:147EB866

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2019
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

Contratada: Oti Indústria de Alimentos Eireli-ME, CNPJ 27.178.567/0001-09
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Fornecimento de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais). **Prazo:** A contar da data de assinatura do contrato que é 18/09/2019 até a entrega total dos produtos.

Arroio dos Ratos, 19 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:9C32B247

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2019
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

Contratada: Comercial de Carnes Ter Sorelle LTDA, CNPJ 28.494.567/0001-80
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Fornecimento de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R$ 30.469,00 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais). **Prazo:** A contar da data de assinatura do contrato que é 23/09/2019 até a entrega total dos produtos.

Arroio dos Ratos, 19 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:C4B29F00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2019
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

Contratada: RCC Distribuidora de Medicamentos Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, CNPJ 00.358.519/0001-46
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Fornecimento de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais). **Prazo:** A contar da data de assinatura do contrato que é 23/09/2019 até a entrega total dos produtos.

Arroio dos Ratos, 19 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:8AD89E14

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2019
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

Contratada: Cintia Padilha da Silva, CNPJ 31.367.797/0001-93
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Fornecimento de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R$ 143.594,20 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). **Prazo:** A contar da data de assinatura do contrato que é 23/09/2019 até a entrega total dos produtos.

Arroio dos Ratos, 19 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:799D3452

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇAO DE DISPENSA

Em análise e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica emitido em 19/02/2020 sobre o Processo administrativo nº 66/2020, decido pela **RATIFICAÇAO** da dispensa de licitação da Chamada Publica nº 01/2020, tendo como Objeto a Aquisição de Gêneros de Alimentação da Agricultura Familiar, em conformidade com a Lei 11.497/09 e Resolução FNDE Nº 26/2013 e alterações da Resolução nº 04/2015 e da Lei 8.666/93,em favor dos grupos participantes que de acordo com os critérios de julgamento estabelecido no Edital, foram declarados vencedores: GRUPO FORMAL: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA vencedora nos itens: 04,10,11,17 e 19 totalizando o valor de R$ 5.657,00 (cinco mil , seiscentos e cinquenta e sete reais); GRUPO INFORMAL os seguintes participantes: ANA LUISA THOMAS BRITTES vencedora nos itens: 01, 02, 03, 05, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 23, 26, 27 e 28, totalizando o valor de R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais); CLEDI DALA ROSA vencedora nos itens: 06,07,24 e 25, totalizando o valor de R$ 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais); CLOVIS JOSÉ SCHEER vencedor no item 22, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);LUIS ROBERTO KERBER vencedor no item 20, totalizando o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) e VALMIR CARLOS FAURO vencedor no item 21, totalizando o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Registre-se e Publique-se.

Augusto Pestana, 19 de fevereiro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:FABF1E57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020

O Prefeito Municipal de Barracão – RS , no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 06 de março de 2020 às 09:00horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço item", tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO-RS, CONFORME CONVÊNIO **MAPA Nº 887592/2019.** Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 19 de fevereiro 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:C399ED88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 72, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 02 a 21 de março de 2020 (20 dias), e o segundo de 04 a 13 de janeiro de 2021 (10 dias) a servidora Terezinha Salete do Rosário, ocupante do cargo efetivo de Professor, nível em extinção, classe A, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 18 de fevereiro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:7D7C1AD5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 09 a 29 de março de 2020 (20 dias), e o segundo de 21 a 30 de julho de 2020 (10 dias), a servidora Fabricia Debarba Caprini, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2019 a 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 18 de fevereiro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:C7DAF0D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 74, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Convoca professores municipais para trabalhar em regime suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas, pela Lei Municipal 2.853, de 09 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1° Convocar os professores abaixo relacionados, para trabalhar em regime suplementar, para exercer suas funções nas Escolas Municipais, a contar de 17 de fevereiro de 2020, sendo:

Professor	Horas semanais	Escola
Adriana Kolh de Andrades	20 h/s	EMEI Plínio Basso – 12 h/s Conselho Municipal de Educação – 08 h/s
Gabriela Vieira Dutra	04h/s	EMEF Constantino Machado Pereira
Liliane Simioni de Figueiredo	04h/s	EMEF Dorval Porto Cardoso
Lorena de Lourdes Bentaqui	20h/s	EMEF Constantino Machado Pereira – AEE – 20 h/s
Marcia Sacon	04h/s	EMEF Constantino Machado Pereira
Nauriane Figueiredo Fabiani	01h/s	EMEF Dorval Porto Cardoso
Nilse Lidner	18h/s	EMEI Primeiros Passos
Sheila Pascoal	20h/s	EMEI Primeiros Passos
Terezinha Szimanski da Silva	20h/s	EMEI Plínio Basso – Reforço Escolar

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 18 de fevereiro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:881BDA8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 75, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Função Gratificada de direção de escola a professora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei Municipal Nº 2.853/2009, resolve:

Art. 1º Conceder função gratificada padrão 04, a servidora Liliane Simioni de Figueiredo, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, Nível 02, Classe B, para exercer funções de diretora na EMEI Paulo Freire, neste Município, a contar de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 18 de fevereiro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:FF8AC1FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Revoga função gratificada de direção de escola de professora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2853/2009, resolve:

Art. 1º- Revogar função gratificada de direção de escola, padrão 04, da servidora Janice Terezinha Boeira Duarte, matricula 87.626.11-05, ocupante do cargo efetivo de Professor Series Iniciais, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de fevereiro de 2020

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:34291551

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 77, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Gratificação a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 1° e 2º da Lei Municipal n° 3.432, de 17 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1° Conceder gratificação ao servidor Orandi Ventura Soares, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, padrão 03, classe C, para realizar o atendimento das demandas de problemas elétricos em bombas motores das águas de abastecimento das comunidades do interior do Município, lotado na Secretaria Municipal de obras e viação, a contar de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de fevereiro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,

Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:97CF4E5B

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020 tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DOAÇÃO A SENHORA DOMINGA PEREIRA DA CRUZ PARA RECONSTRUÇÃO DE SUA RESIDÊNCIA, A QUAL FOI ATINGIDA POR UM INCÊNDIO ACIDENTAL.Contratadas:

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BLF LTDA	CNPJ: 06.310.214/0001-40
POLETTO POLETTO & CIA LTDA - FILIAL	CNPJ: 96.703.624/0002-25
SOFI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 01.768.540/0001	CNPJ: 01.768.540/0001-82

Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 19 de fevereiro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:454A5EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 05/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXERCER ATIVIDADES DE FACILITADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS

SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SESSÃO DE PREGÃO: 06/03/2020

HORÁRIO: 09:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 19 de fevereiro de 2020.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:F435D46D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 02/2020

Fica inexigível a licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS MÉDICOS - HOSPITALARES COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS FORNECIDOS PELO SUS,** o presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição", e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ÂNTONIO
CNPJ: 08.579.164/0001-27
VALOR: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Barra do Guarita – RS, 18 de fevereiro de 2020.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:AE59659E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 02/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020
INEXIGIBILIDADE:02/2020
CONTRATANTE: Município de Barra do Guarita
CNPJ:94.726.312/0001/20
Contratada: Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio
CNPJ:08.579.164/0001-27
VALOR: R$ 252.000,00(Duzentos e cinquenta e dois mil reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS MÉDICOS - HOSPITALARES COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS FORNECIDOS PELO SUS

Barra do Guarita, 19 de fevereiro de 2020.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:36B7279D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.7
Data: 18/02/2020
Hora: 13:48

Portaria nº 36/2020

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 30/01/2020, à servidora FÁTIMA IVANETE RODRIGUES ORTIZ, CPF 619.185.390-49, matrícula 80, cargo de Professora municipal, nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com

proventos mensais integrais no valor de R$ 1.704,07 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do cargo - Lei Municipal nº 1259 de 2019, art. 39, I; Adicional por tempo de serviço (25 anuênios) - Lei Municipal nº 1259 de 2019, art. 41 a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BARROS CASSAL, 18/02/2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal de PM de Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:795647DB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 14/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 14/2020

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ALINE DA ROSA ORTIZ, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ALINE DA ROSA ORTIZ**, brasileira, solteira, CPF n° 019.456.230-12, RG nº 7092371579, residente e domiciliada na Localidade de Vila Muller, interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 Horas semanais – MATEMÁTICA**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2020.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 19 de fevereiro de 2020,** podendo ser prorrogado até que encerre o ano letivo 2020, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal - RS, 19 de fevereiro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ALINE DA ROSA ORTIZ
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:6DC6378C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 15/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 15/2020

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. CINTIA DA SILVA com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **CINTIA DA SILVA**, brasileira, união estável, CPF n° 00591086069, RG nº 5047305122, residente e domiciliada na Localidade de Moinho Queimado, interior, Barros Cassal - RS,

identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 Horas semanais – LÍNGUA LINGLESA**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2020.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 19 de fevereiro de 2020,** podendo ser prorrogado até que encerre o ano letivo 2020, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal - RS, 19 de fevereiro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

CINTIA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:1C56641A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 16/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 16/2020

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ANA MARIA DOS SANTOS SILVEIRA com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ANA MARIA DOS SANTOS SILVEIRA**, brasileira, casada, CPF n° 960.161.160-68, RG nº 6074797876, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 019, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 Horas semanais – HISTÓRIA**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2020.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 19 de fevereiro de 2020,** podendo ser prorrogado até que encerre o ano letivo 2020, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer

reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal - RS, 19 de fevereiro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ANA MARIA DOS SANTOS SILVEIRA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:BCEAA99C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 17/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 17/2020

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ROSEMARA CRISTIANA DE PAULA com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ROSEMARA CRISTIANA DE PAULA**, brasileira, solteira, CPF n° 990.111.740-20, RG nº 9077753681, residente e domiciliada na Rua Ceferino Barbosa, nº 1438, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 Horas semanais – LÍNGUA PORTUGUESA**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2020.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 19 de fevereiro de 2020,** podendo ser prorrogado até que encerre o ano letivo 2020, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal - RS, 19 de fevereiro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ROSEMARA CRISTIANA DE PAULA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:394CDBD9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 18/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 18/2020

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. CLADIR ORTIZ com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **CLADIR ORTIZ**, brasileira, solteira, CPF n° 964.812.850-20, RG nº 1060458724, residente e domiciliada na Rua Ceferino Barbosa, nº 271, Apto 02, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2020.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 19 de fevereiro de 2020,** podendo ser prorrogado até que encerre o ano letivo 2020, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal - RS, 19 de fevereiro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

CLADIR ORTIZ
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:153A61F7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 19/20250

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 19/2020

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ROSELAINE DA CAS KERN com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ROSELAINE DA CAS KERN**, brasileira, solteira, CPF n° 004.985.540-90, RG nº 9075033234, residente e domiciliada na Rua Assis Brasil, nº 2602, centro, Barros Cassal - RS, identificada

simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2020.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 19 de fevereiro de 2020,** podendo ser prorrogado até que encerre o ano letivo 2020, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal - RS, 19 de fevereiro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ROSELAINE DA CAS KERN
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:1F71E4EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 007/2020, do tipo menor preço global, registro de preços, para contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão equipado com guindaste (munck) e cesto aéreo e com motorista/operador especializado. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 06 de março de 2020, às 09h. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 19 de fevereiro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:5A4D3D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 008/2020, do tipo menor preço por item, registro de preços, para aquisição de material para pintura viária (tinta demarcatória e solvente). O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 06 de março de 2020, às 13h30min. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 19 de fevereiro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:78B35A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 011/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13h30min do dia 09 de março de 2020, na Sala de Reuniões, serão recebidas propostas referentes à Tomada de Preços n° 011/2020, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de concurso público. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, sita a Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 19 de fevereiro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:2D6436F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização de prédios e de higienização de reservatórios d´água de Escolas Municipais, contratando a empresa LIMPEX CONTROL DESINSETIZADORA LTDA – ME, pelo valor de R$ 1.365,00 (mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Boa Vista do Sul, 19 de fevereiro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:D62D3B2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO N° 15/2020

CONTRATO N° 15/2020

ERRATA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Colaborador: GABRIEL BRUGALLI ME
Objeto: Locação de cenário para decoração de Páscoa.
O presente contrato é dispensado de licitação conforme Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993.
Valor total: R$ 17.525,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
Assinatura: 14/02/2020
Vigência: 16 de março de 2020 até 17 de abril de 2020

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:B1BB62BC

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 019/2020

CONTRATO 019/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Colaborador: SABRINA SCHULER DE OLIVEIRA ALVES - ME
Objeto: Realização de serviços de transporte escolar pela CONTRATADA, no município de Bom Princípio, durante o ano letivo de 2020, a iniciar-se em 19 de fevereiro de 2020, em conformidade com o edital de pregão presencial nº 81/2020.
Valor total: R$ 273.180,00 (duzentos e setenta e três mil e cento e oitenta reais).
Assinatura: 18/02/2020
O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o encerramento do ano letivo de 2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos letivos.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:3609A12D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 26/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832619/0001-55.
CONTRATADA: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CONSTRUCENTER LTDA - CNPJ sob nº 14.339.371/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa, com responsabilidade técnica, para reforma e ampliação da EMEI Chapeuzinho Vermelho.
VALOR TOTAL: R$ 842.703,07 (oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e três reais e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses

Campo Bom, 05 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:89245B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO Nº 002 - PRAZO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 392/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - CNPJ Nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA - EIRELI - CNPJ sob nº25.531.496/0001-50.
OBJETO: Aquisição de Equipamento de Pintura Viária Horizontal, instalados em reboque para acoplar em veículo automotor.
Prorrogação do prazo contratual em 01 (um) mês a partir de 26/01/2020.
São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Campo Bom, 26 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A1FEB8C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO Nº 005 - PRAZO.

CONTRATO Nº 157/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - CNPJ Nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: ESI COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ sob nº 18.874.671/0001-47.
OBJETO: Contratação, com análise e julgamento por empreitada global com medições por custo unitário com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica no plantio de grama de campo para cobertura vegetal e contenção de deslizamento, terraplanagem, instalação de drenagem pluvial, drenos de gases e instalação de bacia de isolamentos no antigo depósito de resíduos industriais e urbanos, situado na RS 239 no KM 09, no Município de Campo Bom.
Prorrogação do prazo contratual em 01 (um) mês, a partir de 25/01/2020.
São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Campo Bom, 25 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9740FA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO Nº 007 - PRAZO - CONTRATO Nº 041/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - CNPJ Nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE CAMPO BOM - CNPJ sob nº 74.201.203/0001-82.
OBJETO: Concessão de uso do espaço para exploração dos serviços de Estação Rodoviária Municipal de Campo Bom.
Prorrogação do prazo contratual até 05 de outubro de 2020.
São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Campo Bom, 04 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DC12571E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 34/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832619/0001-55.
CONTRATADA: PAULO ROGERIO DA SILVA - CNPJ sob nº 30.295.530/0001-75.
OBJETO: Contratação da cantora Nana Bernardes para momento pedagógico cultural.
VALOR TOTAL: R$ 700,00 (setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

Campo Bom, 12 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C073CE0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO Nº 002 - REAJUSTE.

CONTRATO Nº 286//2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - CNPJ Nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: ONZE CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA - CNPJ sob nº 08.354.288/0001-08.
OBJETO: Prestação de serviços continuados, de limpeza de rede de esgoto, fossas e sistemas de galerias de águas pluviais.
Resolvem as partes reajustar o valor contratual de R$ 349.440,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais) para R$ 359.122,61 (trezentos e cinquenta e nove mil e cento e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), presente à variação do INPC, ocorrida no período de nov/18 a nov/19, consoante cálculos inclusos, que passam a ser parte integrante deste instrumento.
O valor unitário da hora será de R$ 187,047 (cento e oitenta e quatro reais e quatro centavos)
São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Campo Bom, 15 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7421A076

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 31/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832619/0001-55.
CONTRATADA: ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ sob nº 18.874.671/0001-47.
OBJETO: Contratação de empresa, com responsabilidade técnica, para construção de quadra na EMEI D. Pedro I, situada na Estrada Fazenda Leão, nº 3206, bairro Mônaco.
VALOR TOTAL: R$ 337.124,25 (Trezentos e trinta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e vinte cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Campo Bom, 07 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:20CED782

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 436/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832619/0001-55.
CONTRATADA: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP - CNPJ sob nº 00.478.991/0001-29.
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a aquisição de eletroeletrônicos e móveis diversos para manutenção das UBS - Unidades Básicas de Saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Campo Bom, 30 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:91FA85E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.998, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA, A PEDIDO, PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **IGOR DA SILVA KNIERIN,** matrícula nº 12668, titular do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3C07A10B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.999, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIÇOS DE COZINHA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **JACQUELINE APARECIDA MERTZ,** matrícula nº 10149, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8A976701

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA, A PEDIDO, PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **NATALIA COSTA DA CRUZ,** matrícula nº 8091, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1312DA3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.027, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA, A PEDIDO, PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **CINTIA DOS SANTOS,** matrícula nº 11628, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6B565F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.028, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA, A PEDIDO, ZELADOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, o servidor **MATEUS FERNANDO DE PAULA,** matrícula nº 11048, titular do cargo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal da Administração, a partir de 03 de fevereiro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:47FC6E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.058, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA, A PEDIDO, PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **PALOMA QUEIROZ DOS SANTOS,** matrícula nº 12591, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6C0C64D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.060, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA, A PEDIDO, AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **FRANCINE ROBINSON,** matrícula nº 10804, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8A817E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.066, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA, A PEDIDO, PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **CASSIA NEIVERT** matrícula nº 11340, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0E0DA096

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.067, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA, A PEDIDO, AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **LETICIA ROHSLER,** matrícula nº 10231, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:27C8FC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.073, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA, A PEDIDO, COORDENADOR DA OFICINA DE MÚSICA INSTRUMENTAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, o servidor **PAULO RICARDO BLOS,** matrícula nº 9748, titular do cargo em comissão de Coordenador da Oficina de Música Instrumental, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de fevereiro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 10 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A767CE60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.075, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

CANCELA DCA DE CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cancelar o DCA do cargo de Chefe da Seção de Controle e Execução da Dívida Ativa da servidora **BARBARA FRANCIELI SANDER**, matrícula nº 9651, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:420ED8C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.076, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Manter a servidora **MIRIAM PADARATZ**, matrícula nº 12717, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Superintendente Médico do Programa de Saúde da Família - PSF para o cargo de Coordenador Médico 40 horas, a partir de 03 de fevereiro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:39ED2726

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N ° 51.077, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COORDENADOR MÉDICO 40 HORAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar o servidor **PAULO PERONI PELLIN**, titular do cargo de Médico, matrícula nº 8380, para o Cargo de Coordenador Médico 40 horas, com DCA, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 10 de fevereiro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 10 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BA6B16F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
P O R T A R I A Nº 51.078, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUTO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Assessora Setorial de Administração **CRISTIANA FRAGA DE JESUS,** matrícula nº 9849, para substituir o Secretário Municipal da Administração PEDRO PAULO GOMES, matrícula nº 629, no período de 02 a 11 de março de 2020, em virtude de gozo de férias do titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DCDFA485

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.079, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **LUAN FREITAS MORAES,** matrícula nº 11928, do cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:01A6FED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.080, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **NIARA RECHENMACHER SCHMIDT,** matrícula nº 11259, de 60 (sessenta) dias, no período de 16 de maio de 2020 a 14 de julho de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 3530/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A4A41DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.081, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **CARLA SANTOS DE LIMA,** matrícula nº 8004, de 60 (sessenta) dias, no período de 07 de maio de 2020 a 05 de julho de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 3747/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:51C7D80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.083, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE EDUCADOR SOCIAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **MARIA REGINA SEIBEL CORREA DOS SANTOS,** matrícula nº 9443, titular do cargo de Educador Social, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de fevereiro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:611C970C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.084, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

CANCELA DCA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar o DCA do cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar da professora **ELAINE SCHNEIDER,** matrículas nºs 6328 e 10524, a partir de 05 de fevereiro de 2020.
II - Retroagir os efeitos desta Portaria a 05 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7188942E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.085, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.127/2014, de 18.03.2014,

R E S O L V E:

I - Designar a professora **CASSANDRA LANZONI,** matrícula nº 9641, para atuar como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos Silvano Vieira, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 05 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2ABFD5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.086, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.127/2014, de 18.03.2014,

R E S O L V E:

I - Designar a professora **VIVIANE FONSECA,** matrículas nºs 5266 e 7796, para atuar como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Octacílio Ermindo Fauth e Escola Municipal de Educação Infantil Dedinho de Ouro, com DCA, optante pelo vencimento inicial do cargo de origem com adicional de 25%, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 05 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DAEBBAFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.087, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.127/2014, de 18.03.2014,

R E S O L V E:

I - Designar a professora **TATIANA LAUER OLIVEIRA,** matrículas nºs 5807 e 8772, para atuar como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lucia Mossmann, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 05 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8C571E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.088, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.127/2014, de 18.03.2014,

R E S O L V E:

I - Designar a professora **ALINE DE MORAES SOARES,** matrículas nºs 8098 e 8664, para atuar como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 05 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F6814E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.089, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.127/2014, de 18.03.2014,

R E S O L V E:

I - Designar a professora **VIVIAN DA CUNHA SILVEIRA,** matrícula nº 7730, para atuar como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Genuíno Sampaio, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 05 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:FABD5A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.090, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.127/2014, de 18.03.2014,

R E S O L V E:

I - Designar a professora **PAMELA TICIANA LAMPERT SARAIVA DE LEMOS,** matrícula nº 11579, para atuar como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Edmundo Strassburger, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2020, em substituição a BARBARA DE VARGAS OLIVEIRA MACHADO, em Licença Gestante.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 05 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:05EAE8FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.091, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.127/2014, de 18.03.2014,

R E S O L V E:

I - Designar a professora **GISELE DAIANA FELBER GRINGS,** matrícula nº 12433, para atuar como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Morada do Sol, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 05 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:41DD3960

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.093, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.127/2014, de 18.03.2014,

R E S O L V E:

I - Designar a professora **ANA MARIA LEAL DE LIMA MARSCHAL,** matrícula nº 12495, para atuar como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, na Escola Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro II, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 05 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0BEBD105

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.094, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA DIRETORA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL – B – ANOS INICIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar a Professora **ELAINE SCHNEIDER**, matrículas nºs 6328 e 10524, portadora do RG nº 9111241338 e CPF nº 952.735.140-53, para atuar como Diretora de Escola de Ensino Fundamental – B – Anos Iniciais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro II, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 05 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPSTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:866D1B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.095, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA DIRETORA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL – B – ANOS INICIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar a Professora **TATIANE ROMANA DOS SANTOS**, matrícula nº 7217, portadora do RG nº 4016212203 e CPF nº

817.616.860-20, para atuar como Diretora de Escola de Ensino Fundamental – B – Anos Iniciais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Adriano Dias, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 05 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPSTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C92244A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 51.096, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 50.953, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 23.01.2020, outorgando a nomeada o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação, no cargo para o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 50.953, de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 23.01.2020, que nomeou **GREICI NATALI WIRTH**, portadora do CPF nº 010.423.560-84, para titular o cargo efetivo de Psicólogo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 23 de janeiro de 2020, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2016, de 24.02.2016, no qual obteve a 20ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:52CCCC95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 51.097, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 50.777, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 20.01.2020, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação, no cargo para o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 50.777, de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 20.01.2020, que nomeou **LUÍS CARLOS ZUZE DHEIN**, portador do CPF nº 008.597.980-54, para titular o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20 de janeiro de 2020, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 8ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C94B373E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 51.098, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 50.780, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 20.01.2020, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento para assinatura no Termo de Posse, no cargo para o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 50.780, de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 20.01.2020, que nomeou **LILIAN OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 764.269.120-34, para titular o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20 de janeiro de 2020, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e

em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 11ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:324DE48B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 51.099, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 50.787, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 20.01.2020, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento para assinatura no Termo de Posse, no cargo para o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 50.787, de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 20.01.2020, que nomeou **MARINA XAVIER PAES**, portadora do CPF nº 044.705.451-12, para titular o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Artes, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20 de janeiro de 2020, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 1ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:512ABD49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 51.100, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 50.793, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 20.01.2020, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento para assinatura no Termo de Posse, no cargo para o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 50.793, de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 20.01.2020, que nomeou **BEATRIZ WERLANG LUNKES**, portadora do CPF nº 769.447.600-10, para titular o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Inglesa, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20 de janeiro de 2020, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 2ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:947E42E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 51.101, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 50.795, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 20.01.2020, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de desistência da vaga, no cargo para o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 50.795, de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 20.01.2020, que nomeou **LUIS FELIPE LORO**, portador do CPF nº 026.696.940-20, para titular o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental Anos

Finais – Língua Portuguesa, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20 de janeiro de 2020, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 2ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:90CC4902

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 51.102, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 50.796, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 20.01.2020, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento para assinatura do Termo de Posse, no cargo para o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 50.796, de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 20.01.2020, que nomeou **GABRIELA D AVILA SCHUTTZ**, portadora do CPF nº 000.804.020-62, para titular o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Portuguesa, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20 de janeiro de 2020, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 3ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:52A24D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 51.103, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 50.797, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 20.01.2020, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento para assinatura do Termo de Posse, no cargo para o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 50.797, de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 20.01.2020, que nomeou **BRUNO DOS SANTOS GONÇALVES SEVERO**, portador do CPF nº 003.595.030-71, para titular o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Música, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20 de janeiro de 2020, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 9ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3F2390A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 51.104, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 50.804, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 20.01.2020, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento para assinatura do Termo de Posse, no cargo para o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 50.804, de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 20.01.2020, que nomeou **MARQUIANE LIAMAR DE MOURA BILDHAUER**, portadora do CPF nº 010.709.980-28, para titular o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20 de janeiro de 2020, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 21ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:050C322B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 51.105, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 50.806, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 20.01.2020, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação, no cargo para o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 50.806, de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 20.01.2020, que nomeou **GREICE SIMONE RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF nº 973.741.130-72, para titular o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20 de janeiro de 2020, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 23ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7AB2027F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 51.107, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 50.812, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 20.01.2020, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento para assinatura no Termo de Posse, no cargo para o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 50.812, de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 20.01.2020, que nomeou **FRANCIELE BARRIQUEL RIBEIRO**, portadora do CPF nº 030.079.460-69, para titular o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Escolar, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20 de janeiro de 2020, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 5ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3D3BC39E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 437/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832619/0001-55.
CONTRATADA: LEONARDO BAGNARA - CNPJ sob nº 350.070.505/0001-07.
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a aquisição de eletroeletrônicos e móveis diversos para manutenção das UBS - Unidades Básicas de Saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 3.237,00 (três mil, duzentos e trinta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Campo Bom, 30 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4965D370

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 438/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832619/0001-55.
CONTRATADA: TUBULARTE MÓVEIS EIRELI - CNPJ sob nº 00.258.563/0001-84
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a aquisição de eletroeletrônicos e móveis diversos para manutenção das UBS - Unidades Básicas de Saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 3.093,78 (três mil e noventa e três reais e setenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Campo Bom, 30 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F2290DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 439/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832619/0001-55.
CONTRATADA: REI DAS CADEIRAS COM. DE MOVEIS LTDA - CNPJ sob nº 33.042.304/0001-70.
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a aquisição de eletroeletrônicos e móveis diversos para manutenção das UBS - Unidades Básicas de Saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Campo Bom, 30 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4CDD581C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL 6.766, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

APROVA O REGULAMENTO DO 6º "ACAMPAMENTINHO DA CANÇÃO NATIVA**".**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos arts. 1º, 6º, 52, IV e X, 62, I, "a)" e 152 todos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOque a Cultura é um aspecto social a ser estimulado e incentivado pelo Poder Público;

CONSIDERANDOque o envolvimento de jovens, nas atividades culturais é parte integrante do processo de formação do cidadão;

CONSIDERANDOo renomado prestígio que o Rodeio Nacional de Campo Bom e suas atividades periféricas possuem dentro e fora da comunidade campo-bonense;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar este evento, no que se refere a participação de pessoas, composições e premiações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do 6º ACAMPAMENTINHO DA CANÇÃO NATIVA, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

REGULAMENTO DO 6º "ACAMPAMENTINHO DA CANÇÃO NATIVA"

I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O 6º "ACAMPAMENTINHO DA CANÇÃO NATIVA" é uma promoção do município de Campo Bom, integrante da programação do 18º Acampamento da Canção Nativa e será realizado, no dia 05 de março de 2020, com os seguintes objetivos:

I – resgatar e incentivar a divulgação das músicas de edições do 1º até o 15º Acampamento;
II - preservar as raízes culturais;
III - oportunizar a revelação de novos talentos e a difusão das respectivas realizações artístico-culturais;
IV - proporcionar o intercâmbio da cultura nativista local, e incentivar sua melhor e maior integração regional e nacional;
V - sensibilizar as lideranças da comunidade para a importância cultural do evento;
VI – premiar os melhores intérpretes e divulgar as composições que fazem parte da história dos Acampamentos;
VII - incrementar o turismo no município de Campo Bom.
VIII – incentivar crianças e adolescentes dos 5 (cinco) aos 18 (dezoito) anos incompletos a desenvolver a arte da interpretação.

II - DA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. A Coordenação, execução e avaliação do 6º "ACAMPAMENTINHO DA CANÇÃO NATIVA" ficará a cargo de uma Comissão Executiva indicada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Compete à Comissão Executiva indicar a Comissão Julgadora, formada por pessoas de reconhecida capacidade no cenário cultural e artístico do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A Comissão indicada selecionará as composições que participarão da final do 6º "ACAMPAMENTINHO DA CANÇÃO NATIVA", realizando o sorteio da ordem de sua apresentação, e, procedendo ao julgamento final, indicará aquelas que serão premiadas.

III - DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO

Art.4º. Poderão participar do 6º "ACAMPAMENTINHO DA CANÇÃO NATIVA", intérpretes de qualquer parte do Brasil, isoladamente.

Art.5º. Cada intérprete, deverá inscrever 1 (uma) composição distinta, desde que esta tenha participado de qualquer uma das 16 (dezesseis) edições do "Acampamento da Canção Nativa", com exceção das que já participaram das 5 primeira edições do evento, conforme lista anexa a esse regulamento, e indicar o nome de mais 3 (três) composições alternativas, que não necessitam gravação, mas que a critério da

Comissão Julgadora, possam ser indicadas para serem defendidas na noite do festival.

Parágrafo único. Os áudios com as 17 edições estão disponíveis, no endereço eletrônico *www.festivaiscampobom.com.br*.

Art.6º. Cada composição inscrita deverá estar gravada, identificando apenas, o nome da composição.

§ 1º. A Comissão Julgadora levará em conta no julgamento, a qualidade técnica da gravação.

§ 2º. As inscrições devem ser feitas pelo site: *www.festivaiscampobom.com.br* , com a música enviada em arquivo com formato (. mp3) e a letra em arquivo MSWord – formato (.doc) acompanhado de formulário devidamente preenchido.

Art. 7º. Somente serão permitidos na apresentação da composição inscrita e selecionada, instrumentos inerentes a cultura do Rio Grande do Sul, e desde que a respectiva introdução no palco seja de inteira responsabilidade do compositor ou parceria concorrente.

Art. 8º. O município de Campo Bom disponibilizará a sonorização e a iluminação do evento, e uma bateria à disposição dos concorrentes.

Art. 9º. O período das inscrições ocorrerá de 01 de dezembro de 2019 a 24 de janeiro de 2020.

IV - DA SELEÇÃO E DO CONCURSO

Art. 10. Cada intérprete, poderá classificar apenas 1 (uma) composição, e serão selecionadas para apresentação pública, 5 (cinco) composições na categoria "Piazito" nas idades de 5 (cinco) a 12 (doze) anos e, 5 (cinco) composições na categoria "Piá" nas idades de 13 (treze) a 17 (dezessete) anos.

Parágrafo único. As idades devem ser consideradas até o dia da apresentação, 05 de março de 2020.

Art.11. As composições selecionadas serão apresentadas em uma sessão final no dia 05 de março de 2020.

Art. 12. Após a seleção das 10 (dez) composições concorrentes, será realizado o sorteio da ordem de apresentação de cada uma delas, sendo então os respectivos intérpretes, devidamente notificados, através de contato telefônico, SMS ou e-mail.

Art. 13. Os intérpretes, sob pena de desclassificação da composição, deverão apresentar-se em palco trajando indumentária típica gauchesca.

§ 1º. O intérprete poderá defender somente uma composição.

§ 2º. A escolha dos acompanhamentos e arranjos são encargo e responsabilidade exclusiva do intérprete concorrente.

§ 3º. O número de componentes dos grupos que apresentarem as composições selecionadas, deverá ser de, no mínimo, 3 (três) integrantes, e, no máximo, 10 (dez) integrantes.

§ 4º. Os concorrentes deverão passar o som das respectivas apresentações, no dia 05 de março de 2020, no período compreendido entre 14 (quatorze) horas até 19 (dezenove) horas, no próprio local do evento em ordem a ser sorteada pela Comissão Executiva.

V - DA PREMIAÇÃO

Art. 14. Os prêmios instituídos pelo 6º "ACAMPAMENTINHO DA CANÇÃO NATIVA" são os seguintes:

I - para cada intérprete selecionado, prêmio pecuniário de R$ 800,00 (oitocentos reais) pagos após a apresentação no palco do 6º "ACAMPAMENTINHO DA CANÇÃO NATIVA".

II - para o melhor intérprete na categoria "Piazito", prêmio pecuniário de R$ 800,00,00 (oitocentos reais), mais troféu;
III - para o segundo melhor intérprete na categoria "Piazito", prêmio pecuniário de R$ 600,00 (seiscentos reais), mais troféu;
IV - para o melhor intérprete na categoria "Piá", prêmio pecuniário de R$ 1.000,00 (um mil reais), mais troféu;
V - para o segundo melhor intérprete na categoria "Piá", prêmio pecuniário de R$ 800,00 (oitocentos reais), mais troféu;

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Não será fornecida hospedagem e alimentação aos concorrentes.

Art. 16. Durante o 6º "ACAMPAMENTINHO DA CANÇÃO NATIVA", é vedada a comercialização de quaisquer produtos, ressalvada expressa e escrita autorização do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Executiva.

Campo Bom, 19 de fevereiro de 2020.

HENRIQUE SCHOLZ,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ANEXO ÚNICO AO REGULAMENTO DO 6º "ACAMPAMENTINHO DA CANÇÃO NATIVA".

Relação das músicas excluídas do concurso do "6º Acampamentinho da Canção Nativa":

A Menina e o Sabiá	O Rio e Eu
Águas de Espera	Onde se Afunda o Rastro
Amanhecer	Paixão Campesina
Ao Sul do Meu Rincão	Pássaro Fantasma
Aves da Noite	Patroinha
Bolicheira	Pedro Santo e Santa Flor
Cada Um Desses Momentos	Pelos Caminhos da Tarde
Caminhos de Vira Mundo	Pobre de Ti
Canto de Paz	Poema da Quinta Lua
Changueiro de Vida e Lida	Punhais de Fogo
Chapéu	Razões do canto
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil	Rebanho de Agonias
Estrelas de Chão	Redenção
Eu ouvi o Campo Chorar	Resenhas
Gaúcho Um Verso de Campo	Rio
Guerreiros de Barro	Romance da Saca Tento
Memórias de Um Tempo Imenso	Sete Velas
Meu Petiço	Sobre o Fio do Alambrado
Milonga de Campo A Laurindo Pedra	Sonho Pitanga
Moldado	Sulinas Reflexões
Município de Campo Bom	Tapera
No Jardim das Estrelas	Tô De Volta Chimarrita
O Casco e a Pedra	Un Llanto de Cunumi
O Espelho da Milonga	Vaqueano
O Espelho no Escuro	Virtudes Vazias
O Meu Interior	Vivência

Campo Bom, 19 de fevereiro de 2020.

HENRIQUE SCHOLZ,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EC784A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL 6.767, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

APROVA O REGULAMENTO DE PREMIAÇÃO DO 18º "ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA".

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos

arts. 1º, 6º, 52, IV e X, 62, I, "a)" e art. 152 todos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.747, de 28 de março de 2018, que declara o "Rodeio Nacional de Campo Bom", como patrimônio cultural imaterial do município;

CONSIDERANDOo renomado prestígio que o "Acampamento da Canção Nativa " – evento paralelo ao Rodeio Nacional de Campo Bom - possui dentro e fora da comunidade campo-bonense;

CONSIDERANDOque a música é uma forma de expressão cultural relevante;

CONSIDERANDOque a Cultura é um aspecto social a ser estimulado e incentivado pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar este evento, no que se refere a participação de pessoas, composições e premiações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento de Premiação do 18º "Acampamento da Canção Nativa", nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal da Administração.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL 6.767, de 17 de fevereiro de 2020.

"REGULAMENTO DE PREMIAÇÃO DO 18º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA"

I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O 18º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA é uma promoção da Prefeitura Municipal, e será realizado em Campo Bom/RS, nos dias 06 e 07 de março de 2020, com os seguintes objetivos:
I - incentivar a criatividade artístico-cultural, tendo como universo a música gaúcha, em sua linguagem, ritmos e motivações;
II - preservar as raízes culturais;
III - oportunizar a revelação de novos talentos e a difusão das respectivas realizações artístico-culturais;
IV - proporcionar o intercâmbio da cultura nativista local;
V - incentivar integração regional, estadual e nacional;
VI - sensibilizar as lideranças da comunidade para a importância cultural do evento;
VII - premiar e divulgar as composições que reúnam maior identificação com os objetivos propostos;
VIII - incrementar o turismo no município de Campo Bom.

II - DA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. A coordenação, execução e avaliação do 18º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA ficará a cargo de Comissão Executiva indicada pelo Prefeito Municipal

Art. 3º. Compete à Comissão Executiva estruturar e indicar comissão julgadora, formada por pessoas de reconhecida capacidade no cenário cultural e artístico do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Caberá à comissão julgadora:
I - selecionar as composições que participarão da FASE REGIONAL E DA FASE GERAL do 18º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA;
II – realizar o sorteio da ordem de sua apresentação;
III – proceder o julgamento final, apontando as 25 (vinte e cinco) melhores composições, 13 (treze) da FASE REGIONAL e 12 (doze) da FASE GERAL, bem como aquelas que serão premiadas.

III - DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO

Art.4º. Poderão participar da FASE GERAL do 18º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA, compositores de qualquer parte do Brasil, isoladamente ou em parceria com outros.
Parágrafo único. Na FASE REGIONAL os compositores, intérpretes e músicos obrigatoriamente terão que comprovar residência em um dos seguintes municípios:
I – Araricá;
II – Cachoeirinha;
III - Campo Bom;
IV – Canoas;
V - Dois Irmãos;
VI - Estância Velha;
VII – Esteio;
VIII – Igrejinha;
IX – Ivoti;
X - Lindolfo Collor;
XI - Nova Hartz;
XII - Novo Hamburgo;
XIII – Parobé;
XIV – Rolante;
XV - São Leopoldo;
XVI – Sapiranga;
XVII - Sapucaia do Sul e,
XVIII – Taquara.

Art. 5º. Cada compositor, ou parceria de compositores, poderá inscrever, no máximo, 5 (cinco) composições distintas, desde que sejam inéditas (letra e música), não tenham sido divulgadas em locais públicos, nem tenham sido gravadas em CDs, DVDs ou divulgadas em veículos de massa como internet, rádio, televisão.

Parágrafo único. Após a inscrição, e até o encerramento do 18º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA, as composições não poderão ser divulgadas, sob pena de desclassificação.

Art. 6º. Cada composição deverá ser inscrita individualmente conforme formulário no site como participante da FASE REGIONAL ou da FASE GERAL: www.festivaiscampobom.com.br a música com arquivo em formato mp3 (preferencialmente) e a letra com arquivo formato Word (preferencialmente).

Parágrafo único. A comissão julgadora levará em conta no julgamento, a qualidade técnica da gravação.

Art. 7º. Somente serão permitidos na apresentação da composição inscrita e selecionada, instrumentos inerentes a cultura do Rio Grande do Sul, e desde que a respectiva introdução no palco seja de inteira responsabilidade do compositor ou parceria concorrente.

Art. 8º. A Prefeitura Municipal de Campo Bom disponibilizará a sonorização e a iluminação do evento, e uma bateria à disposição dos concorrentes.

IV - DA SELEÇÃO E DO CONCURSO FASE REGIONAL E FASE GERAL

Art. 9º. Cada compositor poderá classificar apenas 1 (uma) composição, e serão selecionadas para apresentação pública 12 (doze) composições na FASE GERAL e 13 (treze) composições na FASE REGIONAL;

Art. 10. As composições selecionadas para a FASE REGIONAL serão apresentadas em uma sessão final no dia 06 de março de 2020,

as vencedoras da FASE REGIONAL concorrerão na FASE GERAL. A FASE GERAL terá uma sessão final no dia 07 de março de 2020.

Art. 11. Após a seleção das 12 (doze) composições concorrentes na FASE GERAL e das 13 (treze) na FASE REGIONAL, será realizado o sorteio da ordem de apresentação de cada uma delas, sendo então os respectivos compositores, devidamente notificados, via telefone. As vencedoras da FASE REGIONAL concorrerão na FASE GERAL.

Art. 12. As composições selecionadas poderão ser apresentadas pelos respectivos autores, ou por terceiros, mas os músicos e intérpretes, deverão apresentar-se em palco, trajando indumentária típica gauchesca.
§ 1º. O intérprete poderá defender somente uma composição, os respectivos acompanhantes (instrumentistas ou vocais), não poderão defender mais do que (2) duas composições selecionadas indiferente se participam na FASE REGIONAL ou FASE FINAL.
§ 2º. A escolha de intérpretes, acompanhamentos e arranjos são encargo e responsabilidade exclusiva do compositor concorrente.
§ 3º. O número de componentes dos grupos que apresentarem as composições selecionadas, deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, e, no máximo, 10 (dez) integrantes.
§ 4º. Os concorrentes da FASE REGIONAL deverão passar o som das respectivas apresentações, no dia 06 de março de 2020, das 13,00 horas até 19,00 horas, no próprio local do evento em ordem a ser sorteada pela Comissão Executiva.
§ 5º. Os concorrentes da FASE GERAL deverão passar o som das respectivas apresentações, no dia 07 de março de 2020, das 13,00 horas até 19,00 horas, no próprio local do evento em ordem a ser sorteada pela Comissão Executiva.

Art. 13. Pela comissão julgadora, serão atribuídas notas de 1 (um) a 10 (dez) às composições apresentadas.

V - DA PREMIAÇÃO

Art. 14. Os prêmios instituídos pelo 18º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA FASE REGIONAL são os seguintes:
I - para cada composição selecionada, prêmio pecuniário de R$ 1.000,00 (um mil Reais) pagos após a apresentação no Palco do 18º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA e entrega da Ficha de Autorização devidamente assinada com reconhecimento de firma.
II - para as 2 (duas) melhores composições, prêmio pecuniário de R$ 3.000,00 (três mil Reais), mais o Troféu ACAMPAMENTO;

Art. 15. Os prêmios instituídos pelo 18º ACAMPAMENTODA CANÇÃO NATIVA FASE GERAL são os seguintes:
I - para cada composição selecionada, prêmio pecuniário de R$ 3.000,00 (três mil Reais) pagos após a apresentação no Palco do 18º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA. Para aqueles que cumprirem com o horário pré-agendado, pela Comissão Executiva, para a passagem de som será pago mais um valor de R$ 1.000,00 (um mil Reais) após a passagem de som e entrega da Ficha de Autorização devidamente assinada com reconhecimento de firma.
II - para a melhor composição, prêmio pecuniário de R$ 4.000,00 (quatro mil Reais), mais o Troféu “O IMIGRANTE”;
III - para a segunda melhor composição, prêmio pecuniário de R$ 3.000,00 (três mil Reais), mais Troféu “O CARRETEIRO”;
IV - para a terceira melhor composição, prêmio pecuniário de R$2.000,00 (dois mil Reais), mais Troféu “O OLEIRO”;
V - para a composição mais popular, prêmio pecuniário de R$ 1.000,00 (um mil Reais), Troféu “O SAPATEIRO”;
VI - para o melhor “arranjo”, prêmio pecuniário de R$ 1.000,00 (um mil Reais), e o Troféu ACAMPAMENTO;
VII - para o "melhor intérprete", prêmio pecuniário de R$ 1.000,00 (um mil Reais), e o Troféu ACAMPAMENTO;
VIII - para a "melhor melodia", prêmio pecuniário de R$ 1.000,00 (um mil Reais), e o Troféu ACAMPAMENTO
IX - para o "melhor instrumentista", prêmio pecuniário de R$ 1.000,00 (um mil Reais), e o Troféu ACAMPAMENTO.
X - para a "melhor Letra", prêmio pecuniário de R$ 1.000,00 (um mil Reais), e o Troféu ACAMPAMENTO.
Parágrafo único. A obtenção de um prêmio em determinada categoria, não impede o concomitante recebimento de outro, em categoria diversa.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Não será fornecida hospedagem e alimentação aos concorrentes.

Art. 17. Durante o 18º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA, é vedada a comercialização de quaisquer produtos, ressalvada expressa e escrita autorização do titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 18. Os casos omissos, e eventuais dúvidas que surjam, serão dirimidas, conjuntamente, pela Comissão Executiva e Comissão Julgadora.

Campo Bom, 19 de fevereiro de 2020.

HENRIQUE SCHOLZ,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4809CCB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 440/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832619/0001-55.
CONTRATADA: PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS EIRELI - CNPJ sob nº 34.354.190/0001-67.
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a aquisição de eletroeletrônicos e móveis diversos para manutenção das UBS - Unidades Básicas de Saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 1.516,95 (um mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Campo Bom, 30 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:23EF9621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 441/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832619/0001-55.
CONTRATADA: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ sob nº 33.859.616/0001-71.
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a aquisição de eletroeletrônicos e móveis diversos para manutenção das UBS - Unidades Básicas de Saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 18.630,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Campo Bom, 30 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4ED49903

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2020, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

REVOGA A PORTARIA 255/2017 QUE CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 255/2017, que concede adicional de insalubridade de grau máximo ao servidor Municipal ADALBERTO JOSÉ STRIEDER, técnico agrícola.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:62BB8358

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 045/2020 – CONCORRÊNCIA N° 001/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 25.03.2020 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para execução do Serviço Público de Coleta de Resíduo Sólidos Urbanos Orgânico, Domiciliar e Comercial, Manual e Mecanizada e Transporte até Destino Final, no Aterro Sanitário Municipal, localizado na Estrada da Laguna (s/nº), no Distrito de Arroio Teixeira, Capão da Canoa RS para depósito (Aterro Sanitário). Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 19 de fevereiro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F381FA1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 – EDITAL Nº 049/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de porta automatizada para substituição da porta de entrada principal do Centro Administrativo. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14 h do dia 06.03.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 19 de fevereiro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:646A8E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – EDITAL Nº 050/2020

OBJETO: Contratação de empresa para produzir e instalar Letreiro referencial turístico para o Distrito de Capão Novo. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14 h do dia 09.03.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 19 de fevereiro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:095A5280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – EDITAL Nº 054/2020

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de mobiliário para escolas da rede Municipal de Ensino LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16 h do dia 06.03.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 19 de fevereiro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C640ECB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 035/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 09.03.2020 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa especializada para construção de Pista de Skate, no Bairro Santa Luzia. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 19 de fevereiro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EDD85DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 051/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 11.03.2020 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para reforma, sanitários, impermeabilização de calhas, restauração com plaquetas da fachada e outras intervenções para manutenção da E. M. E. E. Ana Maria Bauer Felício. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 19 de fevereiro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2E11B4B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 053/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 12.03.2020 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para construção de leito de secagem no Aterro Sanitário. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 19 de fevereiro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:774A8A6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 – EDITAL Nº 055/2020

OBJETO: Aquisição de carrinho de bebê para as escolas de ensino Infantil. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16 h do dia 09.03.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 19 de fevereiro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3AC3DB30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATOS

Certifico que foram realizados nos dias 28/01/2020 até 12/02/2020 os seguintes Contratos Administrativos, figurando como Contratante o Município de Caseiros e de outro lado o Contratado agora identificado:

1. Contrato Administrativo 001/2020. Contratado: **Suelen Tondo Cirino**: O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para exercer as funções de Atendente de Educação Infantil, 40 horas semanais em caráter de necessidade temporária, para suprir as necessidades junto a Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você.

Contrato Administrativo 002/2020. Contratado: **Graziela de Lima Hoffmann**: O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para exercer as funções de Atendente de Educação Infantil, 40 horas semanais em caráter de necessidade temporária, para suprir as necessidades junto a Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você.

Contrato Administrativo 003/2020. Contratado: **Karen Elizabete Perosa**: O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para exercer as funções de Atendente de Educação Infantil, 40 horas semanais em caráter de necessidade temporária, para suprir as necessidades junto a Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você.

Contrato Administrativo 004/2020. Contratado: **Mônica Elizabeth de Oliveira**: O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para exercer as funções de Atendente de Educação Infantil, 40 horas semanais em caráter de necessidade temporária, para suprir as necessidades junto a Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você.

Contrato Administrativo 005/2020. Contratado: **Maria Helena Brusamarello**: O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para exercer as funções de Professora de Educação Infantil, 20 horas semanais em caráter de necessidade temporária, para suprir as necessidades junto a Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você.

Contrato Administrativo 006/2020. Contratado: **Jaqueli Moreira e Silva de Almeida**: O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para exercer as funções de Professora de Educação Infantil, 20 horas semanais em caráter de necessidade temporária, para suprir as necessidades junto a Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você.

Contrato Administrativo 007/2020. Contratado: **Fabiana Benedetti**: O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para exercer as funções de Professora de Educação Infantil, 20 horas semanais em caráter de necessidade temporária, para suprir as necessidades junto a Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você.

Contrato Administrativo 008/2020. Contratado: **Luciane Marini de Lima**: O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para exercer as funções de Professora de Educação Infantil, 20 horas semanais em caráter de necessidade temporária, para suprir as necessidades junto a Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você.

Contrato Administrativo 009/2020. Contratado: **Ivanete Pereira Godinho**: O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para exercer as funções de Professora de Educação Infantil, 20 horas semanais em caráter de necessidade temporária, para suprir as necessidades junto a Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você.

Contrato Administrativo 010/2020. Contratado: **Mirian Dalmas Zappello**: O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para exercer as funções de Professora de Educação Infantil, 20 horas semanais em caráter de necessidade temporária, para suprir as necessidades junto a Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você.

Contrato Administrativo 011/2020. Contratado: **Adrieli Sabedot Pimentel**: O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para exercer as funções de Professora de Educação Infantil, 20 horas semanais em caráter de necessidade temporária, para suprir as necessidades junto a Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você.

Contrato Administrativo 012/2020. Contratado: **Clari Bortolin**: O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para exercer as funções de Professora de Educação Infantil, 20 horas semanais em caráter de necessidade temporária, para suprir as necessidades junto a Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você.

Contrato Administrativo 013/2020. Contratado: **Lenizete Barbieri**: O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para exercer as funções de Professora de Séries Iniciais, 20 horas semanais em caráter de necessidade temporária, para suprir as necessidades junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza.

Contrato Administrativo 014/2020. Contratado: **Samanta Polacchini do Amaral**: O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para exercer as funções de Professora de Séries Iniciais, 20 horas semanais em caráter de necessidade temporária, para suprir as necessidades junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza.

Contrato Administrativo 015/2020. Contratado: **Alveri Concolatto Cechin**: A CONTRATADA perceberá a quantia conforme a Lei nº 453/2000, de 21/03/2000 e alterações, correspondente ao nível 2, classe A, aplicando-se no que couber o Regime Jurídico Único dos servidores municipais de Caseiros e sujeitando-se aos descontos legais, e as regras incidentes em tal dispositivo.

Contrato Administrativo 016/2020. Contratado: **Debora Silvestrini**: O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para exercer as funções de Professora de Séries Iniciais, turno da tarde, 20 horas semanais em caráter de necessidade temporária, para suprir as necessidades junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza.

Contrato Administrativo 017/2020. Contratado: **Maria Olinda Fiorini Guedes**: O CONTRATANTE contrata os serviços da

CONTRATADA para exercer as funções de Professora de Português, 20 horas semanais em caráter de necessidade temporária, para suprir as necessidades junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza.

Contrato Administrativo 018/2020. Contratado: **Vanda Maria Guerra Ribeiro**: O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para exercer as funções de Professora de Atendimento Educacional Especializado - AEE, 20 horas semanais em caráter de necessidade temporária, para suprir as necessidades junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza.

Contrato Administrativo 019/2020. Contratado: **Daniela Gomes de Moraes**: O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para exercer as funções de Professora de Ensino Religioso, 20 horas semanais em caráter de necessidade temporária, para suprir as necessidades junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza.

Contrato Administrativo 020/2020. Contratado: **Sabrina Rizzo**: O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para exercer as funções de Professora de Matemática, 20 horas semanais em caráter de necessidade temporária, para suprir as necessidades junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza.

Contrato Administrativo 021/2020. Contratado: **Joneli Leite Santos Ribeiro**: O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para exercer as funções de Professora de Educação Artistica, 20 horas semanais em caráter de necessidade temporária, para suprir as necessidades junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza.

Contrato Administrativo 022/2020. Contratado: **JOSE HENRIQUE BROLLO - ME**: O Objeto do Presente Contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Rede Municipal de Educação do Município de Caseiros - Rs, Conforme Pregão Presencial N° 002/2020. Valor Total R$ 26.953,15.

Contrato Administrativo 023/2020. Contratado: **Mazzon & Cia Ltda**: o Objeto do Presente Contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Rede Municipal de Educação do Município de Caseiros - Rs, Conforme Pregão Presencial N° 002/2020. Valor Total R$ 14.082,90.

Contrato Administrativo 024/2020. Contratado: **Adailton Junior da Costa**: o Objeto do Presente Contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Rede Municipal de Educação do Município de Caseiros - Rs, Conforme Pregão Presencial N° 002/2020. Valor Total R$ 12.035,50.

Contrato Administrativo 025/2020. Contratado: **Oliveira e Fortes Minimercado Ltda:** o Objeto do Presente Contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Rede Municipal de Educação do Município de Caseiros - Rs, Conforme Pregão Presencial N° 002/2020. Valor Total R$ 18.065,00.

Contrato Administrativo 026/2020. Contratado: **Luciane Hofman de Lima Ltda**: o Objeto do Presente Contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Rede Municipal de Educação do Município de Caseiros - Rs, Conforme Pregão Presencial N° 002/2020. Valor Total R$ 23.682,16.

Contrato Administrativo 027/2020. Contratado: **Raquel Maccari Machado:** o Objeto do Presente Contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Rede Municipal de Educação do Município de Caseiros - Rs, Conforme Pregão Presencial N° 002/2020. Valor Total R$ 23.682,16.

Contrato Administrativo 028/2020. Contratado: **Exalta Comercio e Representações Ltda**: o Objeto do Presente Contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Rede Municipal de Educação do Município de Caseiros - Rs, Conforme Pregão Presencial N° 002/2020. Valor Total R$ 1.146,00.

Contrato Administrativo 029/2020. Contratado: **Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Ibiraiaras:** o Objeto do Presente Contrato é o Atendimento Educacional Especializado ao Aluno Lucas Cecchin. Valor Mensal R$ 100,00.

Caseiros, 12/02/2020.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:DF5B1A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE ADITIVOS

Certifico que foram realizados nos dias 23/01/2020 a 17/02/2020 os seguintes Termos Aditivos de Contratos Administrativos, figurando como Contratante o Município de Caseiros e de outro lado o Contratado agora identificado:

1. 3° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 122/2017. Contratado**: ARIEL TUR AGENCIA DE TURISMO E TRANSPORTE LTDA- ME.** Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto proceder na realização do reequilíbrio econômico, conforme prevê o item 4.2 da Cláusula 4 do contrato administrativo n° 122/2017. O valor inicial do contrato era de R$ 4,02, o IGPM do mês de outubro de 2018 é de 10,80%, o valor reajustado do contrato passa a ser R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos). O reajuste passa a ser a partir da data de 05/10/2018.

2. 2° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 024/2018. Contratado**: NEVES RODRIGUES DE SOUZA.** Objeto: Fica prorrogado por até 12 meses o presente contrato administrativo. O valor inicial do contrato era de R$ 805,67, o IGPM do mês de dezembro de 2019 é de 7,31%, o valor reajustado do contrato passa a ser R$ 864,56**.**

3. 2° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 022/2018. Contratado**: ZANCHET E PAIM TELECOM LTDA ME.** Objeto: Fica prorrogado por até 12 meses o presente contrato administrativo. O valor inicial do contrato era de R$ 1.350,00, o IGPM do mês de dezembro de 2019 é de 7,31%, o valor reajustado do contrato passa a ser R$ 1.448,68**.**

4. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 049/2018. Contratado**: SLAH INFORMÁTICA – JHONATAN BENETTI - ME.** Objeto: Fica prorrogado por até 12 meses o presente contrato administrativo. O valor inicial do contrato era de R$ 214,86, o IGPM do mês de dezembro de 2019 é de 7,31%, o valor reajustado do contrato passa a ser R$ 230,56**.**

5. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 009/2019. Contratado**: VOLMIR JOSE MARINI.** Objeto: Fica prorrogado por até 12 meses o presente contrato administrativo. O valor inicial do contrato era de R$ 499,00, o IGPM do mês de dezembro de 2019 é de 7,31%, o valor reajustado do contrato passa a ser R$ 535,47**.**

6. 5° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 094/2019. Contratado**: AUTO POSTO LB LTDA EPP.** Objeto: Fica reajustado o preço do litro do óleo diesel comum S500 R$ 3,51; óleo diesel BS10 R$ 3,58.

7. 4° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 122/2017. Contratado**: ARIEL TUR AGENCIA DE TURISMO E TRANSPORTE LTDA- ME.** Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto proceder na realização do reequilíbrio econômico, conforme prevê o item 4.2 da Cláusula 4 do contrato administrativo n° 122/2017. Conforme calculo realizado pelo Setor Contábil na data de 31/01/2020, o valor da hora passa a ser de R$ 4,74.

8. 3° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 122/2017. Contratado**: AAPCCI – ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER DE IBIRAIARAS.** Objeto: Fica aditivado o presente contrato administrativo para que, a entidade disponibilize profissional com formação em assistência social, com o objetivo de que a mesma possa realizar pareceres sócio econômico, em razão de que a servidora Carla Renata de Oliveira encontra-se em licença maternidade. A disponibilização da profissional não terá custo ao Município.

9. 6° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 094/2019. Contratado**: AUTO POSTO LB LTDA EPP.** Objeto: Assim, levando em conta as notas (DANFE) apresentadas, houve efetivamente uma baixa no percentual de 2,8490% para o produto óleo diesel comum S500 e 3,3520% para o produto óleo diesel BS10, desde a ultima alteração até a data de 06/02/2020. Sendo assim, depois de definido o índice de ajuste, o preço do litro do óleo diesel comum S500, passa a ser R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos), e óleo diesel BS10, passa a ser R$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos).

10. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 020/2019. Contratado**: ISMAEL RUBEN IANKE - ME.** Objeto: Fica prorrogado por até 12 meses o presente contrato administrativo.
11. 4° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 125/2018. Contratado**: ALC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.** Objeto: A contratada solicitou alteração contratual no que tange aos valores pactuados, visando restabelecer o equílibrio econômico-financeiro da empresa com o repasse do contrato no percentual de 4,11%, com base no Convenção Coletiva de Trabalho n° 2020/2020 registrada no MTE sob n° RS 000210/2020, bem como o reajuste do item – vale refeição para R$ 17,41.
ITEM 001: valor unitário R$ 20,71. Valor total R$ 22.366,80.
ITEM 002: valor unitáro R$ 17,31. Valor total R$ 43.621,20.
Conforme tabela acima o valor total mensal do contrato após a repactuação com o repasse da correção da Convenção Coletiva de Trabalho passa a ser de R$ 65.988,00.

Caseiros, 17/02/2020.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:991B6F6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO 01/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2020

ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
A prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS. **TORNA PÚBLICO,** ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 003/2020. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, para ampliação de unidade básica de saúde em área de pilotis, conforme projeto e orçamentos em anexos o arquivo estará disponível na prefeitura e no site: www.cerrogrande.rs.gov.br, Informações poderão ser obtidas através do fone/fax 055 3756 1100, em horário de expediente.

Cerro Grande – RS, aos 19 de Fevereiro de 2020.

ELEÉDES ZARDINELLO PINHEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:989175E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ERRATA 01/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2020

ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2020
A prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS. **TORNA PÚBLICO,** ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 005/2020. Objeto Compra de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico, o arquivo estará disponível na prefeitura e no site: www.cerrogrande.rs.gov.br, Informações poderão ser obtidas através do fone/fax 055 3756 1100, em horário de expediente.

Cerro Grande – RS, aos 19 de fevereiro de 2020.

ELEÉDES ZARDINELLO PINHEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:9A237CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 214.000,00.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir o referido crédito no Plano Plurianual/PPA Lei nº 1.746 de 02 de outubro de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO, Lei nº 1.948 de 13 de novembro de 2019, e na Lei Orçamentária Anual/LOA, Lei no 1.951, de 18 de dezembro de 2019 a seguinte ação: "1.089 - Aquisição de Veículo" na Secretaria Geral de Governo, através de crédito adicional especial a rubrica orçamentária descrita abaixo:

Órgão:	03 – Secretaria Geral de Governo
Unidade Orçamentária:	01 – Secretaria Geral de Governo
Função:	04 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	0003 – Administração Governamental
Projeto/Atividade:	1.089 – Aquisição de Veículo
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos:	1156 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13885/2019.

Art. 2o. - Servirá de recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior o Superávit Financeiro do exercício anterior no recurso 1156 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13885/2019.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:C605A399

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 648.304,05

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir o referido crédito no Plano Plurianual/PPA Lei nº 1.746 de 02 de outubro de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO, Lei nº 1.948 de 13 de novembro de 2019, e na Lei Orçamentária Anual/LOA, Lei no 1.951, de 18 de dezembro de 2019 a seguinte ação: "1.026 – Centro de Integração Comercial" na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, através de crédito adicional especial a rubrica orçamentária descrita abaixo:

Órgão:	10 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária:	01 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Função:	23 – Comércio e Serviços
Subfunção:	661 – Promoção Industrial
Programa:	0005 – Obras Públicas
Projeto/Atividade:	1.026 – Centro de Integração Comercial
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	1155 – Finisa – Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento

Art. 2o. - Servirá de recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior o repasse da contratação de operação de crédito com a

Caixa Econômica Federal através do Programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:7C43E562

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.000,00.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO.
Atividade 2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde.
3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$ 3.000,00

Art. 2o. - Servirá de recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, igual quantia resultante da redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO.
Atividade 2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde.
937 - 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica .... R$ 3.000,00

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:3DACBCB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 10-2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 10/2020
Objeto: Aquisição de Concreto Usinado, que será realizado dia 05/03/2020, às 09:00, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. O edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 19 de fevereiro de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:73CD8A8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 051/2020 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/20

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: J I L CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº 22.380.625/0001-69
OBJETO: prestação de serviços para efetuar melhorias, reforma e ampliação dos vestiários do campo do Clube Juvenil.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2019
PRAZO/VALIDADE: 30 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL: R$41.996,46 quarenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).

Cotiporã, 06 de fevereiro de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:7C4502F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BORILLI PNEUS LTDA
CNPJ nº 88.644.877/0001-66
OBJETO: registro de preços de serviços de recapagem de pneus
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2020
ITEM: 01
VALOR total global de até R$23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).
VALIDADE: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GRANDO PNEUS LTDA
CNPJ nº 03.562.696/0001-38
OBJETO: registro de preços de serviços de recapagem de pneus
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 0007/2020
ITENS: 02, 03, 04, 05, 06 e 08
VALOR total global de até R$69.706,00 (sessenta e nove mil, setecentos e seis reais).
VALIDADE: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: REDE PNEUS – RENOVADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ nº 87.550.315/0001-90
OBJETO: registro de preços de serviços de recapagem de pneus
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2020
ITENS: 09 e 10

VALOR total global de até R$20.952,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta e dois reais).
VALIDADE: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RICARDO GIEBMEIER EPP
CNPJ nº 07.373.493/0001-54
OBJETO: registro de preços de serviços de recapagem de pneus
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2020
ITEM: 07
VALOR total global de até R$8.000,00 (oito mil reais).
VALIDADE: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RENOVADORA DE PNEUS HOFF S. A.
CNPJ nº 97.201.362/0004-25
OBJETO: registro de preços de serviços de recapagem de pneus
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2020
ITEM: 11
VALOR total global de até R$12.900,00 (doze mil e novecentos reais).
VALIDADE: 12 meses

Cotiporã, 20 de fevereiro de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:661E6B18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

PREGÃO PRESENCIAL 14/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 05 de março de 2020, às 14 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split novos. Situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2507, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 19 de fevereiro de 2020.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:15A3FA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 25/2020

ESPÉCIE:CONTRATO 25/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: VALCIR THIMOTEO DA COSTA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - (MERENDA ESCOLAR)
VALOR:R$ 16.250,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA:31/12/2021
DATA DE INICIO: 19/02/2020
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA : ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA: VALCIR THIMOTEO DA COSTA

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:20C0EDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 26/2020

ESPÉCIE:CONTRATO 26/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ELENIR SOSMAIER - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - (MERENDA ESCOLAR)
VALOR:R$ 68.032,30 (SESSENTA E OITO MIL, TRINTA E DOIS REAIS COM TRINTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA:31/12/2021
DATA DE INICIO: 19/02/2020
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA – ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA: ELENIR SOSMAIER

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:922474B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 27/2020

ESPÉCIE:CONTRATO 27/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: SUPERMERCADO SCOTTA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - (MERENDA ESCOLAR)
VALOR:R$ 79.392,40 (SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS COM QUARENTA CENTAVOS).**VIGÊNCIA**:31/12/2021
DATA DE INICIO: 19/02/2020
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA – ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA: RUBENS ROGÉRIO SCOTTA

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:DA2DC174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 28/2020

ESPÉCIE:CONTRATO 28/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - (MERENDA ESCOLAR)
VALOR:R$ 21.093,00 (VINTE E UM MIL, NOVENTA E TRES REAIS)
VIGÊNCIA:31/12/2021
DATA DE INICIO: 19/02/2020
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA – ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA: ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:B377197F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 29/2020

ESPÉCIE:CONTRATO 29/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: CENTRO CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ILSO JOSÉ WEBBER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - (MERENDA ESCOLAR)
VALOR:R$ 3.930,00 (TRES MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS)
VIGÊNCIA:31/12/2021
DATA DE INICIO: 19/02/2020

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA – ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA: ENI WEBBER

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:2123E3EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2020: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*- Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é a *aquisição de material elétrico, eletrônico e de consumo destinados a manutenção da iluminação pública e manutenção do estoque do almoxarifado*, sendo a data da abertura das propostas no dia 5 de março 2020 às 14:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 19 de fevereiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:47F9324D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *prestação de serviços de recapagens de pneus destinados a manutenção de viaturas e máquinas de diversas secretarias da administração municipal*, sendo a data da abertura das propostas no dia 06 de março 2020 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 19 de fevereiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:20800BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial* - Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é a *aquisição de conjuntos para coleta seletiva de lixo com 05 cestos*, sendo a data da abertura das propostas no dia 06 de março 2020 às 14:30 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 19 de fevereiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:BC1E9078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 036/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 AUXILIAR DE ENSINO

ROBERTO BERGMANN, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 3.986/2020, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 Auxiliar de Ensino, para exercer suas atividades junto a Escola Municipal de Educação Fundamental, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (40 horas semanais), nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2020, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Crissiumal, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco n.º 424, Centro, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Crissiumal 19 de fevereiro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:8395CC17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

Décimo Terceiro Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços nº 06/2019. Contratado (a): Abegg & Cia Ltda. CNPJ n.º 97.881.098/0004-18. Objeto: Redução valor do combustível gasolina comum. Valor: R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove reais) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 19/02/2020.

Derrubadas/RS, 19 de Fevereiro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:89156095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2019

Segundo Termo Aditivo. Contrato nº 097/2019. Contratado (a): Visale Construções e Serviços Ltda - EPP. CNPJ n.º 23.584.298/0001-20. Objeto: Prorrogação do Contrato Supracitado por mais 30 (trinta) dias. Vigência: 12/02/2020 à 13/03/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 11/02/2020.

Derrubadas/RS, 11 de Fevereiro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:71165B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 009/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AlAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,
Considerando o interesse e a necessidade do Poder Executivo em promover a instalação e funcionamento de um poço artesiano para abastecimento de água potável para os moradores da localidade de Santa Fé, interior do Município de Derrubadas e comunidades próximas;
Considerando a existência de um poço tubular profundo para captação de água subterrânea (poço artesiano), perfurado na propriedade de Jonas Luís Salla e s/m Simone Wolfart Salla, na localidade de Santa Fé, Município de Derrubadas/RS, **D E C R E T A:**
Art. 1° - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,** os seguintes imóveis:
I - Parte do Lote Rural nº 191, da 2ª Seção Brasil*, com área total de 100 m² (cem metros quadrados), área encrava, situado na localidade de Santa Fé, no município de Derrubadas/RS, matrícula 6.468, de propriedade de Jonas Luís Salla s/m Simone Wolfart Salla, com as seguintes confrontações:*
NORTE*: Em 10,00 metros, com parte do mesmo lote rural nº 191, de Jonas Luís Salla s/m Simone Wolfart Salla;*
SUL*: Em 10,00 metros, com parte do mesmo lote rural nº 191, de Jonas Luís Salla s/m Simone Wolfart Salla;*
LESTE*: Em 10,00 metros, com parte do mesmo lote rural nº 191, de Jonas Luís Salla s/m Simone Wolfart Salla;*
OESTE*: Em 10,00 metros, com parte do mesmo lote rural nº 191, de Jonas Luís Salla s/m Simone Wolfart Salla.*
Parágrafo Único*:* A área declarada de utilidade pública descrita no Inciso anterior, destinar-se-á para a instalação e funcionamento de um poço artesiano perfurado no referido imóvel, para fins de abastecimento com água potável aos moradores da comunidade de Santa Fé, Município de Derrubadas e comunidades próximas.
II - Parte do Lote Rural nº 191, da 2ª Seção Brasil*, com área total de 3.275,00 m² (três mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados), área de servidão que dá acesso à área a ser desapropriada, situado na localidade de Santa Fé, no município de Derrubadas/RS, matrícula 6.468, de propriedade de Jonas Luís Salla s/m Simone Wolfart Salla, com as seguintes confrontações:*
NOROESTE: *Em 236,00 metros, com parte do mesmo lote rural nº 191, de Jonas Luís Salla s/m Simone Wolfart Salla;*
SUDESTE*: Em 240,64 metros, com parte do mesmo lote rural nº 191, de Jonas Luís Salla s/m Simone Wolfart Salla;*
NORTE*: Em 08,00 metros, com parte do mesmo lote rural nº 191, de Jonas Luís Salla s/m Simone Wolfart Salla, (ÁREA DESAPROPRIADA);*
OESTE: *Em 248,34 metros, com parte do mesmo lote rural nº 191, de Jonas Luís Salla s/m Simone Wolfart Salla;*
SUDOESTE: *Em 263,01 metros, com o lote rural nº 190, de Diego Rodrigues da Silva;*
LESTE: *Pelo limite de Uma Estrada Municipal sem denominação, em 08,00 metros, 70,61 metros, 57,00 metros e 20,37 metros.*
Parágrafo Único*:* A área declarada de utilidade pública descrita no Inciso anterior, destinar-se-á para o acesso ao poço artesiano perfurado no imóvel descrito no inciso I do artigo 1º desta Decreto.
Art. 2° - Os imóveis encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela, sob a matrícula n° 6.468, de propriedade de Jonas Luís Salla, CI RG 2085092167 e CPF N 994.318.150.87 e s/m Simone Wolfart Salla, CI RG Nº 5085087418 e CPF nº 004.492.850.57.
Art. 3° - Para fins de verificação do *quantum* indenizatório em face da presente desapropriação, deverá ser constituída comissão de avaliação composta por 3 (três) servidores estáveis, os quais deverão proceder na avaliação no prazo máximo de 10 (dias) dias a contar da sua constituição.
Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal da Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.
Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 14 de fevereiro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS14/02/2020.

CRISTIANO CARVALHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5E1C1295

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 PROCESSO N° 14/2020

CONTRATADA: **AUTO POSTO BOTTEGA LTDA**
DO VALOR: DIMINUIÇÃO NO VALOR DE R$ R$ 0,09 NO ITEM 3-OLEO DIESEL S10.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:CF1524DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020.
Processo Administrativo nº 27/2020
Dispensa de Licitação nº 10/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: Vitor Severo
Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Fundamento: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS EM POLIETILENO

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:1287543C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020.

Processo Administrativo nº 28/2020
Dispensa de Licitação nº 11/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: Alexandra Maria Schwingel
Valor Total: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Fundamento: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
Objeto: SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:856EC50F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020**, Processo administrativo nº 737/2020. OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PARA EXUMAÇÃO - SMOSU"**. PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 09 de março de 2020 às 10:00 horas.** PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMETAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 10:00 horas do dia 09 de março de 2020.** CERTAME e EDITAL: No endereço (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:0BEDBC3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **Aquisição de Material Elétrico**, sendo a data de abertura das propostas **no dia 06/03/2020, às 9:30 horas**. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO - RS, 20 de março de 2020.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:42BF2B82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PRÇEOS Nº002/2020 AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

PROCESSO Nº016/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº002/2020 Objeto: Aquisição de pneus novos. A Prefeitura Municipal de Faxinalzinho – RS, comunica que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta para a licitação em epígrafe, no dia 10 de março de 2020 às 14:00 horas. **LOCAL:** Av. Lido Armando Oltramari n°1225 - Faxinalzinho – RS. O Edital encontra-se no sitio www.faxinalzinho.rs.gov.br ,informações pelo fone 54 – 3546 1001.

Faxinalzinho, 18 de fevereiro de 2020.

SELSO PELIN
Prefeito

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:8D78923A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa Zero Um Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Eireli. na licitação em destaque. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (notebooks e tablets) para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Flores da Cunha-RS. O recurso foi julgado Parcialmente Procedente, sendo revisada a decisão, passando a empresa Leo I de Castro Cia Ltda ME. a ser Desclassificada para o Lote 01. Fica designado o dia 21/02/2020, às 09 horas para a sessão de renegociação do Lote 01 com todas as empresas classificadas no referido Lote. O não comparecimento do representante legal de empresa classificada, implica na desistência em negociar o valor, mantendo-se o último preço proposto. O Julgamento do Recurso encontra-se publicado no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:0C7CB290

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N° 010/2020 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS – FERTILIZANTE, para a Secretaria Municipal de Agricultura – CONVÊNIO FPE 1451/2018. **CONTRATADA: JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA. VALOR R$ 11.999,56** (onze mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2020. Firmado em 19/02/2020.

Glorinha, 20 de fevereiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F617AAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Proc. Administrativo nº 1541/2019 - Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020 - Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS - FERTILIZANTE, para a Secretaria Municipal de Agricultura, CONVÊNIO FPE 1451/2018, a favor da empresa: **JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA. VALOR R$ 11.999,56** (onze mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos). Adjudicado e Homologado em 17/02/2020.

Glorinha, 20 de fevereiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0ACA3A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

EDITAL Nº 09
O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2019 – Quadro Geral e com resultados homologados pelo Edital nº 11/2019 – Quadro Geral, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, por telefone ou e-mail, junto ao Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 14 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008 e 1.037/2008 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.
O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.5 do capítulo XI do Edital de Concurso n° 02/2019 – Quadro Geral.

CARGO: MERENDEIRO ESCOLAR		
Nome	**Inscrição**	**Colocação**
Vitoria Martins Korschner	1302930	5º
Felomena Brito da Cunha	1302570	6º

Glorinha, 19 de fevereiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C6214628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2063/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de Professor de Ensino Fundamental por Disciplina – Língua Inglesa, conforme autorização na Lei Municipal n° 2063/2020, com resultado homologado pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 01/2019, conforme segue:

Professor de Ensino Fundamental por Disciplina – Língua Inglesa		
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1304619	MARCUS VINICIUS SIMOR MENEZES	2°

Glorinha, 18 de fevereiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6EC06EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 001

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, munidos da documentação constante nos subitens 13, 14.1 e 15.4, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, conforme segue:

CARGO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL POR DISCIPLINA: GEOGRAFIA		
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
03	ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA MACHADO	1°

Glorinha, 17 de fevereiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:960D4074

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 079/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede férias a Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal enos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 dias de férias ao Servidor Municipal **Francisco Silvano de Oliveira**, matricula nº 370-0, referentes ao período aquisitivo de 15/02/2018 à 14/02/2019, a partir de 18/02/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/02/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 19 de fevereiro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:21708D32

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019.

O Município de Ibiraiaras informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de fevereiro de 2020:

1º Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 26/2019; pregão presencial n.º 08/2019; Contratada: **MAPFRE SEGUROS**; valor: R$ 460,08 (quatrocentos e sessenta reais e oito centavos); objeto: Inclusão de veículos na apólice 1498000251531; Data: 19/02/2020. Vigência: Até 04/04/2020.

Ibiraiaras/RS, em 19 de fevereiro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:C78BD867

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 013/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede férias a Servidora Municipal.

SERGIO BALDASSO Secretário Municipal da Administração e Planejamento, na Condição de Substituto da Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 076/2020, de 17 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias a servidora CLEUSA TERESINHA VUELMA, matrícula nº 593-2, referente ao período aquisitivo de 16/03/2018 a 15/03/2019, a partir do dia 02/03/2020.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

IBIRAIARAS, 19 de Fevereiro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Responsável Legal Substituto
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:78372E62

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 080 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede férias a ServidoraMunicipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 22 dias de férias a Servidora Municipal **Aline Giovana Zatti**, matricula nº 3756-7, referentes ao período aquisitivo de 03/05/2018 à 02/05/2019, a partir de 20/02/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 19 de fevereiro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretárioda Administração e Planejamento

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:B236F7A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 081 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Convoca Professores Municipais para trabalho em regime suplementar e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Convocara Professora Municipal **Joceli Maria Lanzarin Cinelli**, matrícula nº 229-1, para trabalhar 20 horas semanais,em regime suplementar, no turno da tarde, junto a E.M.E.F. João Dal Piva e conceder uma Regência de Classe, a partir de 17/02/2020.

Art. 2º Convocar a Professora Municipal **Viviane Casagranda Grotto**, matrícula nº 278-0, para trabalhar 20 horas semanais, em regime suplementar, no turno da manhã, junto a E.M.E.F. João Dal Piva e conceder uma Regência de Classe, a partir de 17/02/2020.

Art. 3º Convocar a Professora Municipal **Maria Elizabethe Benett**, matrícula nº 3838-5, para trabalhar 20 horas semanais, em regime suplementar, no turno da manhã, junto a E.M.E.F. João Dal Piva e conceder uma Regência de Classe, a partir de 17/02/2020.

Art. 4º Convocar a Professora Municipal **Dabta Camila Tedesco**, matrícula nº 3588-2, para trabalhar 20 horas semanais, em regime suplementar, no turno da tarde, junto a E.M.E.F. João Dal Piva e conceder uma Regência de Classe, a partir de 17/02/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/02/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 19 de fevereiro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:39A557CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 082/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Aposentadoria Voluntária ao Servidor Municipal Sr. Aldoir Sebastião da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 159/2020, de conformidade com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 51 da Lei Municipal 1.705/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** ao Servidor Municipal Sr. **ALDOIR SEBASTIÃO DA SILVA,** matrícula nº 3613-7, cargo de Oficial Administrativo, padrão “10”, Classe “B”, 40

horas semanais, regime Estatutário, **com proventos mensais integrais,** no valor de **R$ 6.329,28**, com base nas Leis Municipais nº 717/1992 – Plano de Carreira dos Servidores do Município, e, 1.492/2002 – Regime Jurídico, composto das seguintes vantagens: vencimento básico, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 717 de 1992 e 55,5% (por cento) relativos a 37 anuênios, nos termos do Art. 86 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a ser custeado pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ibiraiaras - RPPS, a contar de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de fevereiro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:CB5722C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 007, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Determina Ponto Facultativo na Câmara Municipal.

O Vereador **ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a edição do Decreto n° 4.420, de 19 de fevereiro de 2020, que determina Ponto Facultativo no Município de Ibirubá nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Determinar como Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Ibirubá os dias 24 e 25 de fevereiro de 2020.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VER. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA,
Presidente.

VER. VAGNER OLIVEIRA,
Secretário

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:C63B085C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 005/2020

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, que deverão apresentar-se dentro de 10 (dez) dias úteis, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nos cargos em que foram aprovados.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
012338	Professora Séries Iniciais	Carolina Schweig	5º
012099	Professora de Educação Infantil	Loni Kloh Prediger	7º
011108	Auxiliar de Ensino	Mirele Menezes Schroeder Tiemann	27º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:01D78CE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2020

Contratado: CELIA JUREMA AITO VICTORINO. – **Objeto**: Contratação de palestrante, pertencente a Academia de Escritores do Litoral Norte, para participação na Feira do Livro de Imbé, de 13 a 16/02/2020, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Valor:** R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). – **Vigência:** Crédito orçamentário de 2020 – Inexigibilidade nº 035/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 20 de Fevereiro de 2020.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:9B2C37B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°34/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Federal n°6514/2008 e Decreto Municipal n°3523/2019, após o retorno da Notificação n°34/2020 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de não existe o número indicado, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço constante do notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA o proprietário ou quem detém a posse do imóvel: LOTE 42 NA QUADRA 320 NO SETOR 45 – Centro - IMBÉ – RS, CEP 95.625-000, **a cumprir a Lei Municipal n°631/2001**, que determina: **Art. 1º** (...) "*para que no prazo de (45) quarenta e cinco dias, após a notificação, procedam a limpeza de seus respectivos lotes, mantendo-*

*os posteriormente limpos. **§ único**. O terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.* **Art. 2º**- *Findo o prazo previsto no artigo anterior, não tendo o proprietário atendido as exigências, o Poder Executivo realizará os serviços, lançando o valor correspondente a taxa de limpeza de terreno juntamente com o IPTU do próximo exercício*." Caso não seja atendida esta notificação será lavrado um auto de infração ambiental com **multa inicial de R$1.000,00 (hum mil reais)** e demais penalidades previstas em lei. **Taxa de Limpeza de Terreno executada pela Prefeitura: R$1.977,69 (por terreno – Decreto Municipal n°3523/2019).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

CLAIRTON AURÉLIO ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:B3531EF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2020 SRP Nº 09/2020 PROCESSO Nº 25/2020- EDITAL Nº 15/2020

Objeto- Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para a manutenção dos ônibus da frota do transporte escolar da Secretaria de Educação, às 09 horas do dia 16 de março do ano de 2020, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 19 de fevereiro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:F5DE153B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.928, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente 02 professores área 1 por excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art.37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 197, da Lei Municipal nº 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a contratar temporariamente e por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Nº de cargos	Denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
02	Professor Área 1	Curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental.	R$ 1.894,98	22h

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com aproveitamento dos aprovados no concurso público nº 01/2017, Edital de abertura nº 101/2017 e Edital de homologação nº 20/2018.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, bem como suas atribuições são as constantes do anexo I, da presente Lei, e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei n° 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005.

Art. 4º Os contratados desempenharão suas atividades junto à Secretaria de Educação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no orçamento de 2020 no valor de R$ 38.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 361 0002 2.119 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
(AAA) 3190 04 – 0031 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$38.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no caput, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.02 12 361 0002 2.119 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
(237) 3190 11 – 0031 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R$ 38.000,00

Art. 6º Apresente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:CE0E3868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.929, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2020 no valor de R$ 54.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

08.01 10 302 0008 2.063 PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA UPA SANTA ROSA
(AAA) 3371 70 – 0040 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO..
..... R$ 54.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08.01 10 301 0006 1.129 ampliação do esf1
(424) 4490 51 – 0040 – obras e instalações..... R$ 47.000,00

11.01 99 999 9999 0.010 reserva de contingência
(739) 9999 99 – 0001 – RESERVA DE CONTINGENCIA - COBERTURA DE PASSIVOS CONTINGENTES..... R$ 7.000,00

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:7C27CFA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.930, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2020, no valor de R$ 459,40, sob a seguinte classificação orçamentária:

07.02 15 452 0010 2.042 manutenção da coleta de resíduos sólidos urbanos
(AAA) 3390 92 – 0001 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R$ 459,40

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07.02 15 452 0010 2.042 manutenção da coleta de resíduos sólidos urbanos
(391) 4490 52 – 0001 – equipamentos e material permanente..... R$ 459,40

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:0E463809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.931, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2020, no valor de R$ 53.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

03.01 04 122 0001 2.010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(807) 3190 04 – 0001 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R$ 30.000,00

08.01 10 301 0006 2.052 MANUTENÇÃO DO PROJETO DE ATIVIDADE FÍSICA
(808) 3190 04 – 0040 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R$ 23.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03.01 04 122 0001 2.010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(093) 3190 11 – 0001 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R$ 30.000,00
08.01 10 122 0005 2.049 manutenção da secretaria de saúde
(410) 3190 11 – 0001 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R$ 23.000,00

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:132A5780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.932, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o art. 38 da Lei Municipal n.º 2.327, de 05 de abril de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alteradas as disposições contidas no art. 38 incisos I e II, da Lei Municipal n.º 2.327, de 05 de abril de 2012, redação dada pela Lei Municipal nº 2861/2019, de 19 de março de 2019, para fixar os valores do Piso Nacional do Magistério a ser pago aos professores municipais e o vencimento básico para o orientador educacional e supervisor educacional no ano de 2020, passando a ter a seguinte redação:

Art.38"..."

I-Cargos efetivos:
a) Professor:

Denominação	Vencimento Básico
Professor com formação específica em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena para educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental; licenciatura plena, específica para as séries finais do ensino fundamental ou formação obtida através de programas de formação pedagógica - 22 horas/semanais	R$ 1.587,38

b) Orientador Educacional:

Denominação	Vencimento Básico
Orientador Educacional - 44 horas/semanais	R$ 2.632,59

c) Supervisor Educacional:

Denominação	Vencimento Básico
Supervisor Educacional – 44 horas/semanais	R$ 2.632,59

II - Cargos Efetivos de Professor, enquadrados no Nível em Extinção:

Formação	Vencimento
Professor com formação Normal de nível médio 22 horas/semanais	R$ 1.587,38

III- "..."

Parágrafo único"..."
...
Art. 2 º A cobertura das despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3 º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 janeiro 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:B7C7CA86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O município de Iraí/RS, torna público que as 14:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2020, referente à locação de hora máquina para atender as necessidades do interior do município.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 12 de fevereiro de 2020.

ESEQUIEL TONIAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D5D21B38

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS REFERENTES CARTA CONVITE 01/2020- 02/2020 – 03/2020

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 01/2020 CONTRATO Nº 11/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar referente ao 1º semestre/2020, Convênios: PNAE - FUNDAMENTAL; PNAE:CRECHE; PNAE - PRE ESCOLAR, PNAE INDIGENA; E MDE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: ASCHIDAMINI & CIA LTDA, CNPJ: 73.431.082/0001-00;
Valor total: R$ 26.034,65.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 01/2020 CONTRATO Nº 12/2020
Contratada: PADARIA LEHMANN LTDA - ME, CNPJ: 06.272.296/0001-86;
Valor total: R$ 12.540,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 01/2020 CONTRATO Nº 13/2020
Contratada: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI
, CNPJ: 24.170.620/0001-37;
Valor total: R$ 24.070,55.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 01/2020 CONTRATO Nº 14/2020
Contratada: SUPERMERCADO BALDIN LTDA,
CNPJ: 90.275.199/0001-53;
Valor total: R$ 791,70.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 02/2020 CONTRATO Nº 15/2020

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza para as escolas municipais, referente ao 1º semestre/2020;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: ASCHIDAMINI & CIA LTDA, CNPJ: 73.431.082/0001-00;
Valor total: R$ 642,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 02/2020 CONTRATO Nº 16/2020

Contratada: CRISTIANO DUARTE, CNPJ: 14.480.526/0001-20;
Valor total: R$ 11.135,56.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 02/2020 CONTRATO Nº 17/2020

Contratada: LUZES & DECOR LTDA , CNPJ: 19.786.942/0001-75;
Valor total: R$ 7.205,85.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 02/2020 CONTRATO Nº 18/2020

Contratada: MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP, CNPJ: 02.459.406/0001-62;
Valor total: R$ 2.940.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 02/2020 CONTRATO Nº 19/2020

Contratada: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 24.170.620/0001-37;
Valor total: R$ 11.322,50.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 03/2020 CONTRATO Nº 20/2020

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para as escolas municipais para o 1º semestre/2020;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: CRISTIANO DUARTE, CNPJ: 14.480.526/0001-20;
Valor total: R$ 100,30.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 03/2020 CONTRATO Nº 21/2020
Contratada: FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELLI, CNPJ: 13.674.709/0001-14;
Valor total: R$ 1.532,55.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 03/2020 CONTRATO Nº 22/2020
Contratada: LIVRARIA, PAPELARIA E BAZAR E. B. S. LTDA - ME, CNPJ: 22.960.383/0001-82;
Valor total: R$ 144,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 03/2020 CONTRATO Nº 23/2020
Contratada: LUZES & DECOR LTDA CNPJ: 19.786.942/0001-75;
Valor total: R$ 940,20.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 03/2020 CONTRATO Nº 24/2020
Contratada: MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP CNPJ: 02.459.406/0001-62;
Valor total: R$ 24,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 03/2020 CONTRATO Nº 25/2020
Contratada: PEGASUS ATACADISTA LTDA CNPJ: 14.797.430/0001-90;
Valor total: R$ 10.678,20.

Iraí, 17 de fevereiro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D88A5F05

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2020

O município de Iraí, torna público que as 09:00 horas do dia 04 de março de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 02-2020, referente à aquisição de veículos novos para o município de Iraí – RS.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 17 de fevereiro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B38DE468

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2020

O município de Iraí-RS torna público a Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 02-2020 para aquisição de veículos novos para o município de Iraí – RS e alteração de data para as 09:00 horas do dia 06 de março de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 19 de fevereiro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F28F702B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 09/2020, Processo Administrativo nº 20/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de peças para o conserto dos veículos do transporte escolar.

Fundamento: Artigo nº 24, V da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: VALDENIR PEDRO MINOSSO
CNPJ: 03.265.563/0001-08

Contratado: ROSANE MARIA PANERAI BOLZAN
CNPJ: 04.498.456/0001-84

Contratado: COMPEL ETI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 03.015.120/0001-50

Contratado: MARCELO DE ALMEIDA BORBA & CIA LTDA
CNPJ: 88.965.736/0001-45

Homologação: 19/02/2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:F4209A72

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 07/2020, Processo Administrativo nº 15.2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura das escolas municipais.

Contratado: DIOGO TARSO BELMONTE PAVÃO
CNPJ: 07.427.320/0001-71

Homologação: 19/02/20.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:DD44CA19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 38/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Prestação de serviços de arbitragem para as competições a serem realizadas dentro das programações desportivas do Calendário de Eventos do Município. As propostas serão recebidas no dia 05 de março de 2020, às 14:00 horas, com a exclusividade determinada pelo Art. 48, I, LC nº 123/2006, conforme alteração da LC nº 147/2014. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 19 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:C134AC44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 39/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 LEILÃO Nº 01/2020

O Município de Ivoti, torna público, a licitação: LEILÃO PÚBLICO ELETRONICO, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA para venda de Veiculos, Sucatas e Bens Inservíveis ao Município. Abertura dos lances: 10h do dia 17/03/2020. Informações: Prefeitura Municipal de Ivoti, Departamento de Licitações, pelo telefone (51)3563.8800, Email: licitacao@ivoti.rs.gov.br, contato@moraesleiloes.com.br e estarão disponíveis na página www.moraesleiloes.com.br, ou por meio de telefone (51)32311950 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download -

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:30EE3D1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPESA DE LICITAÇÃO 12/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 19/02/2020 as 14:30 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 017/2020, do tipo menor preço por item **TRANSPORTE DE PACIENTES CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 12:00 e das 13:30 as 17:30 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 19 de Fevereiro de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:C20E07C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 - SRP

Processo de Compra/Sistema 2002
Pregão Presencial 002/2020 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo 728/2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 - SRP,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO/HORA,** conforme descrição do objeto, expressa no **ANEXO I.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 06 de MARCO de 2020**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 19 de fevereiro de 2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:E5DD4A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/06 E 147/2014 – Pregão Presencial 006/2020. O MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h30min do dia 10 de março de 2020, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objeto é a Prestação de Serviços de Monitoramento e Controle da qualidade da água de Monte Alegre dos Campos. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita.mac@hotmail.com ou pelo tel:54-3908 3701 setor de licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 19 de fevereiro de 2020.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:73A6AF22

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL N° 17/2020

EDITAL N° 17/2020
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de**mecânico**para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 1.344 de 13 de fevereiro de 2020 e Decreto nº 1100 de 19 de janeiro de 2015 e suas alterações:

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Duração do Contrato:01(um) ano da data da sua contratação.
A partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo, a Administração Municipal realizará a contratação, observando o número de vagas disponíveis, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

Observação: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1302/2017.

2.ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO:

FUNÇÃO	PRÉ REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL
Mecânico	Idade mínima: 18 anos Ensino Fundamental incompleto Habilitação para o exercício da profissão.	1+CR	40 horas semanais	R$ 2993,31

3.INSCRIÇÕES:
As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Agricultura, no período compreendido entre às 08:00 ás 11:30 e 13:30 às 16:30 horas dos dias 20, 21 e 26 de fevereiro de 2020.
Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao local e nos horários e prazos indicados, apresentando, os seguintes documentos (fotocópias autenticadas ou cópias conferidas com a original no ato da inscrição):
·Documento oficial com foto (RG, CNH);
·CPF;
·Comprovante de Escolaridade;
·Comprovante (s) de experiência profissional, se houver, sendo a comprovação efetuadapor meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência social, declaração expedida pelo Órgão Público ou cópia do Contrato de Trabalho.
·Certificado (s) de cursos de especialização e ou programas de treinamento naárea de mecânica leve e pesada, se houver.

4.HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:
O processo seletivo será constituído de análise de currículo.
Para fins de classificação terá preferência, sucessivamente o candidato que comprovar:
1º Maior experiência profissional na função, sendo a comprovação efetuada por meio de cópia da CTPS, declaração expedida pelo Órgão Público ou Cópia do Contrato de Trabalho;
2º Maior carga horária em cursos de especialização e programas de treinamento na área de mecânica;
3º Persistindo o empate, será realizado sorteio público no dia da análise da documentação;

6. HOMOLOGAÇÃO EDIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:
Concluído o Processo Seletivo Simplificado, será publicado edital no dia 3 de março de 2020, com a homologação da classificação geral dos candidatos no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos e no Diário Oficial dos Municípios – Famurs

Monte Alegre dos Campos, 20 de fevereiro de 2020.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

VALMIR PERTILE
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:E1164E4E

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL N° 18/2020

EDITAL N° 18/2020
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de **operador de máquinas rodoviárias pesadas** para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 1.339 de 30 de janeiro de 2020 e Decreto nº 1100 de 19 de janeiro de 2015 e suas alterações:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Duração do Contrato: 01(um) ano da data da sua contratação.
A partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo, a Administração Municipal realizará a contratação, observando o número de vagas disponíveis, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
Observação: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1302/2017.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO:

FUNÇÃO	PRÉ REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL
Operador de máquinas rodoviárias pesadas	6º série do Ensino Fundamental incompleto Carteira Nacional de Habilitação categoria C	1+CR	40 horas semanais	R$1603,56

3. INSCRIÇÕES:

As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Agricultura, no período compreendido entre às 08:00 ás 11:30 e 13:30 às 16:30 horas dos dias 20, 21 e 26 de fevereiro de 2020.
Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao local e nos horários e prazos indicados, apresentando, os seguintes documentos (fotocópias autenticadas ou cópias conferidas com a original no ato da inscrição):

Carteira Nacional de Habilitação (mínimo categoria C);
Comprovante de Escolaridade;
Comprovante (s) de experiência profissional, se houver, sendo a comprovação efetuada por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência social, declaração expedida pelo Órgão Público ou cópia do Contrato de Trabalho;
Certificado (s) de cursos de especialização e ou programas de treinamento em operação de máquinas rodoviárias pesadas, se houver;

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo será constituído de prova prática **(peso 50 pontos)**, experiência profissional **(peso 40 pontos)** e na qualificação profissional **(peso 10 pontos).**
A listagem de classificação dos candidatos será elaborada a partir da pontuação obtida na prova prática, na experiência e na qualificação profissional totalizando a pontuação máxima de 100 pontos.

DA PROVA PRÁTICA:

Os candidatos serão submetidos a prova prática, em data a ser definida através de edital que será publicado no dia 28 de fevereiro de 2020.
A prova prática consistirá de exame de operação de **Motoniveladora,** com as mesmas tarefas a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:
a) Verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
b) Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;

c) Manobrar e conduzir o equipamento por trajeto determinado pelo examinador;
d) Parar, estacionar e arrancar o equipamento;
e) Realizar as operações da máquina de acordo com as instruções do avaliador.
f) Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança;

DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

A cada ano de experiência comprovada serão atribuídos 4 pontos, até o limite de 40 pontos, sendo a comprovação efetuada por meio de cópia da CTPS, declaração expedida pelo Órgão Público ou Cópia do Contrato de Trabalho.

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

a) Qualificação profissional com duração de 8h até 90 horas: 4 pontos.
b) Qualificação profissional com duração acima de 90h e até 240 horas: 6 pontos.
c) Qualificação profissional com duração acima de 240 horas: 10 pontos.

6. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

Concluído o Processo Seletivo Simplificado, será publicado edital com a homologação da classificação geral dos candidatos no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos e no Diário Oficial dos Municípios – Famurs.

Monte Alegre dos Campos, 20 de fevereiro de 2020.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

VALMIR PERTILE
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:A4169FA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
Local da entrega da documentação: Prefeitura Municipal de Morro Reuter (Trav. 1º de Maio, nº 16, Centro, Morro Reuter, RS) – Setor de Protocolo
Período de entrega da documentação: 21/02/202020 a 06/03/2020.
Objeto: Seleção de proposta para aconjugação de esforços para a promoção de condições de acesso ao ensino superior e técnico nível médio, a estudantes do Município, com o pagamento parcial de transporte destes estudantes entre o Município de Morro Reuter e a instituição de ensino e vice-versa.O Edital encontra-se disponível no site: www.morroreuter.rs.gov.br e no átrio da Prefeitura Municipal de Morro Reuter.

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:71825197

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - MATERIAL BRITADO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Março de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio , 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 012/2020, tendo por finalidade a aquisição de Material Britado. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 19 de Fevereiro de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:39B2DBBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ Nº 135/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 135/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Mostardas.
Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor Contratual: R$ 730,00 (setecentos e trinta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de fevereiro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:2666746C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 75/2020

SÚMULA CONTRATO Nº 075/2020
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: **A. T. NEDEL & CIA LTDA. - EPP**
CNPJ: 14.062.718/0001-17
Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha para as Comunidades Quilombolas do Município.

Valor contratual: R$ 4.710,45 (quatro mil setecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19de fevereiro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:99A82BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 76/2020

SÚMULA CONTRATO Nº 076/2020

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: **RONALDO SILVEIRA DE AZEVEDO JÚNIOR - ME**
CNPJ: 20.060.598/0001-11
Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha para as Comunidades Quilombolas do Município.

Valor contratual: R$ 1.398,05 (Hum mil trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de fevereiro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:BB34F5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 77/2020

SÚMULA CONTRATO Nº 077/2020
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: **A. T. NEDEL & CIA LTDA. - EPP**
CNPJ: 14.062.718/0001-17
Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros para as Comunidades Quilombolas.

Valor contratual: R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de fevereiro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:152D4E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 78/2020

SÚMULA CONTRATO Nº 078/2020
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: **RONALDO SILVEIRA DE AZEVEDO JÚNIOR - ME**
CNPJ: 20.060.598/0001-11
Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros para as Comunidades Quilombolas.

Valor contratual: R$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de fevereiro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F6282280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 79/2020

SÚMULA CONTRATO Nº79/2020
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: SATI – SOC. DE AMPARO A TERCEIRA IDADE.
CNPJ: 00.817.968/0001-05
Objeto: PAGAMENTO DE COMPRA DO SERVIÇO DE UMA VAGA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSO PERIDO DE 11 MESES .
Valor Contratual: R$11.495,00 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de fevereiro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:664B4932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEX. 35/2020

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 035/2020
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: SATI – SOC. DE AMPARO A TERCEIRA IDADE.
CNPJ: 00.817.968/0001-05
Objeto: PAGAMENTO DE COMPRA DO SERVIÇO DE UMA VAGA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSO PERIDO DE 11 MESES .
Valor Contratual: R$11.495,00 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de fevereiro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:7754D283

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2213/2020

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial Servidor e dá Outras Providências.

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal, em Exercício, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 2º - A função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, será de conformidade com a tabela abaixo descrita, assim sendo:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	**Secretário de Escola**	**40**	**R$-1.442,81**

Art. 3º - O prazo da contratação é de até 90 **(noventa) dias,** podendo ser renovado enquanto perdurar a Licença Saúde do Secretário de

Escola, Sr. Ricardo Cristiano Strassburger**, sendo que as condições de trabalho e os requisitos para provimento constam nas disposições do ANEXO I.**
Art. 4º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.**
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL:SECRETÁRIA(O) DE ESCOLA
VENCIMENTO: **R$-1.442,81 para 40hs semanais**
SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar todos os controles administrativos e serviços burocráticos da Escola, corpo docente e estudantes.
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar os trabalhos administrativos e burocráticos de funcionamento das Escolas Municipais; efetuar o controle do ponto dos servidores da escola; controlar os trabalhos administrativos de funcionamento das séries em funcionamento; efetuar o controle de disciplinas, conceitos, notas e resultados; controlar a efetivação dos servidores e a vida estudantil de todos os estudantes; realizar planos de trabalho; organizar o funcionamento da secretaria, biblioteca e demais dependências do educandário; Colaborar com a direção da Unidade Escolar no planejamento, execução e controles das atividades escolares; Realizar trabalhos de datilografia, digitação; organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, ficheiros, livros e outros instrumentos de escrituração da unidade Escolar; redigir documentos destinados a comunicação, arquivo, informação e outros expedientes da área pedagógica; preparar certidões, atestados, históricos escolares e outros documentos específicos solicitados; realizar trabalhos de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários; zelar pela conservação do material sob a sua guarda pela boa ordem e higiene em setor de trabalho; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem determinadas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
b)Outras: O serviço poderá ser realizado em horário diurno ou noturno, conforme a necessidade de funcionamento do estabelecimento.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)Idade: Mínima de 18 anos.
b)Escolaridade: 2º Grau completo e conhecimentos básicos de informática (curso mínimo de 20 horas)
c)Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EA21FFEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2214/2020

Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá Outras Providências.

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal de Novo Cabrais em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –** no valor de **R$ - 191.000,00 (Cento e Noventa e um Mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** nas seguintes classificações:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.606.0015.1.044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PATRULHA AGRÍCOLA
Fonte....: 1248 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Cód. da despesa: 1941
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....**R$ - 191.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente da seguinte fonte de recurso:**

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1248	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	R$-191.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-191.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal - em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal - em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:DE51DA96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3681/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal de Novo Cabrrais em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-15.800,00 (Quinze mil e oitocentos Reais) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0008.2.086 – MANUT. ABERTURA, AMPL. PAV. REF E CONS. DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 181
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 15.800,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.084 – MANUT. CONS. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 211
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 8.800,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRICOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 751
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 7.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 07 dias do mês Fevereiro de 2020.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B19578EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3682/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal de Novo Cabrrais em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 47.500,00 (Quarenta e set mil e quinhentos Reais) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 899
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 47.500,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Conta: 139
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....**R$ - 47.500,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 12 dias do mês Fevereiro de 2020.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:FDB5FF40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3683/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

Larri Darci Schoenfeldt, Prefeito Municipal de Novo Cabrais em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-9.586,00 (Nove Mil, quinhentos e oitenta e seis Reais) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 04.02 ENCARGOS GERAIS -DESP. N INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.000.0.013000 Pagamento de Sentenças Judiciais.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 137
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 3.586,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.201 – MANUT. DAS AÇOES SOCIASSISTENCIAIS BASICAS.
Recurso: 1212 PISO BASICO VARIAVEL - SCFV (ASSISTENCIA SOCIAL)
Conta: 857
Elem. Desp: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....**R$ - 6.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Conta: 139
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....**R$ - 3.586,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.201 – MANUT. DAS AÇOES SOCIASSISTENCIAIS BASICAS.
Recurso: 1212 PISO BASICO VARIAVEL - SCFV (ASSISTENCIA SOCIAL)
Conta: 859
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 6.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2020.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:4CE23DF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3684/2020

Abre Crédito Suplementar por Superávit no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, "b", do Art. 7º, da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal, EM EXERCÍCIO, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **Superávit** no valor de **R$ - 7.000,00 (Sete mil Reais),** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020,** na seguinte classificação:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0025.2.152 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL
Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde
Cód. Da despesa: 692
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....**R$ - 7.000,00**
Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo**, pelo **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2019 nas seguintes contas**.**

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0040	ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde	R$-7.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 17 dias do mês Fevereiro de 2020.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:897614FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3685/2020

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2214/2020, de 18 de Fevereiro de 2020 e dá Outras Providências.

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal, EM EXERCÍCIO, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2214/2020, de 18 de Fevereiro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –** no valor de **R$ - 191.000,00 (Cento e Noventa e um Mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** nas seguintes classificações:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.606.0015.1.044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PATRULHA AGRÍCOLA
Fonte....: 1248 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Cód. da despesa: 1941
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....**R$ - 191.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 1º**, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente da seguinte fonte de recurso:**

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1248	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	R$-191.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-191.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:2C5C1EA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3686/2020

Concede Folga aos Servidores Municipais.

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal, EM EXERCÍCIO, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, solicitação feita pelos servidores Municipais;
CONSIDERENDO, os festejos carnavalescos mobilizam praticamente toda a comunidade;
CONSIDERANDO, redução de custo da máquina administrativa;
CONSIDERANDO, que a grande maioria das repartições públicas somente retornam as suas atividades normais no dia 26 de Fevereiro.
D E C R E T A:
Art. 1º - Será concedido folga aos Servidores Públicos Municipais nos dias 24 e 25(Carnaval) de Fevereiro de 2020.
Art. 2º - No âmbito da **Secretaria Municipal da Saúde**, nos dias mencionados no **Art. 1º,** será utilizada a escala de revezamento para os Motoristas que realizarem sobreaviso**.**
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:2AC98CFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020
CREDENCIADA: WILLIAN MARTIM DRESCH
CPF Nº: 989.891.200-63
OBJETO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento n° 001/2020, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:
08.12.10.301.0200.2057.333903900
DATA: 03/02/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:DC3CFB90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 068/2019
CREDENCIADO: SEBEN & OLIVESKI UROLOGIA E GINECOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ Nº: 15.472.291/0001-98
OBJETO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento n° 068/2019, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:
08.12.10.301.0200.2057.3339039000
08.12.10.301.0200.2057.3339036000
08.12.10.301.0200.2056.3339036000
08.12.10.301.0200.2056.3339036000
DATA: 03/02/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:85593619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 041/2016
CREDENCIADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS
CNPJ Nº: 87.112.736/0001-30
OBJETO: DO PRAZO - Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 28 de dezembro de 2019, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de instituição de apoio gerencial para acompanhamento do programa de subsídios, conforme Lei Municipal nº 5.201/2013, de acordo com o Chamamento Público nº 018/2016.
DATA: 30/12/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:DA6579A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2020

Prezados licitantes:
O Município de Palmitinho vem por meio deste, informar e esclarecer, a seguinte informação:

Quanto à qualificação técnica (7.1.6), nos itens "a" e "e", do supracitado processo licitatório, não será exigido obrigatoriedade na apresentação das duas alíneas**,** ou seja, ***será aceito a apresentação somente do item "b"***, o qual possui maior relevância, pois, como o edital é para prestação de serviço, necessita-se que a empresa apresente a Licença de Operação (LO) válida para desenvolver a atividade solicitada.

Deste modo, esta nota tem o objetivo de esclarecer quanto a eventuais dúvidas relacionadas a essas exigências ora cobradas. Vale destacar que tal esclarecimento não reflete no valor do objeto, passa-se a ler tal informação em todo o edital. As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. Sendo que mais informações estão disponíveis no site palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 19 de Fevereiro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:0F490492

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.767, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Garante a presença da Corte LGBT no Carnaval de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º No Carnaval de Pelotas será garantida a presença/representatividade da Corte LGBT de Pelotas.

Parágrafo único. Tal presença/representatividade ocorrerá por intermédio da Corte LGBT de Pelotas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de dezembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:6D40DF8C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 004, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Substitui membro do Conselho Municipal de Educação de Pelotas, e dá outras providências.

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Ofício nº 006/2020 - CME;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o representante abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Educação de Pelotas:

César de Lima de Melo (matrícula nº 35.566) como suplente, substituindo Lúcio Alexandre Fernandes Oliveira;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de fevereiro de 2020.

IDEMAR BARZ
Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:7AF4CCE7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 005, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa representantes para comporem a Corregedoria do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Of./COMDICA 009/2020 e a Lei Municipal nº 5.775/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, para comporem a Corregedoria do Conselho Tutelar:

Representante do Conselho Tutelar
Cíntia Maria Rosário

Representante do COMDICA
Lisiane Moraes Mattarredona

Representante da Câmara Municipal
Lúcio Janes

Representante do Governo
Gilnei Del Grande Braunner

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de fevereiro de 2020.

IDEMAR BARZ
Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:FA805D75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07/2020

PUBLICA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em razão do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2020, publicado em 30 de janeiro de 2020, **TORNA PÚBLICOS** os resultados preliminares da aplicação das provas teórico-objetivas e abre prazo de recursos.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR
1.1. O resultado preliminar da aplicação das provas teórico-objetivas consta publicado no Anexo Único deste edital, separado por cargos e em ordem alfabética.

2. DO PRAZO DE RECURSO
2.1. Conforme o cronograma dado no item 1.7 do Edital nº 01/2020, o prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar estará aberto unicamente nesta **quarta-feira, dia 19 de fevereiro de 2020**.
2.2. Os recursos deverão ser formulados e apresentados pelos candidatos nos termos do item 4 do supracitado Edital de abertura, observando o horário de expediente da **Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, qual seja das 7h às 13h**.
2.3. Em caráter excepcional, os pedidos de recursos também poderão ser dirigidos ao endereço de e-mail: concurso@pinheiromachado.rs.gov.br, somente sendo aceitos os e-mails recebidos até às 13h do dia 19 de fevereiro.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DUARTE ROSA
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

GIOVANE SAMPAIO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Anexo Único anulado pelo Edital nº 08/2020, de 19 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Tássia Medeiros de Ávila Escobar
Código Identificador:965CADFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2020

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a dispensa de licitação número 05/2020 objetivando a aquisição de kit de embreagem completo para o Trator New Holland TL 75 ano 2002, solicitado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Porto Mauá, 19 de fevereiro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:54431C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ANGRA – MISSÕES TERRAPLANAGEM EIRELI – ME
OBJETO: Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para realização de transporte de terra com caminhão caçamba capacidade mínima de 12m³.
VIGÊNCIA: 18/02/2021
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 19 de fevereiro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:2949AC8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: KLEINERT COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
OBJETO: Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de materiais hidráulicos e lonas para distribuição no programa de apoio a atividade de suinocultura no Município de Porto Mauá, e para serem utilizados no abatedouro municipal.
VIGÊNCIA: 18/02/2021
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 19 de fevereiro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:821715A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: LUANA PEDRA HUME EIRELI – EPP
OBJETO: Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de materiais hidráulicos e lonas para distribuição no programa de apoio a atividade de suinocultura no Município de Porto Mauá, e para serem utilizados no abatedouro municipal.
VIGÊNCIA: 18/02/2021
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 19 de fevereiro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:138C4B5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de materiais hidráulicos e lonas para distribuição no programa de apoio a atividade de suinocultura no Município de Porto Mauá, e para serem utilizados no abatedouro municipal.
VIGÊNCIA: 18/02/2021
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 19 de fevereiro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:B4ED483B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n°0259/2020.

Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n°002/20.

Contrato n°015/20, Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: Contratação de empresa de locação de banheiros químicos.Valor R$6.835,00

Empresa: Via Lactea Sonorizações LTDA.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:86878DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n°0258/2020.

Modalidade de Licitação.

Dispensa de Licitação n°003/20. Contrato n°012/20, Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: Locação de estrutura móvel em trio elétrico de grande porte para produção show e animação para o carnaval de rua 2020.Valor R$16.000,00.

Empresa: Via Lactea Sonorizações LTDA.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:A13F585E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n° 10.520/20 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, o **Pregão Presencial para Registro de Preçon°03/2020**.

Objeto: Aquisição de Câmaras, Colarinhos e Pneus especificados no ANEXO I, para diversas Secretarias.

Dia **04.03.2020, às 9h**.

Copia do edital pelo sitewww.prefeituraderosario.com.bre pelo fone 055 3231-2844, ramal 210 de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:F515AA9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **MARIA SUENI OLIVEIRA DA SILVA,** Matrícula **201-1,** Professor Municipal, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.03.2020 a 31.03.2020**, referente ao período aquisitivo de **03.03.2019 a 02.03.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

SILVIA BORBA PEREIRA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D0C5B67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESCONTA,** a contar **de fevereiro de 2020,** em folha de pagamento do Servidor **JAIRO DUTRA BARBOSA,** Matrícula 3613-7, mensalmente a prestação alimentícia de 40% (quarenta por cento) de seus rendimentos líquidos, assim compreendidos seus rendimentos brutos, incluindo 13º, salário, férias, horas extras, participação nos lucros e adicionais, subtraídos dos valores devido a titulo de **PENSÃO ALIMENTÍCIA**. A Pensão deverá ser depositada na conta 00015218-3, Operação 013, agência 0604, Banco Caixa Econômica federal, em nome de Silvia Silva de Sousa, CPF 992.607.940-72.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

SILVIA BORBA PEREIRA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2A8DD17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

INCORPORAR aos vencimentos da Servidora Senhora **ELENIR VILCHE DOS SANTOS**, matricula 1229-7, Servente Doméstica, Padrão 01, Classe "A", para efeitos de aposentadoria com amparo no artigo 203, inciso III da Lei Municipal nº 514 de 06 de outubro de 1992, a importância de R$ 133,74 (cento e trinta e três reais e setenta e quatro centavos) valor este resultante da proporcionalidade a 20/30 anos do valor integral de R$ 200,60 (duzentos reais e sessenta centavos) por ter exercido atividade insalubre (20%), no período de 04 de novembro de 1999 até 12 de novembro de 2019,**ou seja até a data da Emenda Constitucional nº 103/2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

SILVIA BORBA PEREIRA
Responsável Pela Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E7FC1449

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4057

Estabelece Ponto Facultativo ao Expediente da Câmara Municipal de Vereadores. -------

O Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, vereador Romário Augusto Gonçalves Paz, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO no Legislativo Municipal, nos dias 24 e 26 de fevereiro (segunda-feira e quarta-feira, respectivamente), com exceção dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de fevereiro de 2020.

ROMÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ
Presidente do Poder Legislativo

Registre-se:

ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:F3A71B48

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, Vereador Luiz Itacir Soares, CONVIDA para Audiência Pública, no dia 28 de fevereiro de 2020, às 9h, de Prestação de Contas do Executivo Municipal referente ao **TERCEIRO** Quadrimestre do ano de 2019, a ser realizada no Plenário João Goulart, da Câmara de Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 19 de fevereiro de 2020.

LUIZ ITACIR SOARES
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:3B577B72

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

COMISSÀO PERMANENTE PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÕES DE 19/02/2020
PROC. ADM. 055/01/2020 – CONCORRÊNCIA N.° 01/2020 – Registro de preços para fornecimento de materiais de construção.
Foram habilitadas as empresas: JM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA-EPP, CNPJ: 00.547.816/0001-30; LEONARDO GONÇALVES FOLETTO, CNPJ: 06.929.727/0001-34; MARIA IGNEZ DA SILVA POLICARPO, CNPJ: 01.840.804/0001-61; AJM INSUMOS INDUSTRIAIS – EIRELI, CNPJ: 23.457.564/0001 – 53, conforme item 7.2 do Edital.

Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação nos termos do Art. 109 da lei 8666/93.

Sant'Ana do Livramento, 19 de fevereiro de 2020.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:D2928EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.573, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"*Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 254.000,00 - SME".*

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2020, no programa **"0223 – Gestão Escolar Democrática**", na ação **"4030 – Merenda Escolar Ensino Fundamental e 4031 – Merenda Escolar Ensino Infantil ",** com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

• DOTAÇÃO	• ELEMENTO	• DESCRIÇÃO	• VALOR	• RECURSO
• 05.02.12.361.0223.4030	• 3.31.90.92	• Despesas de exercícios anteriores	• 72.000,00	• 0001*
• 05.02.12.365.0223.4031	• 3.31.90.92	• Despesas de exercícios anteriores	• 182.000,00	• 0001*
•	•	• TOTAL.....	• 254.000,00	•

**(***) Recurso 0001 – Livre

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

• DOTAÇÃO	• ELEMENTO	• DESCRIÇÃO	• VALOR	• Cod. Red.	• RECURSO
• 05.02.12.361.0223.4033	• 3.33.90.92	• Despesas de exercícios anteriores	• 72.000,00	• 84861-1	• 0001*
• 05.02.12.365.0223.4044	• 3.33.90.92	• Despesas de exercícios anteriores	• 182.000,00	• 84865-4	• 0001*
•	•	• TOTAL.....	• 254.000,00	•	•

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de fevereiro de 2020.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jorge Luis Flores Machado Paines
Código Identificador:5355464E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 215, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Exonera, a pedido, uma "Escriturária– Padrão 7", do quadro de cargos de provimento efetivo.

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 1519, de 14/02/2020,

RESOLVE exonerar, a pedido, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, a "Escriturária– Padrão 7" – **Lea dos Santos Har Romeu da Silva,** matrícula 226811, a contar de 18 de fevereiro de 2020.

Sant'Ana do Livramento, 19 de fevereiro de 2020.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jorge Luis Flores Machado Paines
Código Identificador:1A100411

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO PRESENCIAL 03/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2020: Objeto: Contratação de empresa para sonorização e iluminação de eventos. ABERTURA:06/03/2020 às 9h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 19/02/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:A557721D

GESTÃO - CELIC
PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020: Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios. ABERTURA:09/03/2020 às 9h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 19/03/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:81B77531

GESTÃO - CELIC
PREGÃO PRESENCIAL 05/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020: Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de pneus. ABERTURA: 11/03/2020 às 9h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 19/03/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:B010645D

GESTÃO - CELIC
PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020: Objeto: Registro de preços para futuras realizações de serviços de recapagens e consertos de pneus, tipo quente e/ou frio de máquinas, caminhões e veículos da Prefeitura Municipal de Santiago. ABERTURA: 12/03/2020 às 9h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 19/03/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:334E8EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 206/SMAD/2020

De 19 de fevereiro de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **QUÉRIN GENI SCHUMANN AMERICO**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 14/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 19 de fevereiro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:98B24911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 207/SMAD/2020

De 19 de fevereiro de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **BRUNA LETICIA SOUZA OZORIO**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Monitor Escolar para Educação Infantil, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 13/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 19 de fevereiro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:DEF328EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 208/SMAD/2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ALEX NESTOR GARCIA TONETTO**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 14/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 19 de fevereiro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:9DC475A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 209/SMAD/2020

De 19 de fevereiro de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LUELI RIBEIRO LOPES**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Monitor Escolar para Educação Infantil, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 13/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 19 de fevereiro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:D8319D9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 211/SMAD/2020

De 19 de fevereiro de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **PAULA MUNARETTO**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Farmacêutica, Padrão 8, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 13/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 19 de fevereiro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:F43F01DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 212/SMAD/2020

De 19 de fevereiro de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ISABELY BIANCA DIAS**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 14/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 19 de fevereiro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:6641BB67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/SMAD/2020

De 19 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria nº 018/2012/AJA do servidor **LUIS HERON GARCIA NOGUEIRA**, matrícula nº 1233-5, a contar de 17/12/2012, com base no Enunciado de Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que diz que "**a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos**; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de fevereiro de 2020.

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:A89C4B49

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 26/MR/2020

Extrato de Termo de Colaboração nº 26/MR/2020, na modalidade de Inexigibilidade processo nº 26/MR/2020 com suporte no art. 30 VI da Lei Federal 13.019/2014, conforme memorial descritivo. Celebrado com a ONG Pé de Pano – SOS Cavalos, pelo valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo prazo de cinco anos a contar de 02 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:784118F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.462, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 128.340,00 conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0105-ATENÇÃO BÁSICA-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1183-Custeio de Equipes da Atenção Primária
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil recurso 4500.....R$ 88.340,00
31.90.16-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil recurso 4500.....R$ 5.000,00
31.90.94-Indenizações Trabalhistas recurso 4500.....R$ 5.000,00
33.90.30-Material de Consumo - recurso 4500.....R$ 10.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - recurso 4500.....R$ 19.000,00
33.90.40-Serv. de Tec. da Inform. e Comunicação – PJ – recurso 4500.....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 128.340,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a transferência do Governo Federal para custear as equipes da atenção primária no valor de R$ 128.340,00, conforme memorando 0070/2020 SEMSA.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de fevereiro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SÉRGIO FRANCISCO NUNES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FC44511B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.469, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 468.333,34, conforme descrição:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
0125-Fortalecimento da Expansão Rural
1182-Conv. MAPA nº 894273/19 Aquis.de Escavadeira Hidráulica
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-recurso 1431.....R$ 467.865,00
TOTAL.....R$ 467.865,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro do Governo Federal através do Convênio MAPA nº 894273/19 no valor de R$ 467.865,00, e como contra partida do Município o valor de R$ 468,34, sendo reduzido da seguinte dotação orçamentária, conforme segue descrição:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
9999-Departamento Financeiro
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência-(164).....R$ 468,34
TOTAL.....R$ 468,34

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de fevereiro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SÉRGIO FRANCISCO NUNES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0A0CC446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.470, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 161.692,37, conforme descrição:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
0125-Fortalecimento da Expansão Rural
1181-Conv. MAPA nº 891066/19 Aquis. de Equip. e Veículos Automotor
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente -recurso 1430.....R$ 161.530,67
TOTAL.....R$ 161,530,67

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro do Governo Federal através do Convênio MAPA nº 891066/19 no valor de R$ 161.530,67, e como contra partida do Município o valor de R$ 161,70, sendo reduzido da seguinte dotação orçamentária, conforme segue descrição:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
9999-Departamento Financeiro
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência-(164).....R$ 161,70
TOTAL.....R$ 161,70

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de fevereiro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SÉRGIO FRANCISCO NUNES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6385BCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.472, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo especificado:

N. º de cargo	Denominação	Carga horária	Vencimento mensal
5	Agente de Combate a Endemias	40 h/s	R$ 1.400,00

Art. 2o As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam no Anexo I, desta Lei.

Art. 3o Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4o Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.° terão direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1149.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de fevereiro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SÉRGIO FRANCISCO NUNES
Secretário da Administração e Finanças em exercício

Anexo I

Categoria Funcional: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS.
b) Descrição Analítica: Proceder Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; executar atividades dos programas de controle de zoonoses e de vetores; pesquisar e coletar de vetores causadores de infecções e infestações; especialmente *Aedes aegypti*; vistoriar imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações e causadores de doenças de importância em saúde pública; removerão e/ou eliminar de recipientes com focos ou focos potencias de vetores causadores de infecções e infestações; manusear e operar equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; aplicar produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; executar guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue de animais e auxílio ao Médico Veterinário em procedimentos; auxiliar no programa de controle de população canina, através de campanhas, recolhimento e manejo dos animais apreendidos; orientar os cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores, parasitas, reservatórios; participar de reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; indicar a necessidade de aquisição, substituição, reposição, eliminação, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal; realizar atividades de caminhada de longos percursos para visitação das localidades; preencher e digitar boletins de visita domiciliar; recolher amostras de vetores e animais peçonhentos; realizar recolhimento de pneus inservíveis até o ecoponto; executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas nos domicílios e na comunidade em geral; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; investigar casos de zoonoses e orientar a comunidade quanto ao controle e prevenção das mesmas; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção especial fornecido pelo Município; sujeito à regime de plantão e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos
b) Instrução: Ensino Fundamental completo.
c) Outras: conforme as instruções reguladoras no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C1A5D4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 26, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.462, de 13 de fevereiro o de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 128.340,00, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.462, de 13 de fevereiro o de 2020, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0105-ATENÇÃO BÁSICA-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1183-Custeio de Equipes da Atenção Primária
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil recurso 4500.....R$ 88.340,00
31.90.16-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil recurso 4500.....R$ 5.000,00
31.90.94-Indenizações Trabalhistas recurso 4500.....R$ 5.000,00
33.90.30-Material de Consumo - recurso 4500.....R$ 10.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - recurso 4500.....R$ 19.000,00
33.90.40-Serv. de Tec. da Inform. e Comunicação – PJ – recurso 4500.....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 128.340,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a transferência do Governo Federal para custear as equipes da atenção primária no valor de R$ 128.340,00, conforme memorando 0070/2020 SEMSA.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de fevereiro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SÉRGIO FRANCISCO NUNES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D645CB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 27, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.469, de 14 de fevereiro o de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 468.333,34, Lei Municipal n.º 8.469, de 14 de fevereiro o de 2020, conforme descrição, :
08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
0125-Fortalecimento da Expansão Rural
1182-Conv. MAPA nº 894273/19 Aquis.de Escavadeira Hidráulica
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-recurso 1431.....R$ 467.865,00
TOTAL.....R$ 467.865,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro do Governo Federal através do Convênio MAPA nº 894273/19 no valor de R$ 467.865,00, e como contra partida do Município o valor de R$ 468,34, sendo reduzido da seguinte dotação orçamentária, conforme segue descrição:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
9999-Departamento Financeiro
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência-(164).....R$ 468,34
TOTAL.....R$ 468,34

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de fevereiro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SÉRGIO FRANCISCO NUNES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:06741515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 28, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.470, de 14 de fevereiro o de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 161.692,37, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.470, de 14 de fevereiro o de 2020, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
0125-Fortalecimento da Expansão Rural
1181-Conv. MAPA nº 891066/19 Aquis. de Equip. e Veículos Automotor
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente -recurso 1430.....R$ 161.530,67
TOTAL.....R$ 161,530,67

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro do Governo Federal através do Convênio MAPA nº 891066/19 no valor de R$ 161.530,67, e como contra partida do Município o valor de R$ 161,70, sendo reduzido da seguinte dotação orçamentária, conforme segue descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
9999-Departamento Financeiro
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência-(164).....R$ 161,70
TOTAL.....R$ 161,70

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de fevereiro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SÉRGIO FRANCISCO NUNES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4E6E2835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020.
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2019.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 03/02/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 083/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, conforme especificação segue:

KREVER & FILHOS LTDA-EPP

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	54	un	Pneu 175 x 70 x 13 radial com velocidade s (180) km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. **Marca: Eurodrive**	R$ 164,60

ZEUS COMERCIAL EIRELI

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
02	38	un	Pneu 1000 x 20 borrachudo radial 16 lonas radial com velocidade k (110 km/h) com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto). **Marca: Speedmax**	R$ 1.395,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de fevereiro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:FAA32534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N.º 06/2017

Fica determinada a inidoneidade da empresa, bem como a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo de 3 (três) anos, e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, que importa em R$ 248,37 (duzentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), a ser inscrito na Dívida Ativa, à empresa **Mônica Regina Wiebeling Streck ME**, em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 06/2017, previsto na Portaria n.º 1.157/2017.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de janeiro de 2020.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária Municipal da Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:97093D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº.003/2020 com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS destinados a prestação de serviços de UTI Móvel para transporte de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde. O credenciamento e sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 06/03/2020 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 19 de fevereiro de 2020.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:93151A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020, destinado à contratação da empresa Gilmar Cassol Editora EPP, para desenvolver projeto literário e lúdico – pedagógico, voltado para a educação patrimonial e para a formação de leitores com base no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso I do artigo 13 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 0157/2020, bem como em conformidade com o solicitado pela Secretaria Municipal da Educação - SEMED, no memorando nº 055/20 e pedido nº 2020/091, através da empresa GILMAR CASSOL EDITORA EPP., CNPJ Nº 005.582.584/0001-50, ao valor de R$39.750,00, conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de fevereiro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda dos Santos Coelho
Código Identificador:FAB303A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Comunicamos que foi retificado o Edital de Chamada Pública – Dispensa de Licitação Nº 058/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar. A nova data de entrega dos envelopes será no dia 11/03/2020 no Departamento de Compras, em horário de expediente das 8h as 12h e das 13h às 17h, na Av. Borges de Medeiros, 456, neste Município. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Informações pelo fone: 51-36628416.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de fevereiro de 2020.

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças.

Publicado por:
Eduarda dos Santos Coelho
Código Identificador:1C1A6F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2020.
CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº. 029/2020.
CONTRATADO: LUIZ EDUARDO DA COSTA GOMES – CNPJ Nº 15.583.781/0001-61
OBJETO: Contratação de empresa para cobertura fotográfica, filmagem e elaboração de vídeo para eventos a serem realizados em fevereiro de 2020.
PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eduarda dos Santos Coelho
Código Identificador:0922B0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 13/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 2/2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o candidato abaixo relacionado classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2019 referente ao Edital n.° 2/2019, conforme disposto no item 12.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	Willian de Paula Gonçalves	2.°

Santo Antônio da Patrulha, 19 de fevereiro de 2020

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:CD8D1AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 14/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 2/2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca as candidatas abaixo relacionadas classificadas no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2019 referente ao Edital n.° 2/2019, conforme disposto no item 12.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Pedagogia	Juliana Cunha Barcellos	25.°
Pedagogia	Silvia Regina da Silva Viana	26.°

Santo Antônio da Patrulha, 19 de fevereiro de 2020

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:86010CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 12/2020 (Processo Administrativo nº 40/2020). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de brinquedos do tipo Playground Infantil a serem instalados em praças públicas do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 10/03/2020, às 14h00min, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Demais Informações:** Coord. de Compras e Licitações e pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 19 de fevereiro de 2020

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:88A3F103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 020/2020

Extrato do Contrato Nº: 020/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MESAL COMERCIO PECAS AUTOMOTIVAS E PREST SERV LTDA. Valor.....: R$ 5.672,50 (cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência.....: Início: 19/02/2020 Término: 31/12/2020. Licitação.....: Pregão Presencial nº 81/2019, de 03/09/2019. Processo Administrativo nº 212/2019, de 30/08/2019. Recursos.....: Dotações: 3390/81-612, 3390/71-240 e 3390/54-370. Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação serviços elétricos e mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas e tratores agrícolas e equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:1A4BE3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 021/2020

Extrato do Contrato Nº: 021/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MM MECÂNICA E INDÚSTRIA DE CARROCERIAS LTDA. Valor.....: R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais). Vigência.....: Início: 19/02/2020 Término: 31/12/2020. Licitação.....: Pregão Presencial nº 81/2019, de 03/09/2019. Processo Administrativo nº 212/2019, de 30/08/2019. Recursos.....: Dotação: 3390/52-247. Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação serviços elétricos e mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas e tratores agrícolas e equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:C82D9A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 022/2020

Extrato do Contrato Nº: 022/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CARLOS ROBERTO VIEIRA ME. Valor.....: R$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais). Vigência.....: Início: 19/02/2020 Término: 31/12/2020. Licitação.....: Pregão Presencial nº 81/2019, de 03/09/2019. Processo Administrativo nº 212/2019, de 30/08/2019. Recursos.....: Dotações: 3390/81-612, 3390/52-247 e 3390/54-370. Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação serviços elétricos e mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas e tratores agrícolas e equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:5B263912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 13/2020 (Processo Administrativo nº 44/2020). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de fraldas, lenços e toalhas umedecidas, luvas e toucas, destinados às escolas de educação infantil, através da SMEC, para os pacientes atendidos junto a SMS e para distribuição (benefício eventual) pela SEHAS, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 11/03/2020, às 14h, na Sala de Licitações (3° piso do Centro Administrativo). **Informações:** Secretaria de Administração e pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 19 de fevereiro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:F83D4483

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 016/2020

Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **REFRIGERAÇÃO PETERMANN LTDA,** CNPJ nº 04.010.896/0001-40, para a aquisição de 01 (uma) bomba de água submersa nova para a rede de abastecimento de água potável da localidade de Santo Antônio do Inhacorá, pelo valor de R$ 12.984,00, nos termos do processo nº 149/2020 e com base no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo em vista a urgência no atendimento da situação e a impossibilidade de realizar uma licitação em tempo hábil.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 19 de fevereiro de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:9860C2D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 04/2020 – Para Registro de Preço, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição futura e fracionada de produtos de floricultura.
ABERTURA: dia **11/03/2020**, às **10h**, no Plenário da Câmara
EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226.

São Leopoldo, 20 de fevereiro de 2020

JÚLIO COPSTEIM GALPERIM
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:18A8FED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 113.548

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

LUCILENE DA SILVA LUZ, matrícula 86393, com vigência a partir de 19 de Fevereiro de 2020, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de Fevereiro de 2020.

ANGÉLICA JOSIANE SANDER SEVERO
Secretária Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:C1089571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.460, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de São Leopoldo com o Instituto de Aposentadorias Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município, e parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 8.999 de 24 de maio de 2019, considerando o interesse público;

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de São Leopoldo, incluindo os débitos da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Fundo Municipal da Saúde e Hospital Centenário com o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS, das competências de dezembro de 2019 e 13º salário, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições patronais devidas pelo ente federativo, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008.

Parágrafo Único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo índice do INPC, acrescido de juros de

0,5%(meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, conforme estabelecido em Lei Municipal nº 8.999 de 24 de maio de 2019.

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice do INPC, acrescido de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento, conforme estabelecido em Lei Municipal nº 8.999 de 24 de maio de 2019.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice do INPC, acrescido de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento, conforme estabelecido Lei Municipal nº 8.999 de 24 de maio de 2019.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de fevereiro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:63366808

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PARA O CARGO DE OPERÁRIO

EDITAL N° 010/2020
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

"Edital de Divulgação da Listagem Preliminar das Inscrições para o cargo de operário".

O Prefeito Municipal de São Martinho/RS, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Divulgação da Listagem Preliminar das Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n° 008/2020, de 07 de fevereiro de 2020, visando à contratação de profissional habilitado para futura contratação de dois cargos de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para desempenhar as respectivas funções por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e artigos 194 a 199 da Lei Municipal nº 2610/2013 de 19 de novembro de 2013, bem como Lei Municipal nº 3.130/2020.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso da não homologação das inscrições das 08h00min às 11h45min e das 13h30min ás 17h10min nos dias 19 e 20 fevereiro de 2020. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, diretamente para a Comissão de Análise, nomeada pela Portaria Municipal n° 0127/2020, de 07 fevereiro de 2020.
A listagem preliminar dos inscritos segue abaixo:

***HOMOLOGADAS**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	EURIBIO DA SILVA
02	LUCAS LEIDENS
03	FLÁVIO DE ALVARENGA
04	GABRIEL HENRIQUE MARKUS

São Martinho/RS, em 18 de fevereiro de 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:A46E5770

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0240/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA EQUIVALENTE A FG – 1 e SUPLEMENTAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, A Servidora **ENY LÚCIA JUNGES PANCIEIRA,** Detentora do Cargo Efetivo de Professora, Matricula N° 1359, fg 1, Para Exercer a Função Device-diretora e Suplementação de 20 Horas (100%), Para Atuar na Emei. Zilda Arns Neumann, Conforme Of. N° 046/2020 Sme, a Contar de 17.02.2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FD5225D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0241/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, a senhora **CAROLINE LUIZ ANGONESE**, nomeada pela Portaria 0153 de 29.01.2020 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 13.02.2020 o prazo para Tomar Posse no Cargo Efetivo de**ODONTÓLOGO**, conforme pedido protocolado n° 881 de 14.02.2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **13.02.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4928C9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0242/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido da servidora **DEBORA BALK**, matrícula 2271, nomeada pela Portaria DP n° 0577 de 11.03.2013, para o cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, a contar de **13.02.2020**, conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **13.02.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:54CF9092

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0243/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DP Nº 0076 de 22.01.2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA a Portaria de nomeação DP nº 0151/2020 de 28.01.2020, de **FERNANDO DIAS DE SOUZA**ter sido aprovado e classificado em 7º lugar no Concurso Público nº 001/2018, para exercer o cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINA**, por **DECURSO DE PRAZO**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D4827656

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará o seguinte processo licitatório:

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020, REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de **MEDICAMENTOS** para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de São Pedro do Sul..

ABERTURA: 23.03.2020, às 9hs.

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 20 de fevereiro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:98139C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 53/2019 – Contratação de Profissional no cargo de Professor, 20 horas. Prazo: 26 de fevereiro de 2021. Valor: R$ 1.514,82 (Um mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos) mês.
Partes: Município de São Valério do Sul/ **ROSANE TERESINHA LICKS PES.**

São Valério do Sul – RS, 17 de fevereiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Bueno Plein Licks
Código Identificador:7A19C23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 01/2020.

Objeto: Edital de pregão para aquisição de Tratores Agrícolas com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, programa Rio Grande do Sul-Emendas Parlamentares-Investimento.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 09 de março de 2020 às 08:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 19 de fevereiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Bueno Plein Licks
Código Identificador:B3BC1FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 02/2020.

Objeto: Edital de pregão para aquisição de Retroescavadeira com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Fomento ao Setor Agropecuário - Investimento.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 09 de março de 2020 às 14:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 19 de fevereiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Bueno Plein Licks
Código Identificador:F53FF969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PP 02/2020

Modalidade: Pregão Presencial Nº 02/2020.

Objeto: Edital de pregão - **Registro de Preços** - exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a contratação de serviços de lavagens.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 18 de março de 2020 às 08:00 H.

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 19 de fevereiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Bueno Plein Licks
Código Identificador:C09B20DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 01/2020

Expediente Administrativo 50/2020 de 22/01/2020
Objeto: Assinatura anual de jornal, com 12 (doze) exemplares diários do jornal Vale dos Sinos
Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
Justificativa: A contratação objetiva garantir aos vereadores e diretorias o acompanhamento
diário e semanal das notícias publicadas no principal jornal de circulação regional
Valor total: R$ 4.932,00

Contratada:
GRUPO EDITORIAL SINOS S.A
CNPJ: 91.665.570/0001-56

RAQUEL MORAES DA SILVA
Vereadora Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Marcelo Trindade Gonçalves
Código Identificador:B47BD313

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2019 O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 20616/2019, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 046/2019 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual aquisição medicamentos da assistência farmacêutica básica dispensados via farmácia Municipal.Empresas vencedoras:ADISUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 11.018.062/0001-47, para o item 25.ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.192.829/0001-08, para o item 35.CENTERMEDI COM DE PROD HOSPLS LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70, para o item 1.COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; CNPJ: 67.729.178/0004-91, para os itens 15 e 21.CENTERMEDI COM DE PROD HOSPLS LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70, para o item 1.CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; CNPJ: 44.734.671/0001-51, para os itens 12, 13, 28 e 30.DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 02.520.829/0001-40, para os itens 07, 08, 09, 11, 23, 31 e 42. INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 12.889.035/0001-02, para os itens 20, 34, 38 e 40. MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 94.389.400/0001-84, para os itens 26, 41 e 45.MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A; CNPJ: 07.752.236/0001-23, para os itens 03 e 36.PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98, para o item 44.ROSA DOS SANTOS EIRELI – ME; CNPJ: 09.194.169/0001-02, para os itens 16,17,18 e 43.RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 06.294.126/0001-00, para os itens 02, 04, 05, 06, 10, 19, 22, 24, 27, 32, 33, 37, 39 e 46. V&V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 22.771.751/0001-44, para o item 29. Item 14 – Não adjudicado

CARLA DE MATOS
Pregoeira

CECILIA DE ANDRADE
Secretária de Gestão Pública

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:0A734669

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2019. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 24309/2019, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 065/2019 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual aquisição

de Fraldas descartáveis geriátricas e infantis.Empresa vencedora:FARMAMED PROD HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 92.037.480/0001-83, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

CARLA DE MATOS
Pregoeira

CECILIA DE ANDRADE
Secretária de Gestão Pública

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:6C17E69D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Termo de colaboração n.º: 01/2020; Empresa: Associação Educacional Crescer; Objeto: Execução, em regime de mútua cooperação, de serviços de atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de . Valor Total: R$ 318.153,60. Prazo: 12 meses. Modalidade: Chamamento Público 09/2019.

LAÍS SOARES DIAS
Fiscal – Matrícula 7674

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F082AA0D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019

Comunicamos aos interessados que foi ALTERADO o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 04/2019 DESTINADA à OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO REMUNERADO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL. **Onde se lê**: 9.7. A Comissão de Licitação fará a classificação da proposta de maior OFERTA e também daquelas que, em valores sucessivos, tenham se apresentado inferiores relativamente à de maior oferta. **Passa se a ler**: 9.7. A Comissão de Licitação fará a classificação da proposta de maior OFERTA e também daquelas que, em valores sucessivos, tenham se apresentado inferiores relativamente à de maior oferta, **O VALOR MINIMO DE REPASSE OFERTADO DEVERÁ SER DE 15%.** O Edital retificado está disponível no site www.sapucaiadosul.rs.gov.br

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:DED68B1A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO
O Município de Sapucaia do Sul torna publico que foi RETIFICADO a adesão a concorrência nº. 02/2019 - EA 592/2018, ata de registro de preços – Nº 18/2019. Onde se lê: M7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.277.915/0001-25. Perfazendo o VALOR TOTAL de R$ 726.217,34(setecentos e vinte e seis mil duzentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos). Passa se a ler: M7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.277.915/0001-25. Perfazendo o VALOR TOTAL de R$ 721.143,10 (setecentos e vinte e um mil cento e quarenta e três reais e dez centavos).

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações (Substituição)

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:6E79AB04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O Município de Sarandi – RS através Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 007/2020 do tipo Menor Preço Global, contratação de Empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para a reforma da Unidade Básica de Saúde (Revitalização, pintura externa e interna) no município de Sarandi/RS. A data da abertura será no dia 12 de março de 2020 às 09 hs, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:F7D91D29

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº024 /2020

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 10 de março de 2020 às 09:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº037/2020 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, Contratação de empresa especializada em Sistemas de Informática de Gestão Pública Municipal para a Secretaria da Educação de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 18 de fevereiro de 2020.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:A824186C

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2020 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 11 de março de 2020 às 09:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº038/2020 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preço para a futura e eventual Contratação de empresa para recarga, reteste, aquisição de extintores de incêndio, luminárias de emergência, placa de sinalização pelo processo de compra parcelada para as Secretarias Municipais. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 18 de fevereiro de 2020.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:0B68D913

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI TOMADA DE PREÇO 008/2020

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 18 de março de 2020 às 09:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº039/2020, TOMADA DE PREÇO do TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL, CUJO objeto da licitação é a **Contratação de Empresa especializada para a execução em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para aquisição/Instalação de 06(seis) Torres De Internet Rural, Conforme convênio FPE Nº 1690/2018 contrato firmado entre a Secretaria do Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Sarandi-RS**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 19 de fevereiro de 2020.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:92532A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 414/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de um bebedouro com água quente em inox para Praça Central, com a empresa Finkler Com. E Ser. Trat. Águas Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de fevereiro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F1F71481

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 430/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de uniformes para o Corpo de Bombeiros de Tapera com a empresa Jair Dhein & Cia Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de fevereiro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C3F100D5

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 413/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de uma carreta /reboque para transporte de máquinas e equipamentos de jardinagem com a empresa Tatiane Lima de Souza.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de fevereiro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:8972FD52

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 416/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a prestação de serviços de pintura e lavagem das abas da EMEF João Batista Mocelin com a empresa Wangler da Silva.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de fevereiro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:B964F66F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2020

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Pregão Presencial SRP n° 009/2020**, o qual tem por objeto a aquisição de medicamentos e produtos veterinários destinados ao Curral Municipal, neste Município, **ALTERANDO** o subitem 8.1.11 do item 8: DA HABILITAÇÃO, do Edital, **INCLUINDO** o subitem 1.1.2 ao Edital e ao Anexo IX e o subitem 8.1.12 ao item 8: DA HABILITAÇÃO do Edital **DESIGNANDO** nova data para realização do certame que se realizará no dia **09/03/2020 ás 13h30min.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:2043E1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO DOS SOARES.** Objeto: contratação da Empresa Associação Recreativa e Cultural Bloco dos Soares, para show de Carnaval com a Escola de Samba dos Soares no dia 23/02/2020 às 20h na Avenida Beira Mar em Tramandaí.*Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Base

Legal: art. 25, III da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 5959/2020.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:6EB44A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **LUCSON SONORIZAÇÃO EIRELI – ME.** Objeto: contratação da Empresa Lucson Sonorização Eireli - ME para shows de Carnaval em Oásis com a Banda AMIL, nos dias 21,22 e 24/02 e dia 23/02 em Nova Tramandaí, na programação da Carnalegria/2020.*Valor: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). Base Legal: art. 25, III da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 4998/2020.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:9E63C04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **ROBSON MINUCCI FLORES.** Objeto: contratação de Robson Minucci Flores para shows com o DJ Laux, nos dias 21,23 e 24/02, às 22h, no palco no centrinho de Nova Tramandaí e no dia 22/02 em Oásis para o Carnalegria 2020.*Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Base Legal: art. 25, III da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 6222/2020.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:0B5AF0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **ALTEMIR RAIMUNDO DOS SANTOS SOARES.** Objeto: contratação de Altemir Raimundo dos Santos Soares para shows com o DJ Carioca, nos dias 21,23 e 24/02, na Beira Mar em Tramandaí e no dia 22/02 em Nova Tramandaí às 21h, na programação de Carnaval.*Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Base Legal: art. 25, III da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 6239/2020.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:7516CB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **THAIS SOARES AIRES - ME.** Objeto: contratação de Thais Soares Aires – ME, para shows de carnaval com a Banda METRÔ, no dia 23/02 em Oásis e dia 24/02 em Nova Tramandaí,no evento Carnalegria/2020.*Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por cada show, perfazendo o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Base Legal: art. 25, III da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 6214/2020.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:0A71E5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **SKATE SPOT – CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E ARQUITETURA LTDA - EPP.** Objeto: Contratação de empresa especializada em pista de skate para vistorias, atestados técnicos e protocolo para afins de credenciamento junto a Federação Gaúcha de Skate.*****Valor estimado para a Dispensa R$ 10.000,00 (dez mil reais). Base legal: art. 24 I da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 5853/2020.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:5943D865

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1706/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 1.706/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETA Ponto Facultativo nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.009/2011, de 17 de maio de 2011,

DECRETA:
Art. 1º - Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, em todas as repartições públicas municipais, exceto para os serviços essenciais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de fevereiro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LARI JOÃO HOFSTETTER
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:B25CC094

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 052/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

REVOGA a Portaria nº 201/2019 e NOMEIA os membros do Conselho Municipal da Saúde.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 528/2002, de 06 de agosto de 2002, e alterações da Lei Municipal n° 1.006/2011, de 19 de abril de 2011, **REVOGA** a Portaria nº 201/2019 e **NOMEIA** os membros do Conselho Municipal da Saúde, conforme segue:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:
* Representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social:
- Titular: Eliana Zenir Hofstetter
- Suplente: Leici Luana Fucks
- Titular: Fernanda Schmitt Both
- Suplente: Daniela Kraemer Kolzer Ribeiro

* Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo:
- Titular: Cristiane Neitzke
- Suplente: Andresa Degasperi

* Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura:
- Titular: Vilson Neitor Cornelius
- Suplente: Chrystian Estêvam Quinot

* Representantes da Secretaria Municipal da Administração e Finanças:
- Titular: Lari João Hofstetter
- Suplente: Carla Cristine Henz

II – DOS PRESTADORES DE SERVIÇO PÚBLICO E PRIVADO:
* Representantes da EMATER:
- Titular: Lilian Arnhold Fucks
- Suplente: Carlos Dexheimer

* Representantes das Sociedades de Água do Município:
- Titular: Orlando Luís Rauber
- Suplente: Nelson Weizenmann

III – DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:
* Representantes dos médicos:
- Titular: Patrick Restelli Bobsin
- Suplente: Marco Antônio Engster

* Representantes dos Enfermeiros:
- Titular: Roseleti dos Santos
- Suplente: Donata Savarize

IV – DOS USUÁRIOS:
* Representantes dos Clubes de Mães do Município:
- Titular: Nelci Werner Weizenmann
- Suplente: Guerta Ada Klein

* Representantes de comunidades do Município:
Localidade de Barra do Fão:
- Titular: Rogério Borguetti
- Suplente: Silvane Baiocco

Localidade de Três Saltos Baixo
- Titular: Margarete Steiger
- Suplente: Clari Goldmeier

Localidade de Três Saltos Médio
- Titular: Inari Sandri
- Suplente: Egídio Scheid

Localidade de Linha Cairu:
- Titular: Franscisca Salete da Silva
- Suplente: Clarisse Sommer

Localidade de Três Saltos Alto:
- Titular: Elda Maria Borguetti
- Suplente: Paulina Pivatto

Localidade de Linha São João:
- Titular: Elemor Spieckert
- Suplente: Amélia Maria Prediger

Localidade de Picada Felipe Essig:
- Titular: Décio Elson Klein
- Suplente: Gertrudes Weimer

Localidade de Linha São Miguel:
- Titular: Ivo Morari
- Suplente: Gema Stefani

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de fevereiro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LARI JOÃO HOFSTETTER
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:F7F692EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**. Objeto:** Aquisição de material de expediente para uso das Secretarias Municipais. **Vigência:** 12 meses. **Licitação:** Processo Licitatório 1830/2019, Pregão Presencial 14/2019. **Empresas com preços registrados**: Milrau Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda., M. F. Machado Soares, S. Schneider – EPP, Darós Suprimentos para Informática e Escritório Ltda., Helpfix Atacado de Papelaria Ltda. – EPP, Mega Papelaria e Esportes Eirelli – ME e Desenvolver Assessoria e Consultoria Administrativa Ltda. - ME. A ata está disponível na íntegra através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br ou no setor de Licitações.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:FB94B701

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2019

TERMO ADITIVO N° 002/2019

TERMO ADITIVO 02 AO CONVÊNIO N° 014/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRIUNFO – RS E A UNINTER EDUCACIONAL S/A.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, n° 15, CNPJ n° 88.363.189/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Murilo Machado Silva, doravante denominado CONVENENTE, e a UNINTER EDUCACIONAL S/A., mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80410-150, inscrita no CNPJ sob nº 02.261.854/0001-57, representado por seus procuradores Sr. Crístofer Adônis da Cruz, inscrito no CPF sob nº 029.968.169-60 e SSP/PR 6222454-1 e Srª Luciana de Souza, inscrito no CPF sob nº 034.895.179-54 e SSP/PR 7154207-6, doravante denominado CONVENIADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, o que fazem com base na Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 2.306/2008 e Processo Administrativo nº 2019/12/14489, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo tem por finalidade alterar a razão social para: **UNINTER EDUCACIONAL S/A**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Convênio original, que não conflitem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma.

GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO-RS, em 10 de dezembro de 2019.

MURILO MACHADO SILVA
Convenente

CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ
Conveniado

LUCIANA DE SOUZA
Conveniado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:C8195B21

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.725

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.725/2020

Dispõe sobre cessão de servidor efetivo, em permuta, para a Prefeitura Municipal de Charqueadas/RS.

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 143, inciso VI e XXXII da Lei Orgânica Municipal e devidamente amparado no disposto na Lei nº 2.371, de 08 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto no Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 001/2020; e;

Considerando o que consta no Ofício nº 03/2020, de 09 de janeiro de 2020, bem como, do contido nos Processos Administrativos de nºs 2019/12/14722 e 2019/12/14796,

D E C R E T A:

Art. 1º - Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Charqueadas - RS, a servidora municipal **ANDREA TERESINHA DOS SANTOS SENA**, professora, Matrícula nº 3765-6, carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora do município de Charqueadas – RS, **JOSIENE MACHADO PEREIRA JOHNSON, retroativo a 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020,** nos termos do Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 001/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de janeiro de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:539CA4DC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.726

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.726/2020

Dispõe sobre cessão de servidor efetivo, em permuta, para a Prefeitura Municipal de Charqueadas/RS.

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 143, inciso VI e XXXII da Lei Orgânica Municipal e devidamente amparado no disposto na Lei nº 2.371, de 08 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto no Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 002/2020; e;

Considerando o que consta no Ofício nº 03/2020, de 09 de janeiro de 2020, bem como, do contido no Processo Administrativo de nº 2019/11/13514,

D E C R E T A:

Art. 1º - Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Charqueadas - RS, a servidora municipal **CASSIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO SENA,** Atendente de Creche, Matrícula n° 9955-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora do município de Charqueadas – RS, **SABELE CARVALHO**, Monitora, Matrícula nº 11309, **retroativo a 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020,** nos termos do Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 002/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de janeiro de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:7F2261D9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.727

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.727/2020

Dispõe sobre cessão de servidor efetivo, em permuta, para a Prefeitura Municipal de Charqueadas/RS.

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 143, inciso VI e XXXII da Lei Orgânica Municipal e devidamente amparado no disposto na Lei nº 2.371, de 08 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto no Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 003/2020; e;

Considerando o que consta no Ofício nº 03/2020, de 09 de janeiro de 2020, bem como, do contido nos Processos Administrativos de nºs 2019/12/14932 e 2019/12/14933,

D E C R E T A:

Art. 1º - Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Charqueadas - RS, a servidora municipal **ALINE LEAL DE OLIVEIRA NUNES**, professora, Matrícula nº 10089-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora do município de Charqueadas – RS, **SANDRA MENEZES DA SILVA**, **retroativo a 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020,** nos termos do Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 003/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de janeiro de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:5F2A5627

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.728

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.728/2020

Dispõe sobre cessão de servidor efetivo, em permuta, para a Prefeitura Municipal de Charqueadas/RS.

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 143, inciso VI e XXXII da Lei Orgânica Municipal e devidamente amparado no disposto na Lei nº 2.371, de 08 de dezembro de 2009;
Considerando o disposto no Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 004/2020; e;
Considerando o que consta no Ofício nº 03/2020, de 09 de janeiro de 2020, bem como, do contido no Processo Administrativo de nº 2019/12/14471,
D E C R E T A:
Art. 1º - Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Charqueadas - RS, a servidora municipal **ROBERTA PIZZIO CARNEIRO**, professora, Matrícula nº 10303-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora do município de Charqueadas – RS, **KARINA GRAVINA**, **retroativo a 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020,** nos termos do Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 004/2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de janeiro de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:CD3C9F3E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.730

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.730/2020

Dispõe sobre cessão de servidor efetivo, em permuta, para a Prefeitura Municipal de São Jerônimo/RS.

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 143, inciso VI e XXXII da Lei Orgânica Municipal e devidamente amparado no disposto na Lei nº 2.371, de 08 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto no Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 005/2020; e;

Considerando o que consta no nosso Ofício nº 367/2019 (Processo Administrativo nº 2019/12/14630),

D E C R E T A:

Art. 1º - Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de São Jerônimo - RS, a servidora municipal **CLAUDIA FAVERO CHIKÁ,** professora, matrícula n° 10095-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora do município de São Jerônimo – RS, **CRISTIANE TORRES DA SILVA**, matrícula n° 5090, **retroativo a 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020,** nos termos do Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 005/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 07 de fevereiro de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:668A7B17

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.731

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.731/2020

Dispõe sobre cessão de servidor efetivo, em permuta, para a Prefeitura Municipal de São Jerônimo/RS.

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 143, inciso VI e XXXII da Lei Orgânica Municipal e devidamente amparado no disposto na Lei nº 2.371, de 08 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto no Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 006/2020; e;

Considerando o que consta no nosso Ofício nº 377/2019 (Processo Administrativo nº 2019/12/14794),

D E C R E T A:

Art. 1º - Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de São Jerônimo - RS, a servidora municipal **CLAUDIA FAVERO CHIKÁ,** professora, matrícula n° 6867-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora do município de São Jerônimo – RS, **JOSIENE MACHADO PEREIRA JOHNSON**, matrícula n° 4515, **retroativo a 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020,** nos termos do Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 006/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 07 de fevereiro de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:AF452F65

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.732

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.732/2020

Dispõe sobre cessão de servidor efetivo, em permuta, para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/RS.

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 143, inciso VI e XXXII da Lei Orgânica Municipal e devidamente amparado no disposto na Lei nº 2.371, de 08 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto no Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 007/2020; e;

Considerando o que consta no Ofício GP nº 010/2020 e Processo Administrativo nº 2019/11/13238,

D E C R E T A:

Art. 1º - Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita - RS, a servidora municipal **JANETE ADRIANA KERBER,** professora, matrícula n° 10509-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora do município de Nova Santa Rita – RS, **ILDA JULIANA DE SOUZA FREITAS DAS NEVES**, matrícula n° 907-5, **retroativo a 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020,** nos termos do Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 007/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 11 de fevereiro de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:077A5860

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2020

O Município de Triunfo/RS comunica que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e, do parecer jurídico, realizou a contratação da empresa **REGIS RICARDO ROSA COUTO 82538204020, CNPJ: 36.086.202/0001-45**, para a produção dos Show da Banda Glê Duran, no dia 22 de fevereiro de 2020, com início às 03h00min e encerramentos às 05h00min, no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e show da Banda Nova Estação, no dia 24 de fevereiro de 2020, com início da apresentação previsto para às 00h00min e encerramento às 04h00min, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no **valor total de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**, conforme requisição de compras nº 271/2020, dentro das atividades do evento denominado Carnaval Triunfolia 2020, evento previsto no anexo I da Lei Municipal n° 2.812/2016, que estabelece o calendário de eventos oficiais do Município (fls.49/58), mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 19 FEVEREIRO DE 2020.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A455B279

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

O Município de Triunfo/RS comunica que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e, do parecer jurídico, realizou a contratação da empresa **SIRIA IVETE SCHARLAU DA SILVA, CNPJ: 30.558.310/0001-97**, para a produção de show Uma Noite de Carnaval da Banda CIA SHOW 4, no dia 21 de fevereiro de 2020, com início da apresentação previsto para às 00h30min e encerramento às 04h30min do dia 22 de fevereiro de 2020, dentro das atividades do evento denominado Carnaval Triunfolia 2020, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme requisição de compras nº 228/2020, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 19 FEVEREIRO DE 2020.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BADA3F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4 VEÍCULOS CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 12764.895000/1190-04 E 12764.895000/1190-06
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 9 de março de 2020 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 19 FEVEREIRO DE 2020.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:71E2922B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 12764.895000/1190-06
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 10 de março de 2020 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 FEVEREIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A0466C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 32/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: DIEGO BARCELLOS DERMAN 00625683021
Objeto do contrato: contratação da empresa para a realização do show da Banda Saldanha dentro das atividades do evento denominado Carnaval Triunfolia 2020, conforme requisição de compras **nº 299/2020**, evento previsto no anexo I da Lei Municipal n° 2.812/2016.
Prazo de vigência: o presente contrato entrará em vigor a contar da data da assinatura do contrato e vigerá até 23 de fevereiro de 2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 FEVEREIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:93A67475

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2020

O Município de Triunfo/RS comunica que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e, do parecer jurídico, realizou a contratação da empresa **DIEGO BARCELLOS DERMAN 00625683021, CNPJ: 20.080.307/0001-57**, para a produção do show da Banda Saldanha, no dia 22 de fevereiro de 2020, com início da apresentação previsto para às 00h30min do dia 23 de fevereiro de 2020 com duração de 90 minutos, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme requisição de compras nº **299/2020**, dentro das atividades do evento denominado Carnaval Triunfolia 2020, evento previsto no anexo I da Lei Municipal n° 2.812/2016, que estabelece o calendário de eventos oficiais do Município, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 FEVEREIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9716DAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 28/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: REGIS RICARDO ROSA DO COUTO 82538204020
Objeto do contrato: Contratação de empresa para a realização de shows dentro das atividades do evento denominado Carnaval Triunfolia 2020, evento previsto no anexo I da Lei Municipal n° 2.812/2016, que estabelece o calendário de eventos oficiais do Município conforme segue:
Show Banda Glê Duran, realização do **Show de Carnaval** no dia 22 de fevereiro de 2020, com início às 03h00min e encerramentos às 05h00min, na Avenida Telmo de Jesus Merg, durante o Desfile das Escolas de Samba.
Banda Nova Estação, realização do **Baile de Carnaval** no Parque de Eventos Camboatá, no dia 24 de fevereiro de 2020, com início da apresentação previsto para às 00h00min e encerramento às 04h00min do dia 25 de fevereiro de 2020.
Data de vigência: O presente contrato entrará em vigor a contar da data da assinatura do contrato (18/02/2020) e vigerá até 25 de fevereiro de 2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 FEVEREIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:726D561D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 25/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SIRIA IVETE SCHARLAU DA SILVA
Objeto do contrato: Contratação de empresa para a realização do show **Uma Noite de Carnaval** da banda **Cia Show 4**, no dia 21 de fevereiro de 2020 sexta-feira de carnaval, no desfile dos Blocos, com início da apresentação previsto para às 00h30min e encerramento às 04h30min do dia 22 de fevereiro de 2020, no desfile dos Blocos, dentro das atividades do evento denominado Carnaval Triunfolia 2020, evento previsto no anexo I da Lei Municipal n° 2.812/2016, que estabelece o calendário de eventos oficiais do Município.
Data de vigência: O presente contrato entrará em vigor a contar da data da assinatura (17/02/2020) do contrato e vigerá até 22 de fevereiro de 2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 FEVEREIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D4D70134

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 31/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: NOSTRA TERRA DISTRIBUIDORA DE AIMENTOS LTDA. - EPP
Objeto do contrato: Aquisição de Item 4 - 2.950 kg de picado de pernil suíno, congelado com no máximo 8% de gordura, embalagem primaria plástica de polietileno de baixa densidade, transparente e resistente, própria para produtos congelados de 1 kg, devidamente lacradas, devendo constar na rotulagem primaria os dados de identificação de acordo com a legislação vigente (contendo o nome do produto), procedência (nome do frigorífico ou abatedouro), quantidade do produto, número do registro no SIF,CISPOA, com data de embalagem recente no ato de entrega; e Item 5 – 3.650 kg de carne de gado moída de 2ª, de paleta ou agulha congelada, com peso especificado *in natura*, sem nervuras, com no máximo 10% de gorduras, sem sebo, lacrada em sacos de polietileno transparente, embalada a vácuo, com peso mínimo de 2kg por embalagem, contendo nela a data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro, com data de embalagem recente no ato de entrega (conforme especificações contidas no edital e em seus anexos).
Data de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura (19/02/2020), e vigerá até 31 de julho de 2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 FEVEREIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:389AADE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 30/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CASA DE CARNES MOACIR LTDA
Objeto do contrato: Aquisição de 3.750 kg de **carne de gado** de 2°, sem osso, tipo paleta, congelada, c/ peso especificado *in natura*, em cubos, medindo no mínimo 3x3 cm, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, lacrada em saco de polietileno transparente, embalada a vácuo, c/ peso máximo de 02 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor, origem do abatedouro, com data de embalagem recente no ato de entrega (conforme especificações contidas no edital e em seus anexos).
Data de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura (19/02/2020), e vigerá até 31 de julho de 2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 FEVEREIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:455631F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 29/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: BURLANI COMÉRCIO DE CARNES LTDA
Objeto do contrato: Aquisição das seguintes carnes para as escolas (Item 1 – 250 kg de salsicha mista, congelada, em embalagem de no máximo 3 kg, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro, com data de embalagem recente no ato da entrega; Item 3 – 3.650 kg de filé de peito de frango sem pele e sem osso por embalagem, contendo prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro; Item 6 – 5.300 kg de coxa e sobrecoxa de frango corte tradicional, congelada, c/ no máximo 10% de gelo, com peso especificado in natura, embalagem individual com peso máximo de 02 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro; e, item 7 – 250 kg de linguiça mista, congelada, em embalagem de no máximo 2,5 kg, contendo: data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro (conforme especificações contidas no edital e em seus anexos).
Data de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura (19/02/2020), e vigerá até 31 de julho de 2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 FEVEREIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5A8506C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.849 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a servidora **ZENAIRA CAVALHEIRO RIBEIRO, Matrícula nº 1602-0** do cargo de Monitor da Casa de Passagem **a contar de 18 de fevereiro de 2020,** por motivos particulares, conforme solicitação anexa ao protocolo sob n° 2020/2142 de 18/02/2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal de Tupanciretã

Publicado por:
Luisa Teresinha Arrojo da Silva
Código Identificador:B2DD4019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.483, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.483, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Fixa o valor do metro quadrado de construção para efeito de base de cálculo do IPTU do exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, com base nos artigo 57, parágrafo único, inciso II, artigo 60, inciso II, e artigo 194, parágrafo terceiro da Lei Nº 1.101, de 26 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município),

D E C R E T A:

Art. 1° Para efeito de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2020, é fixado em **R$ 1.005,54** (um mil, cinco reais e cinquenta e quatro centavos) o valor inicial do metro quadrado de construção para as edificações na sede do Município e em **R$ 704,25** (setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) o valor inicial do metro quadrado de construção nos Distritos.

Art. 2º A fim de possibilitar ao contribuinte a conferência de atualização cadastral imobiliária, ficam estabelecidos, para o exercício de 2020 o seguinte calendário:

I – Pagamento único: até 30 de abril de 2020;

II – Parcelamento: em até cinco vezes, com vencimentos em: 15 de maio de 2020; 15 de junho de 2020; 15 de julho de 2020; 17 de agosto de 2020 e 15 de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:39E8CE0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 042/2019

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao edital em epígrafe. Vencedor: XEROX CENTER LTDA. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 19/02/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A377C118

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço oriunda do Edital de Concorrência 001/2020, que Registrou os preços unitários de serviços de locação e instalação de palcos, passarelas, tablados e grades de proteção para eventos culturais, esportivos e turísticos, por demanda, organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e pelas demais Secretarias Municipais. Data da assinatura: 10/02/2020. Validade 12 meses.

CELSO KRAMER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:413183D8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 11/03/2020, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica da Rodovia ERS-422 (Trecho 2), conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/02/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:2075F0B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PUBLICAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, em consonância com as atribuições que lhe confere o artigo 56, §1º da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 227, §2º do Regimento Interno desta Casa, torna público a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2020 que "Altera o § 4º do artigo 92-B da Lei nº 419/90 (Regime Jurídico dos Servidores)".

Por meio deste, tem-se como publicado o Projeto de Lei Complementar nº 001/2020.

Xangri-Lá,17 de Fevereiro de 2020.

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:E9F53475

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PUBLICAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, em consonância com as atribuições que lhe confere o artigo 56, §1º da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 227, §2º do Regimento Interno desta Casa, torna público a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2020 que "Altera o §2º e acrescenta o §2º-A ao art. 35 da Lei Complementar nº 68, de 28 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre RPPS e dá outras providências".

Por meio deste, tem-se como publicado o Projeto de Lei Complementar nº 002/2020.

Xangri-Lá,17 de Fevereiro de 2020.

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:D703EE34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2020

Nº 041/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A RÁDIO GAÚCHA S/A**
OBJETO	O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa para realização de 08 (oito) inserções Spot 15 segundos ao longo da programação da Rádio, para a divulgação da primeira audiência pública do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 8.364,00** (oito mil trezentos e sessenta e quatro reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 14 à 18 de Fevereiro de 2020
DOTAÇÃO	**03 – Secretaria de Administração** **2004 – 33.90.39-0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 25437/2020 e demais pareceres, com inexigibilidade de licitação conforme caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	13/02/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:56CE138F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2020

Nº 042/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A RBS PARTICIPAÇÕES S/A**
OBJETO	O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa para realização de 02 (dois) inserções Spot 15 segundos durante a programação do Jornal do Almoço, sendo dias 17 e 18 de fevereiro de 2020, para a divulgação da primeira audiência pública do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xangri-Lá. Incluído a entrega do material digital
VALOR	**R$ 9.056,00** (nove mil, cinqüenta e seis reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será de 17 e 18 de Fevereiro de 2020
DOTAÇÃO	**03 – Secretaria de Administração** **2004 – 33.90.39-0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 25445/2020 e demais pareceres, com inexigibilidade de licitação conforme caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	13/02/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:24D46EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2020

Nº 43/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A**
OBJETO	O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa para realização de 01 (um) inserção no rodapé alto (26,1cm/larg x 8,3 cm/alt) na página do jornal no dia 17 de fevereiro 2020, para a divulgação da primeira audiência pública do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será no dia 17 de Fevereiro de 2020
DOTAÇÃO	**03 – Secretaria de Administração** **2004 – 33.90.39-0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 25439/2020 e demais pareceres, com inexigibilidade de licitação conforme caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	13/02/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:61FDA6F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2020

Nº 44/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A TV GUAÍBA LTDA**
OBJETO	O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa para realização de 02 (dois) inserções Spot 15 segundos de duração, durante a programação da TV Record (Cidade Alerta com Voltaire), sendo dias 17 e 18 de fevereiro de 2020, para a divulgação da primeira audiência pública do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 2.415,00** (dois mil quatrocentos e quinze reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 17 e 18 de Fevereiro de 2020
DOTAÇÃO	**03 – Secretaria de Administração** **2004 – 33.90.39-0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 25445/2020 e demais pareceres, com inexigibilidade de licitação conforme caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	13/02/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0DD817AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2020

Nº 45/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JORN. CALDAS JUNIOR LTDA**
OBJETO	O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa para realização de 01 (um) inserção de meia página do jornal Correio do Povo, no dia 17 de fevereiro 2020, para a divulgação da primeira audiência pública do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xangri-Lá.
VALOR	**R$ 8.000,00** (oito mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será no dia 17 de Fevereiro de 2020
DOTAÇÃO	**03 – Secretaria de Administração** **2004 – 33.90.39-0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 25439/2020 e demais pareceres, com inexigibilidade de licitação conforme inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	13/02/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A720132B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2020

Nº 46/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A M. V. MACHADO - ME**
OBJETO	O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa para realização de 01 (um) inserção de meia página do jornal Matéria de Capa, no dia 13 de fevereiro 2020, para a divulgação da primeira audiência pública do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 600,00** (seiscentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será no dia 13 de Fevereiro de 2020
DOTAÇÃO	**03 – Secretaria de Administração** **2004 – 33.90.39-0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 25439/2020 e demais pareceres, com inexigibilidade de licitação conforme inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	13/02/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:948C0ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2020

Nº 47/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A RÁDIO LITORAL LTDA**
OBJETO	O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa para realização de 08 (oito) inserções Spot 15 segundos de duração, ao longo da programação da Rádio A Jovem Pan Litoral FM, para a divulgação da primeira audiência

	pública do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 1.320,00** (um mil trezentos e vinte reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 14 à 18 de Fevereiro de 2020
DOTAÇÃO	**03 – Secretaria de Administração** **2004 – 33.90.39-0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 25437/2020 e demais pareceres, com inexigibilidade de licitação conforme caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	13/02/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AE275C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2020

Nº 48/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A REDE MURLIKI DE RÁDIO E COMUNICAÇÃO EIRELI**
OBJETO	O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa para realização de 60 (sessenta) inserções Spot 30 segundos de duração, ao longo da programação da Rádio 95.7 FM Rádio Horizonte, para a divulgação da primeira audiência pública do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xangri-Lá.
VALOR	**R$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 13 à 18 de Fevereiro de 2020
DOTAÇÃO	**03 – Secretaria de Administração** **2004 – 33.90.39-0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 25437/2020 e demais pareceres, com inexigibilidade de licitação conforme caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	13/02/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0743EA45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2020

Nº 49/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA KELLY CRISTIANE DE SOUZA NUNES**
OBJETO	Contratação de empresa para decoração da VII Jornada Pedagógica de Xangri-Lá, que será realizada nas dependências da SABA em Atlântida, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2020
VALOR	**R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será dias 18 e 19 de fevereiro de 2020.
DOTAÇÃO	**04 – Secretaria de Educação** **2009 – 33.90.39-0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 702/2020 e demais pareceres, com dispensa de licitação nos termos do Art. 24, II da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA	14/02/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4D26BA8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2020

Nº 50/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A DIGITAL RÁDIO FUSÃO LTDA**
OBJETO	O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa para realização de 08 (oito) inserções Spot 15 segundos de duração, ao longo da programação da Rádio Xangri-Lá FM, para a divulgação da primeira audiência pública do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 1.184,00** (um mil cento e oitenta e quatro reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 14 a 18 de Fevereiro de 2020
DOTAÇÃO	**03 – Secretaria de Administração** **2004 – 33.90.39-0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 25437/2020 e demais pareceres, com inexigibilidade de licitação conforme caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	17/02/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:14920D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2020

Nº 51/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ANDRÉ FERREIRA D´AVILA**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para edição de um filme publicitário com 15 segundos de duração, para a divulgação da primeira audiência pública do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 1.950,00** (um mil, novecentos e cinquenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será do 14 à 18 de fevereiro de 2020
DOTAÇÃO	**03 – Secretaria de Administração** **2004 – 33.90.39-0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 25452/2020 e demais pareceres, com dispensa de licitação, conforme Art. 24, II da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	14/02/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DF36C462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2020

Nº 052/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DUMER E LEAL LTDA – ME.**
OBJETO	Contratação de empresa para a locação de 40 (quarenta) conteiners incluindo transporte com motorista e ajudante, equipado com garra hidráulica para retirada e destinação final dos materiais inservíveis coletados, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência
VALOR	**R$ 105.338,80 (cento e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	05 – SECRETARIA DE OBRAS 2031 – Manutenção da Secretaria 33.90.39.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 24997/2020, Processo de Licitação nº 45/2019, Edital nº 44/2019 do Pregão Presencial nº 45/2019
DATA ASSINATURA	14/02/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CC4A637F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2020

Nº 053/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - ME**
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de estrutura para eventos da Secretaria de Turismo
VALOR	**R$ 29.378,00** (vinte e nove mil, trezentos e setenta e oito reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 30 (trinta) dias
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **2035 – 33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 24675/2020, Processo de Licitação nº 201/2019, Edital nº 233/2019 do Pregão Eletrônico n° 201/2019
DATA ASSINATURA	14/02/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:406E2F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2020

Nº 054/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA P. R. LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA - ME**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de tendas estilo pirâmide para os eventos da Secretaria de Turismo
VALOR	**R$ 30.255,00** (trinta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 30 (trinta) dias

DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **2035 – 33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 24679/2020, Processo de Licitação nº 159/2018, Edital 209/2019 de Pregão Eletrônico n° 159/2019
DATA ASSINATURA	14/02/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:16A79934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2020

Nº 055/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - ME**
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de estrutura para o evento "VII Jornada Pedagógica", que será realizada nas dependências da SABA em Atlântida, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2020
VALOR	**R$ 9.565,60** (nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será dias 18 e 19 de fevereiro de 2020
DOTAÇÃO	**04 – Secretaria de Educação** **2009 – 33.90.39/0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 25721/2020, Processo de Licitação nº 201/2019, Edital nº 233/2019 do Pregão Eletrônico n° 201/2019
DATA ASSINATURA	17/02/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3AA3EDED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2020

Nº 056/2020	**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SOCIEDADE AMIGOS DO BALNEARIO ATLANTIDA**
OBJETO	Locação das dependências da SABA - Sociedade Amigos do Balneário Atlântida, para realização da VII Jornada Pedagógica de Xangri-Lá, que acontecerá nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2020
VALOR	**R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será dias 18 e 19 de fevereiro de 2020
DOTAÇÃO	04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2009 – 33.90.39/0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo nº 704/2020 e demais pareceres, dispensado de licitação conforme inciso X do Artigo 24 da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA	17/02/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:79119342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 18-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **12 de março de 2020 às 14h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES À FARMÁCIA BÁSICA PARA USO AMBULATORIAL,** conforme **Edital de nº 44-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 18 de fevereiro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:93F3DA5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 07-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **13 de março de 2020 às 14h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE LICENÇAS PARA OS SOFTWARES AUTOCAD LT E 2020 FULL E OFFICE 365 BUSINESS PREMIUM,** conforme **Edital de nº 48-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 18 de fevereiro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:620F61E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 14-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de março de 2020 às 14h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme **Edital de nº 49-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 18 de fevereiro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:ADA18B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 30-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **16 de março de 2020 às 14h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO VEICULAR,** conforme **Edital de nº 45-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 18 de fevereiro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:2197A849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 28-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de março de 2020 às 14h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MESAS DE ESCRITÓRIO,** conforme **Edital de nº 51-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 18 de fevereiro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:5B3C4D11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 37-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **09 de março de 2020, às 14 horas**, ocorrerá Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DA E.M.E.F. MANOEL PRESTES,** conforme n° de **Edital 41-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 18 de fevereiro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:42580313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 23-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **13 de março de 2020 às 16H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE QUÍMICOS PARA A PROCESSADORA MARCA SIGEX MODELO OPTIMAS 2010,** conforme **Edital de nº 47-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 18 de fevereiro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:8A294066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 29-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de março de 2020 às 17H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE LÂMPADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme **Edital de nº 50-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 18 de fevereiro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:92B0D9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 25-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de março de 2020 às 08h** ocorrerá pregão presencial para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS,** conforme **Edital de nº 42-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 18 de fevereiro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:08BA0333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 20-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **09 de março de 2020 às 16h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE BASE GRADUADA PARA ASFALTO E PÓ DE BRITA,** conforme **Edital de nº 43-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 18 de fevereiro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:51BD1EAE

SECRETARIA DE SAÚDE
MINUTA DECISÃO FINAL P.A.S.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n.6.437, de 20 de agosto de 1977, o Setor de Fiscalização Sanitária da Secretaria da Saúde de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo n.:050/2016
Autuado:PRAIANOS SUPERMERCADOS & CONVENIÊNCIAS EIRELI
CNPJ:12.279.095/0002-94
Data da Autuação:08/12/2016
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 347 incisos V, Vi, VII, VIII; Art. 350 incisos I e III; Art. 355 § 1º e 2º; Art. 357 § 1º; Art. 365 § 2º; Art. 423 inciso VI; Art. 433 incisos III, IV, V, VIII, XIV, XV; Art. 435 inciso V; Art. 436 caput §7º; Art. 437 do Decreto Estadual nº 23.430/74 CC Art. 18 §6º inciso I da Lei Federal 8.078 de 11 de setembro de 1990. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso IV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão Final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora.
Data da decisão final:27/11/2018.
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA e APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS.

Processo n.:034/2019
Autuado:FABIANA CRISTINA DOS S G SCHMIDT
CNPJ:19.325.399/0001-09
Data da Autuação:21/01/2019
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 355; Art. 357 caput e § 2º; Art. 370; Art. 424; Art. 429; Art. 436 caput § 1º, 2º, 3º, 4º e 6º do Decreto Estadual nº 23.430/74. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso IV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão Final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora.
Data da decisão final:27/11/2019
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA.

Processo n.:036/2019
Autuado:ABEL DE LOURENCI PADILHA
CNPJ:01.596.730/0001-60
Data da Autuação:24/01/2019
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 462 inciso XII e XIII; Art. 365 § 1º; Art. 436 § 6º do Decreto Estadual

nº 23.430/74. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso IV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão Final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora.
Data da decisão final:27/11/2019
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA e APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS.

Processo n.:043/2019
Autuado:PRAIANOS SUPERMERCADOS & CONVENIÊNCIAS EIRELI
CNPJ:12.279.095/0002-94
Data da Autuação:28/06/2019
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Artigo 436 §6º, §7º e CAPUT; Artigo 423 CAPUT e inciso VI; Artigo 366; Artigo 350 incisos III e IV; Artigo 346 incisos I e II; Artigo 347 inciso VI; Artigo 437 CAPUT e §2º ; Artigo 433 CAPUT e incisos IV, V, VI e XI do Decreto Estadual nº 23.430/74. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso IV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão Final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora.
Data da decisão final:06/12/2019
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA, APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS e MULTA NO VALOR DE R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISSENTOS REAIS)

Processo n.:053/2019
Autuado:PEIXARIA MAR & RIOS EIRELI
CNPJ:18.701.945/0001-04
Data da Autuação:02/08/2019
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 346 inciso III; Art. 350 inciso I do Decreto Estadual nº 23.430/74 CC Art. 18 §6º inciso I da Lei Federal 8.078 de 11 de setembro de 1990. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso IV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão Final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora.
Data da decisão final:27/11/2019
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA e APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS.

Publicado por:
Gisele ilg Kuck
Código Identificador:8AE5DA1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços, visando à aquisição futura e parcelada de Piso de Concreto Modelo Holandês e Meio Fio de Concreto, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

TECMOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 00.821.296/0001-01				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Piso de concreto modelo holandês (retalgular) com 8 (oito) cm de espessura, 35 MPA de resistência, conforme NBR 9.781/2013 da ABNT, na cor natural. Marca Tecmold.	m²	45.000	R$ 31,80
CONCRETOS TABAÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 05.739.608/0001-56				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
02	Meio-fio de concreto 100 x 30 x 12 x 10 cm. Marca Concretos Tabaí.	Unid.	7.500	R$ 15,59
04	Meio-fio de concreto 100 x 30 x 12 x 10 cm. Marca Concretos Tabaí.	Unid.	2.500	R$ 15,59
CONCRETOS DO SUL TUBOS E PRÉ MOLDADOS LTDA – CNPJ 00.149.209/0001-11				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
03	Piso de concreto modelo holandês (retalgular) com 8 (oito) cm de espessura, 35 MPA de resistência, conforme NBR 9.781/2013 da ABNT, na cor natural. Marca Concretos do Sul.	m²	15.000	R$ 35,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 19 de fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 20 de fevereiro de 2020.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:446A550D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 9

DECRETO Nº 9, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.243.159,73 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.243.159,73 (três milhões, duzentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33390390000000000000	00010000	69	R$ 9.297,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390390000000000000	00200000	1284	R$ 200.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390300000000000000	00200000	1052	R$ 200.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	34490520000000000000	00010000	1602	R$ 2.400,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	33390390000000000000	00010000	273	R$ 15.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO. DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT. DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	34490920000000000000	00010000	1544	R$ 1.940,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390390000000000000	00200000	957	R$ 1.000.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33191920000000000000	00010000	1615	R$ 55.083,76
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1350	PROJETO DE PAVIMENTACAO - METROPLAN	34490510000000000000	00010000	1517	R$ 70.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390390000000000000	00010000	117	R$ 80.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN. GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33390390000000000000	00010000	890	R$ 5.000,00
19 - SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	34490520000000000000	00010000	723	R$ 2.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT. DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33390920000000000000	00010000	556	R$ 4.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT. DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33390920000000000000	00010000	556	R$ 12.778,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO E ARQUIVO	33390360000000000000	00010000	1300	R$ 90.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT. DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33390920000000000000	00010000	556	R$ 2.979,06
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390390000000000000	00400000	1974	R$ 6.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0333.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390390000000000000	41600000	1977	R$ 4.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0137.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390300000000000000	00400000	136	R$ 11.840,28
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33390370000000000000	00400000	529	R$ 72.518,01
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390390000000000000	00400000	764	R$ 471.521,69
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33390360000000000000	00400000	865	R$ 20.333,33
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0137.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390390000000000000	00400000	887	R$ 1.152,78
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33390390000000000000	00400000	1436	R$ 26.146,29
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7001	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE UNIDADES DE SAUDE	34490510000000000000	00400000	1629	R$ 95.563,17
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7001	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE UNIDADES DE SAUDE	34490510000000000000	40110000	843	R$ 590.888,97
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	34490520000000000000	40110000	2011	R$ 95.806,44
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0333.6034	SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33390400000000000000	41600000	1169	R$ 28.487,50
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0333.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390390000000000000	41600000	1977	R$ 4.212,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	33390400000000000000	41700000	1764	R$ 4.893,17
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390400000000000000	45010000	1999	R$ 28.040,62
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33390360000000000000	45010000	1408	R$ 9.483,33
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33390400000000000000	45010000	358	R$ 1.867,50
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33390390000000000000	45020000	233	R$ 13.726,83
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390300000000000000	00010000	821	R$ 5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 3.243.159,73

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
12 - SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33390360000000000000	00010000	1679	R$ 9.297,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390370000000000000	00200000	73	R$ 400.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0015.0125.0133.2010	MANUTENÇAO DO PLANO DIRETOR	34490520000000000000	00010000	110	R$ 2.400,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	33390300000000000000	00010000	1588	R$ 2.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	33390330000000000000	00010000	1552	R$ 1.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	33390400000000000000	00010000	131	R$ 1.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	34490520000000000000	00010000	1287	R$ 1.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390390000000000000	00010000	118	R$ 5.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2136	RECEPÇAO E HOMENAGENS	33390390000000000000	00010000	950	R$ 5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33390920000000000000	00010000	556	R$ 1.940,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390370000000000000	00200000	73	R$ 1.000.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0843.0109.2026	AMORTIZ.ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	33290210000000000000	00010000	1870	R$ 55.083,76
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0782.0233.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390300000000000000	00010000	1371	R$ 70.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	00010000	454	R$ 80.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0451.0298.2040	MAN.SERV.ILUMIN PUBLICA	33390390000000000000	00010000	992	R$ 5.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390300000000000000	00010000	429	R$ 2.000,00
12 - SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33390360000000000000	00010000	1679	R$ 4.500,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	005 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	0015.0122.0137.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	33390390000000000000	00010000	1594	R$ 12.778,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390400000000000000	00010000	997	R$ 90.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO E ARQUIVO	33390360000000000000	00010000	1300	R$ 2.932,16
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390400000000000000	00010000	997	R$ 46,90
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0203.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33390320000000000000	00400000	2042	R$ 6.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0333.6034	SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33390300000000000000	41600000	653	R$ 2.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0333.6034	SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33390400000000000000	41600000	1169	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0333.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390400000000000000	41600000	1993	R$ 700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390140000000000000	00400000	1953	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390140000000000000	00400000	1213	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390300000000000000	00400000	1899	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33390300000000000000	00400000	623	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390300000000000000	00400000	682	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390300000000000000	00400000	1155	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33390300000000000000	00400000	2050	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0203.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33390300000000000000	00400000	2038	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390320000000000000	00400000	688	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33390320000000000000	00400000	2020	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0203.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33390320000000000000	00400000	2042	R$ 389.882,56
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0218.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DAS IST	33390320000000000000	00400000	391	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390330000000000000	00400000	1969	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390330000000000000	00400000	1183	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33390330000000000000	00400000	2022	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390350000000000000	00400000	1898	R$ 8.971,33
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390370000000000000	00400000	476	R$ 251.885,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	33390370000000000000	00400000	1018	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390390000000000000	00400000	1888	R$ 4.524,16
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7002	REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	33390390000000000000	00400000	2031	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390390000000000000	00400000	1514	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	33390390000000000000	00400000	1117	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33390390000000000000	00400000	2024	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0203.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33390390000000000000	00400000	2046	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	MANUTENCAO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33390390000000000000	00400000	684	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390400000000000000	00400000	1892	R$ 13.812,50
09 - SECRETARIA MUNICIPAL	050 - FUNDO MUNICIPAL DE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO	33390930000000000000	00400000	1903	R$ 1.000,00

DE SAUDE	SAUDE		ADMINISTRATIVO				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7015	ACADEMIAS DE SAÚDE	34490510000000000000	00400000	775	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	34490520000000000000	00400000	1893	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	34490520000000000000	00400000	1927	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	34490520000000000000	00400000	2010	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0202.7004	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT PERMANENTE	34490520000000000000	00400000	1279	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	34490520000000000000	00400000	1922	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	34490520000000000000	00400000	2026	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	34490920000000000000	00400000	2001	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390300000000000000	40110000	880	R$ 160.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390370000000000000	40110000	725	R$ 247.812,47
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390390000000000000	40110000	1205	R$ 123.882,94
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	34490520000000000000	40110000	1928	R$ 155.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0333.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390140000000000000	41600000	1957	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0333.6034	SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33390300000000000000	41600000	653	R$ 1.799,50
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0333.6034	SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33390320000000000000	41600000	1156	R$ 3.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0333.6034	SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33390330000000000000	41600000	678	R$ 2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0333.6034	SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33390390000000000000	41600000	1477	R$ 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0333.6034	SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	34490520000000000000	41600000	1992	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0333.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390400000000000000	41600000	1993	R$ 13.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	34490520000000000000	41700000	2029	R$ 4.893,17
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390390000000000000	45010000	1709	R$ 28.040,62
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33390390000000000000	45010000	46	R$ 11.350,83
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	MANUTENCAO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33390400000000000000	45020000	1782	R$ 13.726,83
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390390000000000000	00010000	118	R$ 5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 3.243.159,73

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:61A18921

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CUIAS DE CHIMARRÃO PARA DISTRIBUIÇÃO NO ENCONTRO MUNICIPAL DO DIA DA MULHER QUE ACONTECERÁ NO DIA 21 DE MARÇO DE 2020, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO
EMPRESA VENCEDORA:
A.V. NOVAK ME
CNPJ: 12.871.587/0001-93

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário por item (R$)	Valor total por item (R$)
1	1	900,00	Und	CUIA DE CHIMARRÃO, DE PORONGO 100% NATURAL, SELECIONADO E DE OTIMA QUALIDADE, ENVERNIZADA/POLIDA, COM BOCAL QUEIMADO, MODELO CORPO LISO, COM PEDESTAL PARA APOIO EM SUPERFÍCIE PLANA, DISPENSANDO SUPORTE, PERSONALIZAÇÃO A	CUIAS NOVAK	12,5000	11.250,00

				LASER COM BRASÃO DO MUNICIPIOE PERIODO DA GESTÃO, COM TAMANHO/MEDIDAS MINIMAS DE: 15 CM DE ALTURA E 10 CM DE DIAMETRO (ABERTURA).				

Barra do Guarita, 19 de fevereiro de 2020.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:14D9142B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
Protocolo Administrativo nº 084/20

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS.**

Em ata datada de 17/02/2020, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 007/2020, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
O Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições legais, examinando todas as fases do presente certame licitatório e com a presunção que a Lei confere, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as seguintes licitantes, nos itens e valores conforme segue:

BORILLI PNEUS LTDA CNPJ Nº 88.644.877/0001-66					
ITEM	**UN**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR – R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
1	un	**50**	Recapagem em pneu 295/80R22,5	475,00	**23.750,00**
GRANDO PNEUS LTDA CNPJ Nº 03.562.696/0001-38					
2	un	**40**	Recapagem em pneu 14.00x24	785,00	31.400,00
3	un	**20**	Recapagem em pneu 12.5/80–18	419,00	8.380,00
4	un	**20**	Recapagem em pneu 19.5x24	800,00	16.000,00
5	un	**12**	Recapagem em pneu 12–16.5	370,00	4.440,00
6	un	**06**	Recapagem em pneu 14.9–28	729,00	4.374,00
8	un	**08**	Recapagem em pneu 14.9–24	639,00	5.112,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$					**69.706,00**
REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA CNPJ Nº 87.550.315/0001-90					
9	un	**60**	Recapagem em pneu 215/75R17.5	297,00	17.820,00
10	un	**12**	Recapagem em pneu 205/70R15	261,00	3.132,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$					**20.952,00**
RICARDO GIEBMEIER EPP CNPJ Nº 07.373.493/0001-54					
7	un	**08**	Recapagem em pneu 18.4–34	1.000,00	**8.000,00**
RENOVADORA DE PNEUS HOFF S. A. CNPJ Nº 97.201.362/0004-25					
11	un	**06**	Recapagem em pneu 20.5–25	2.150,00	**12.900,00**
VALOR TOTAL GLOBAL DE ATÉ R$ 135.308,00					

Em conformidade com o Edital os serviços de recapagem e vulcanização deverão ser efetuados de acordo com as necessidades do Município, mediante solicitação formalizada pelo Comprador/Almoxarife, em que constará a data e quantidades, sendo que a validade do Registro de Preços é de doze meses. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após cada entrega, mediante a apresentação do Documento Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:453086F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 04 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 04/2020

Edital de Processo Seletivo Público para Contratação Temporária.

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano/RS, por meio da Secretaria Municipal de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, visando o preenchimento de vaga legal do quadro geral de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal, de modo temporário, o qual terá execução técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social, e reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital, e pelas demais disposições legais vigentes.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br.
O Processo Seletivo Público será executado por intermédio de Comissões compostas por 03 (três) servidores, designados através da Portaria n° 32.420 de 19 de fevereiro de 2020.
Os demais atos relativos às etapas do Processo seletivo Público serão publicados no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como em caráter meramente informativo na internet, no *site* acima mencionado, podendo ainda, a critério da Administração, serem publicados nos meio de comunicação existentes no Município ou ainda em jornal de circulação regional, sob a forma de extrato.
O Processo Seletivo terá o prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de Homologação pelo Prefeito Municipal, onde dentro deste prazo deverá ocorrer a contratação, que será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para os cargos de Cuidador; sendo regida pelas Leis n°s 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores) e 3.046/2013 (Plano de Carreira dos Servidores).

CAPÍTULO I - DO CARGO E VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vaga existente, de acordo com o quadro abaixo.
1.2. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.
1.3. Quadro do Cargo e Vencimento:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Exigência Mínima	Vencimento Fevereiro/2020 R$
Cuidador	04	44 horas	Ensino Médio Completo	1.164,79

1.3.1. Além do vencimento, o contratado receberá as seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato e inscrição no Regime Geral de Previdência.
1.3.2. O contratado poderá receber ainda horas extra na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico e adicional noturno quando houver a necessidade de trabalho em horário compreendido das 22h às 5h do dia seguinte.
1.3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
1.4. Da Atribuição do Cargo

CUIDADOR

a) Descrição sintética: executar trabalhos na casa de acolhimento com crianças e adolescentes.
b) Descrição analítica: zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido; acompanhar os usuários nos seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia; atuar como elo entre o usuário acolhido, a equipe técnica e a familiar; escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo; cuidar da higiene pessoal; estimular e acompanhar a alimentação saudável; ajudar na locomoção e atividades físicas; estimular atividades de lazer e ocupacionais; administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica; comunicar à equipe técnica e a coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa de Acolhimento; monitorar os acolhidos em tempo integral; manter o ambiente organizado; organizar ações e atividades internas; acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa de Acolhimento, quando necessário; respeitar e atender as exigências da Coordenadora.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. As inscrições serão somente via presencial.
2.3. As inscrições no processo seletivo público ocorrerão via protocolo na Secretaria de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social, situada na Rua Vespasiano Correa, n° 460, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2020, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. No dia 26 as inscrições serão feitas apenas das 13h00min às 16h00min, por não ter expediente pela manhã.
2.4. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e/ou horário previsto no tópico acima.
2.5. As inscrições serão gratuitas.
2.6. Para inscrever-se no Processo Seletivo Público, o candidato deverá comparecer ao endereço, nos dias e horário indicados no item 2.3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Público), entregando por meio de protocolo, em ambos os casos, os seguintes documentos:
2.6.1 Ficha de inscrição que será disponibilizada ao candidato no ato, devidamente preenchida e assinada;
2.6.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, COREN, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;
2.6.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
2.6.4 Certificado comprobatório de Ensino Médio (para o cargo de cuidador).
2.6.5 Comprovante de Experiência com crianças e adolescentes de no mínimo 6 meses para o cargo de Cuidador; (até no máximo 5 anos).
2.7. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:
2.8. O tempo de serviço deverá ser comprovado através de Carteira Profissional, cópias de contratos e/ou declarações de prestação de serviço, emitidas por organizações legalmente constituídas.
2.9. Será computado o tempo dos serviços realizados até no máximo 5 (cinco) anos, sendo atribuída a cada 6 meses 1 (um) ponto.
2.10. Encerrado o período de inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de 01 (um) dia útil, Ata contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
2.11. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação das inscrições homologadas, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua inconformação. O formulário padrão para requerimento de recurso encontra-se no Anexo III deste Edital.
2.12. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
2.13. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

2.14. A Relação final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 2.10, no prazo de 01 (um) dia útil, após a decisão de todos os recursos.

CAPÍTULO III - DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE CUIDADOR

3.1. O candidato inscrito para o cargo de Cuidador será submetido a uma prova objetiva com 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos.
3.2. Cada questão terá um valor de 4,5 pontos, gerando um somatório final de 90 (noventa) pontos para a Prova Objetiva.
3.3. O candidato que não obter a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos na Prova Objetiva será considerado reprovado, e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
3.4. Cada questão conterá 05 (cinco) opções de resposta e SOMENTE uma será considerada correta.
3.5. A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas.
3.6. A prova objetiva será aplicada no dia 14 de março de 2020, com local de aplicação da prova a ser divulgado no dia 11 de março de 2020.
3.7. A prova objetiva terá início às 14 horas e os candidatos deverão estar presentes com meia hora de antecedência.
3.8. O conteúdo abrangido na Prova Objetiva será o seguinte:
Estatuto da Criança e do adolescente (ECA); **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.**

CAPÍTULO IV - DA APLICAÇÃO DA PROVA

4.1. Os candidatos deverão portar no dia da prova documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
4.2. Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de realização da prova com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, celular, calculadora, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *laptop*, *tablet*, mp3, receptor, gravador etc), livros, apostilas ou anotações de qualquer tipo. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato do processo seletivo, caracterizando-se como tentativa de fraude.
4.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim no momento da inscrição, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança durante este período. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
4.4. Será permitido aos candidatos irem ao banheiro durante a realização da prova, respeitado o disposto no item 5.2.
4.5. Os três últimos candidatos a terminarem a prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala da Comissão Julgadora do Processo Seletivo; acompanhar o processo de entrega das provas realizadas e seus respectivos termos de fechamento.
4.6. Motivará a eliminação do candidato atitudes inconvenientes que venham a perturbar de qualquer forma o andamento dos trabalhos, desacatar ou desrespeitar a qualquer pessoa, seja candidato, fiscal, coordenador ou autoridade presente, bem como a não realização da prova objetiva.
4.7. A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela comissão.
4.8. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação da prova no local e horário definidos nos itens 3.5, 3.6, 4.5 e 4.6 serão excluídos do certame, sendo constado em Ata.
4.9. O candidato que deixar de apresentar documento oficial com foto, antes da prova objetiva, será excluído do certame.
4.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identidade original no dia da prova, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
4.11. No horário definido para início da prova, a Comissão ou os Fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre dos envelopes, removendo-os a vista de todos os presentes.
4.12. O candidato deverá transcrever as respostas da(s) prova(s) objetiva(s) para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da(s) prova(s). O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.
4.13. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
4.14. A folha de respostas deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, assinalando apenas uma alternativa em cada questão. Caso haja mais de uma resposta assinalada, borrões ou rasuras nas questões, as mesmas não serão pontuadas.
4.15. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, às questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
4.16. O candidato que se retirar da sala de aplicação da prova não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um Fiscal.
4.17. Será permitido ao candidato levar o caderno de questões da prova somente depois de transcorrido 01 (uma) hora de prova.
4.18. No horário aprazado para o encerramento das provas serão recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
4.19. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.
4.20. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 5.2 e/ou 5.3 será lavrado "Ata de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou Fiscais, pelo candidato eliminado e por qualquer outro candidato disposto a assinar.
4.21. Em caso de recusa do candidato assinar a Ata de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
4.22. No prazo de 01 (um) dia útil após a data de realização das Provas Objetivas será divulgado os Gabaritos Preliminares. Dos resultados divulgados, caberá recurso a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis.
4.23. No dia 20 de março de 2020 será divulgado os Gabaritos Definitivos e as respostas aos Recursos interpostos ao Gabarito Preliminar.
4.24. No dia 23 de março de 2020 será divulgado os Resultados Preliminares, tanto das provas objetivas quanto da pontuação do tempo de experiência profissional nos quais caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.
4.25. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual será alterado o resultado divulgado.
4.26. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no mesmo dia, cuja decisão deverá ser motivada.
4.27. No dia 30 de março de 2020 será divulgado o Resultado Definitivo, já com o somatório das pontuações obtidas pelos candidatos aos cargos na Prova Objetiva e experiência profissional.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:
5.1.1. Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
5.1.2. Ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;

5.1.3. Ao resultado Preliminar.
5.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 02 (dias) úteis após a divulgação, por meio de Ata, de cada evento.
5.3. Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria no mesmo endereço descrito no tópico 2.3, obedecendo ao prazo previsto no tópico acima e contendo:
5.3.1. No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição;
5.3.2. Circunstanciada exposição a respeito dos pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas neste Edital, da natureza do cargo a ser provido temporariamente ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior pontuação.
5.3.3. Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total de pontuação pleiteada.
5.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
5.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
5.6. A decisão final dos recursos será publicada por Ata, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.
5.7. Os pareceres exarados pela Comissão de Execução do Processo Seletivo ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br, a partir da divulgação da respectiva Ata. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
5.8. A Comissão de Execução do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem particular dos candidatos.

CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. PARA O CARGO DE CUIDADOR, a nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual ao somatório dos pontos obtidos na prova objetiva e tempo de experiência profissional.
6.2. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às pontuações obtidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
6.2.1 Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, respeitada a Lei Federal n° 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
6.2.2. Apresentar maior pontuação no somatório do tópico de "Experiência profissional" da prova de títulos.
6.2.3. Nota da Prova Objetiva.
6.3. Na hipótese da permanência da igualdade de pontos entre os aprovados, o desempate para efeito de classificação dar-se-á por sorteio.
6.4. Caso seja necessário realizar um sorteio, este será realizado pela Comissão de Execução do Processo seletivo público no endereço descrito no tópico 2.3 no dia 31 de março de 2020 às 10h.
6.5. O Resultado Final e a Colocação dos Candidatos no Processo Seletivo Público será publicado por Ata no dia 01 de abril de 2020, e apresentará os candidatos em ordem decrescente de pontuação.

CAPÍTULO VII - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO

7.1. A contratação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
7.2. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com acesso pelo *site* http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, juntamente ao Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br e, paralelamente poderá a critério da administração ser feita comunicação ao candidato via telefone, na qual o número deverá ser informado no dia da inscrição.
7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter-se informado das publicações das Atas e Portarias, a fim de garantir o recebimento da convocação para contratação.
7.4. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de nomeação, para tomar posse no cargo. O candidato que não obedecer este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
7.5. Caso o candidato não queira assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo Público, a novo chamamento uma só vez.
7.6. Somente será contratado o candidato que atender as seguintes condições:
7.6.1. Obter pontuação mínima exigida na Prova Objetiva para os cargos;
7.6.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
7.6.3. Ter idade mínima de 18 anos;
7.6.4. Cumprir o disposto no item 2.6. deste Edital;
7.6.5. Entregar os seguintes documentos:
7.6.5.1. Atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
7.6.5.2. Uma foto 3X4 atualizada;
7.6.5.3. Título de Eleitor com o comprovante da última eleição no caso de brasileiro nato;
7.6.5.4. Comprovante de Residência atualizado;
7.6.5.5. PIS/PASEP;
7.6.5.6. Certidão de Casamento (No caso de aprovados casados);
7.6.5.7. Certidão de Nascimento dos Filhos (No caso de aprovados que tenham filhos);
7.6.5.8. Certificado Militar (No caso de aprovados do sexo masculino);
7.6.5.9. Número da Conta-Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
7.6.5.10. Cópia do RG e CPF.
7.6.5.11. Alvará de Folha Corrida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
7.6.5.12. Negativa de Antecedentes Criminais com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
7.6.5.13. Declaração de Bens
7.6.5.14. Declaração Negativa de acumulação de Cargos Públicos
7.7 No período de validade do Processo Seletivo Público, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente do contrato ora rescindido os demais candidatos, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
8.2 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Público.
8.3 Fazem parte do presente Edital:
8.3.1. Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo Público n° 04/2020

8.3.2. Anexo II - Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público n° 04/2020
8.3.3. Anexo III - Requerimento de Recurso

GABINETE DO PREFEITO, 19 de fevereiro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VIVIANA MADALENA BIEDRZICKI WEGNER
Secretária Municipal de Gestão Pública em Exercício

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 04/2020

Publicação do edital	19/02/2020
Inscrições	26, 27 e 28/02/2020
Publicação da Relação preliminar dos Inscritos	02/03/2020
Recurso da não homologação das inscrições	04 e 05/03/2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	06/03/2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	09/03/2020
Publicação da Relação Final de inscritos	10/03/2020
Divulgação do local de aplicação da prova objetiva	11/03/2020
Aplicação da Prova Objetiva PARA O CARGO DE CUIDADOR (turno tarde)	14/03/2020
Apuração da pontuação do tempo de experiência apresentado	16/03/2020
Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	16/03/2020
Recursos do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	18 e 19/03/2020
Respostas dos Recursos do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e Publicação do Gabarito Definitivo	20/03/2020
Publicação do Resultado Preliminar da Prova objetiva e experiência profissional.	23/03/2020
Recurso do Resultado Preliminar	24 e 25/03/2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	26/03/2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	27/03/2020
Publicação do Resultado Definitivo	30/03/2020
Aplicação do Critério de Desempate	31/03/2020
Publicação e Homologação do Resultado Final e da Colocação dos Candidatos	01/04/2020

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 04/2020

Nº da Inscrição: _____ Data da inscrição: ___/02/2020
Nome:_____
n° RG: _____n° CPF:_____
Telefone para contato:_____

Cargo:( ) CUIDADOR

_____
Assinatura do candidato

REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 04/2020

NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	

ETAPA
( ) Inscrição
( ) Gabarito Preliminar
( ) Resultado Preliminar

RAZÃO DO RECURSO
EXPOSIÇÃO DETALHADA DO PEDIDO DE RECURSO:
_____.

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:47314B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08/2020

PUBLICA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em razão do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2020, publicado em 30 de janeiro de 2020, **TORNA PÚBLICA RETIFICAÇÃO** dos resultados preliminares da aplicação das provas teórico-objetivas, publicados por meio do Edital nº 07/2020, e mantém prazo de recursos.

1. DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
1.1. Fica anulado o Anexo Único do Edital nº 07/2020, tendo em vista estarem invertidas as colunas das pontuações de "Legislação" pela de "Conhecimentos Específicos".
1.2. O resultado preliminar RETIFICADO da aplicação das provas teórico-objetivas passa a ser como consta publicado no Anexo Único deste edital, separado por cargos e em ordem alfabética.

2. DA MANUTENÇÃO DO PRAZO DE RECURSO
2.1. Fica mantido o prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar, de acordo com o cronograma dado no item 1.7 do Edital nº 01/2020, o qual permanecerá aberto unicamente nesta **quarta-feira, dia 19 de fevereiro de 2020**.
2.2. Os recursos deverão ser formulados e apresentados pelos candidatos nos termos do item 4 do supracitado Edital de abertura, observando o horário de expediente da **Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, qual seja das 7h às 13h**.
2.3. Em caráter excepcional, os pedidos de recursos também poderão ser dirigidos ao endereço de e-mail: concurso@pinheiromachado.rs.gov.br, somente sendo aceitos os e-mails recebidos até às 13h do dia 19 de fevereiro.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DUARTE ROSA
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

GIOVANE SAMPAIO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR RETIFICADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
Nº INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO				NOTA
		Língua Portuguesa	Legislação	Conhecimentos Específicos	Matemática	
036	Alessandra Ribeiro Bastos	20,0	5,0	15,0	5,0	45,0
144	Alysson Matheus Wollmann Porto	20,0	10,0	12,5	17,5	60,0
149	Andreia Marques Leal	17,5	7,5	12,5	5,0	42,5
098	Biatriz da Silva Garcia	2,5	5,0	15,0	2,5	25,0
107	Bruna Wollmann de Souza	27,5	7,5	15,0	20,0	70,0
133	Chaiane Moraes Silveira	20,0	12,5	15,0	15,0	62,5
113	Daiza Nunes Dias	15,0	10,0	10,0	15,0	50,0
093	Débora Peres D'Ávila	7,5	5,0	12,5	17,5	42,5
142	Dienifer Leal Almeida	20,0	7,5	15,0	10,0	52,5
042	Eliana Fernandes Camacho	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
147	Eliane Rodrigues Garcia	20,0	15,0	15,0	7,5	57,5
130	Elke Deise Cardoso Teles	10,0	10,0	15,0	7,5	42,5
092	Ezequiel da Silva Dutra	10,0	12,5	10,0	12,5	45,0
140	Fabiana Goulart e Silva	10,0	7,5	15,0	15,0	47,5
039	Fernanda Silva de Moura	17,5	10,0	7,5	12,5	47,5
137	Gisele Silveira da Rosa	22,5	12,5	17,5	7,5	60,0
003	Glaci Gantes Castro	30,0	17,5	17,5	17,5	82,5
154	Gleice Sena de Oliveira	15,0	10,0	10,0	15,0	50,0
128	Jean Camacho Peçanha	15,0	7,5	12,5	15,0	50,0
014	Karem Simone Rosa Vaz Bragança Barbosa	7,5	15,0	12,5	10,0	45,0
031	Leia Daiane Costa Formiga	2,5	12,5	7,5	10,0	32,5
063	Milene da Rosa Dutra	27,5	17,5	15,0	25,0	85,0
145	Nivea Cristina Almeida Macedo Castro	12,5	7,5	12,5	12,5	45,0
129	Pamela Loureiro Costa	12,5	5,0	7,5	5,0	30,0
138	Rejane Costa Porto	17,5	15,0	12,5	10,0	55,0
022	Rosemare dos Santos Dias	7,5	7,5	12,5	7,5	35,0
097	Sayuri Cardoso Borges	12,5	7,5	12,5	10,0	42,5
125	Simone Rosa Schneider	22,5	15,0	15,0	7,5	60,0
127	Sônia Castro Ritta	17,5	10,0	15,0	17,5	60,0
141	Tainara Silveira Cavalheiro	15,0	15,0	7,5	2,5	40,0
026	Tainara Silveira da Rosa	22,5	10,0	7,5	15,0	55,0
068	Veridiana Azambuja Fagundes	12,5	5,0	15,0	12,5	45,0
005	Verônica Ferreira	10,0	7,5	12,5	12,5	42,5

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS							
Nº INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO			NOTA	Pontuação de Títulos	TOTAL
		Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Legislação			
035	Adriana Camargo Garcia	25,0	22,5	17,5	65,0	10,0	75,0
151	Aisllan Augusto de Souza	20,0	20,0	17,5	57,5	3,0	60,5
009	Aline Azevedo Medeiros	25,0	15,0	17,5	57,5	4,0	61,5
015	Ana Lúcia Quiroga da Rosa	12,5	10,0	22,5	45,0	7,0	52,0
094	Andréa Maria Gomes Funari	25,0	15,0	12,5	52,5	N/A	52,5
089	Andressa D'Ávila Dias	20,0	10,0	12,5	42,5	N/A	42,5
004	Andressa Silva de Azambuja	22,5	20,0	22,5	65,0	3,0	68,0
066	Andrize Rocha da Cunha	30,0	12,5	25,0	67,5	9,0	76,5
105	Angélica Mariza Pagel Wollmann	20,0	15,0	17,5	52,5	2,0	54,5
077	Antoniela Amanda Ribeiro Nunes	17,5	12,5	12,5	42,5	3,0	45,5
030	Camila Macke Schierholt	22,5	20,0	25,0	67,5	10,0	77,5
143	Camila Valadão da Silva	22,5	10,0	17,5	50,0	N/A	50,0
002	Carla Regina Pinheiro Espíndola Feira	12,5	5,0	15,0	32,5	9,0	41,5
023	Caroline Robaina Colares	17,5	17,5	20,0	55,0	10,0	65,0
064	Cátia Aparecida Feira Klein	C/D	C/D	C/D	C/D	C/D	C/D
109	Clarice Garcia Gloria	15,0	10,0	15,0	40,0	1,0	41,0
117	Cristiane de Souza Machado	30,0	17,5	20,0	67,5	3,0	70,5

070	Débora Pereira Pergher	27,5	15,0	15,0	57,5	N/A	57,5
087	Débora Rocha da Silva	32,5	15,0	22,5	70,0	7,0	77,0
050	Dilma Santos de Oliveira	12,5	10,0	22,5	45,0	N/A	45,0
108	Eloisa Mello Monteiro	7,5	15,0	15,0	37,5	10,0	47,5
079	Eni Oliveira Dutra	10,0	12,5	17,5	40,0	3,0	43,0
124	Esoldina Antônia Silva da Rosa dos Santos	17,5	15,0	20,0	52,5	7,0	59,5
103	Etiane Escobar Madruga	12,5	12,5	17,5	42,5	N/A	42,5
110	Eveline dos Reis da Rosa	30,0	15,0	15,0	60,0	3,0	63,0
025	Fabiane Quadros Fagundes	10,0	7,5	22,5	40,0	3,0	43,0
065	Fátima da Silva Garcia	20,0	17,5	22,5	60,0	9,0	69,0
123	Fernanda Ibeiro Madruga	15,0	17,5	22,5	55,0	N/A	55,0
082	Gisele Pires de Azevedo	N/C	N/C	N/C	N/C	N/A	N/C
019	Giulia Evelyn da Silva Madruga	17,5	22,5	22,5	62,5	N/A	62,5
048	Iranara da Silva Martins	22,5	17,5	17,5	57,5	10,0	67,5
072	Janaína Fagundes Govea	7,5	15,0	17,5	40,0	2,0	42,0
106	Jéssica Garcia Araújo	20,0	22,5	22,5	65,0	10,0	75,0
032	Jociele Rodrigues de Rodrigues	15,0	10,0	17,5	42,5	N/A	42,5
044	Juliana Vieira Lopes	10,0	17,5	25,0	52,5	8,0	60,5
001	Kerlen Alvares Macedo	12,5	22,5	25,0	60,0	10,0	70,0
045	Lairaci de Oliveira Bandeira	12,5	12,5	22,5	47,5	8,0	55,5
028	Letícia Borges Rodrigues	20,0	15,0	12,5	47,5	N/A	47,5
041	Letícia Pereira Janke	12,5	20,0	12,5	45,0	N/A	45,0
010	Lídia Madruga Fagundes Machado	10,0	12,5	22,5	45,0	3,0	48,0
126	Lidieine de Oliveira Valério	20,0	17,5	15,0	52,5	8,0	60,5
115	Luana Nunes Dias	15,0	17,5	12,5	45,0	10,0	55,0
021	Luciana Almeida Duarte	15,0	12,5	17,5	45,0	7,0	52,0
102	Lusi Mara Rosa Duarte	10,0	10,0	7,5	27,5	N/A	27,5
038	Mara Denisia Souza Melgar	10,0	7,5	12,5	30,0	5,0	35,0
047	Mari Stela Alvares Amaro	22,5	17,5	17,5	57,5	10,0	67,5
020	Maria da Graça Vaz Furtado	22,5	7,5	17,5	47,5	N/A	47,5
055	Maria de Lourdes Paiva Aita	22,5	20,0	15,0	57,5	7,0	64,5
084	Maria de Lurdes dos Santos Prestes	20,0	17,5	17,5	55,0	6,0	61,0
119	Maria Denise Oliveira Garcia	N/C	N/C	N/C	N/C	N/A	N/C
013	Maria Helena Gonçalves Staffen	27,5	15,0	20,0	62,5	10,0	72,5
095	Marina Marques de Oliveira	17,5	20,0	20,0	57,5	10,0	67,5
011	Maristela Martins Garcia da Cruz	20,0	17,5	17,5	55,0	8,0	63,0
083	Marli Fátima Prestes	10,0	15,0	17,5	42,5	7,0	49,5
118	Rafaella Mendes da Silva Rodrigues	20,0	20,0	20,0	60,0	10,0	70,0
029	Rogério Medeiros Madruga	10,0	10,0	17,5	37,5	N/A	37,5
033	Rosângela Rodrigues Pinheiro	15,0	7,5	20,0	42,5	10,0	52,5
116	Sabrina da Silva Langer	25,0	17,5	17,5	60,0	N/A	60,0
052	Salete de Fátima da Silva	7,5	5,0	15,0	27,5	N/A	27,5
037	Shaiana Fagundes Camargo	20,0	20,0	17,5	57,5	10,0	67,5
012	Suzani Jacondino Pires Costa	20,0	22,5	20,0	62,5	10,0	72,5
054	Tailine Dutra Martins	22,5	20,0	25,0	67,5	10,0	77,5
018	Taís Bom de Oliveira	20,0	12,5	20,0	52,5	8,0	60,5
059	Tatiane Flores Porto	25,0	17,5	22,5	65,0	8,0	73,0
081	Tatiane Terezinha dos Santos Prestes	20,0	10,0	20,0	50,0	6,0	56,0
034	Vanessa Antunes Alvares	22,5	17,5	25,0	65,0	10,0	75,0
067	Vânia Copatti	ZERO	ZERO	ZERO	ZERO	N/A	ZERO
016	Veranice Vieira Camacho	27,5	17,5	17,5	62,5	9,0	71,5
073	Zuleica Sinara Vargas da Silva	10,0	10,0	15,0	35,0	8,0	43,0

PROFESSOR ANOS FINAIS CIÊNCIAS NATURAIS

Nº INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO			NOTA	Pontuação de Títulos	TOTAL
		Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Legislação			
027	Bruna Mara dos Santos Souza	20,0	15,0	15,0	50,0	N/A	50,0
148	Eduarda de Souza Teixeira	15,0	15,0	20,0	50,0	1,0	51,0
053	Geovana Rosa Sória	25,0	20,0	25,0	70,0	3,0	73,0
062	Juliane Pereira Martins	25,0	17,5	22,5	65,0	5,0	70,0
076	Lisandra Montedo Cunha Pinheiro	32,5	20,0	22,5	75,0	3,0	78,0
069	Taís Teixeira Rodrigues	N/C	N/C	N/C	N/C	N/A	N/C
156	Tamires Rosa Soares	27,5	20,0	20,0	67,5	10,0	77,5

PROFESSOR ANOS FINAIS LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA

Nº INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO			NOTA	Pontuação de Títulos	TOTAL
		Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Legislação			
120	Ana Cláudia Rodrigues de Azevedo	15,0	15,0	20,0	50,0	3,0	53,0
153	Darlene Oliveira Baldez	27,5	20,0	15,0	62,5	10,0	72,5
006	Denise Centena Deoscar	32,5	20,0	22,5	75,0	4,0	79,0
146	Gislaine Nunes da Conceição	17,5	12,5	17,5	47,5	N/A	47,5
046	Josiane Morais Pereira	25,0	12,5	15,0	52,5	N/A	52,5
057	Paola Pires dos Santos	N/C	N/C	N/C	N/C	N/A	N/C
112	Roger Santos da Rosa	35,0	17,5	12,5	65,0	N/A	65,0

PROFESSOR ANOS FINAIS GEOGRAFIA

Nº INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO			NOTA	Pontuação de Títulos	TOTAL
		Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Legislação			
017	Edenir da Cunha Gomes	25,0	25,0	25,0	75,0	N/A	75,0
086	Eduardo Ziglia Maia	30,0	22,5	25,0	77,5	N/A	77,5
136	Henrique Müller Priebbernow	37,5	22,5	22,5	82,5	6,0	88,5
007	Ivanilda Freitas Dornelles	27,5	22,5	22,5	72,5	N/A	72,5
060	Jôsi da Silva da Rosa dos Santos	25,0	22,5	22,5	70,0	5,0	75,0
101	Nimara Bitencourt Xavier	32,5	20,0	22,5	75,0	N/A	75,0
080	Vitória Bauer Salvaterra Silva	N/C	N/C	N/C	N/C	N/A	N/C

PROFESSOR ANOS FINAIS EDUCAÇÃO FÍSICA							
Nº INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO			NOTA	Pontuação de Títulos	TOTAL
		Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Legislação			
078	Anderson Portella Silveira	22,5	7,5	20,0	50,0	N/A	50,0
090	Ângela Xavier Gonçalves	12,5	12,5	12,5	37,5	N/A	37,5
049	Bruno Juguero Bezerra	N/C	N/C	N/C	N/C	N/A	N/C
071	Carla Viviani Barbosa Lopes	N/C	N/C	N/C	N/C	N/A	N/C
114	Cláudia Silveira Domingues Bastos	12,5	12,5	10,0	35,0	N/A	35,0
043	Daiane Cristina da Rocha Dias de Moura	25,0	20,0	17,5	62,5	1,0	63,5
040	Danielle Pereira Janke	10,0	5,0	15,0	30,0	N/A	30,0
096	Danusa de Lima Azevedo	10,0	7,5	12,5	30,0	N/A	30,0
121	Fábio Luis Brito Motta	17,5	10,0	20,0	47,5	10,0	57,5
061	Fernanda Damasceno Bonini	7,5	20,0	17,5	45,0	N/A	45,0
132	Fernanda Graziele Machado Costa	17,5	22,5	20,0	60,0	6,0	66,0
088	Gabriel Garcia Linhares	17,5	12,5	17,5	47,5	N/A	47,5
099	Karoline Lopes Rodrigues	22,5	20,0	20,0	62,5	9,0	71,5
075	Pierre Vigil de Castilhos	27,5	22,5	20,0	70,0	3,0	73,0
111	Queurem Farias Porciuncula	12,5	7,5	15,0	35,0	N/A	35,0
152	Ricardo Diogo Simon Ferreira Filho	17,5	15,0	17,5	50,0	3,0	53,0
058	Simone Lima Silveira Moreira	10,0	12,5	17,5	40,0	3,0	43,0

PROFESSOR ANOS FINAIS MATEMÁTICA							
Nº INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO			NOTA	Pontuação de Títulos	TOTAL
		Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Legislação			
155	Caroline Lima de Oliveira	12,5	15,0	17,5	45,0	N/A	45,0
056	Cristiane Nunes Coitinho da Silva	20,0	15,0	20,0	55,0	10,0	65,0
131	Fernando de Oliveira Camargo	5,0	7,5	17,5	30,0	10,0	40,0
051	Josângela Lopes dos Santos	10,0	20,0	15,0	45,0	5,0	50,0
091	Nereida Soares Duarte	17,5	17,5	22,5	57,5	5,0	62,5
008	Rafaela Meireles Garcia	17,5	17,5	25,0	60,0	N/A	60,0

PROFESSOR ANOS FINAIS HISTÓRIA							
Nº INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO			NOTA	Pontuação de Títulos	TOTAL
		Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Legislação			
135	Ana Cláudia Duarte Veleda	12,5	17,5	17,5	47,5	7,0	54,5
134	Dejanira Dias Cabreira	15,0	7,5	17,5	40,0	N/A	40,0
024	Gelciane Valério Madruga	22,5	17,5	22,5	62,5	N/A	62,5
074	Léa da Silva Peroba	20,0	10,0	15,0	45,0	N/A	45,0
104	Manoel Moreira e Silva	17,5	17,5	17,5	52,5	N/A	52,5

MOTORISTA						
Nº INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO				NOTA
		Língua Portuguesa	Legislação	Conhecimentos Específicos	Matemática	
100	Anderson Lopes Aires	12,5	7,5	12,5	12,5	45,0
139	Fabian Paiva Machado	12,5	7,5	12,5	5,0	37,5
150	Ismael Rosales de Souza	20,0	7,5	10,0	12,5	50,0
085	Lucas Oliveira Dutra	10,0	7,5	10,0	17,5	45,0
122	Paulo Ernesto Fagundes Luiz	10,0	2,5	12,5	15,0	40,0

Legenda:
- N/A: Não Apresentou
- N/C: Não Compareceu
- C/D: Candidato(a) Desclassificado(a)
- ZERO: Candidato(a) zerou a nota

Publicado por:
Tássia Medeiros de Ávila Escobar
Código Identificador:8E9B706A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2020 DATA DE ABERTURA: 03/03/2020 HORÁRIO: 09:00 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de Retroescavadeira, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, conforme Convênio nº 889890/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

A Prefeitura Municipal de Tavares, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, torna público aos interessados, que estará realizando ***Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário por Lote***, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.803/2017 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1-OBJETO
1.1- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Retroescavadeira com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, conforme Convênio nº 889890/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2-LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **03/03/2020**, com início às **09:00**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **08:00** (horário de Brasília/DF) do dia **03/03/2020**.
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO
3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
3.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3.3- Não poderão participar empresas que não possuam assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, e que não realizem revisões de manutenção in loco na sede do Município adquirente.
3.4- Somente poderão participar empresas que possuam montadoras instaladas no país.

4-DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail pregaotavares@outlook.com
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1- O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
5.2- O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
5.5- No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS
6.7 - A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br,** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 - O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7-DA PROPOSTA
7.1- **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO VEÍCULO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) MARCA do VEÍCULO; MODELO se for o caso (no campo "informações adicionais") e PERÍODO DA GARANTIA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
e) **A empresa que não cumprir com as exigências destes itens será desclassificada da disputa.**
7.2- **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 8.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3- O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data do Pregão.

8-CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);**
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão de Regularidade de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada juntamente com a documentação habilitatória, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a sessão, para o Setor de Compras, Licitações e Contratos aos cuidados da Pregoeira, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva nº 228, Centro, Tavares-RS, CEP: 96.290-000. (IDENTIFICAR ENVELOPES COM NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO).
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7- Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9-DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O LOTE**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8.1) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 7), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP: 96290-000) AOS CUIDADOS DA PREGOEIRA NO PRAZO DE 5 *(CINCO) DIAS ÚTEIS* APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE(S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões e enviando para o e-

mail pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21- Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 10.18 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.1 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.2.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.2.2 – Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.2.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.3 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11-HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado (s) o (s) licitante (s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12- DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao (s) licitante (s) vencedor (es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9,19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
13.1- Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA ao fornecedor vencedor juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega do veículo.**
13.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
13.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
08	Aquisição de Patrulha Agrícola- União
2551	Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.40 – 2570	Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4981	Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.40 – 4985	Máquinas e Equipamentos Agrícolas

15-DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
15.1- O objeto licitado deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de Empenho, na sede do Município, junto a Prefeitura Municipal de Tavares, situada à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 – Centro, Tavares/RS, acompanhado da documentação legal exigida para livre circulação.
15.2- A entrega deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital
15.3- A conferência, recebimento e fiscalização do objeto licitado ficará a cargo da Comissão de de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019, avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
15.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
15.3.2. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação
15.4 - A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita entrega do bem, assim como não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.5- O pagamento será liberado mediante apresentação de Nota Fiscal, após vistoria e aceite do bem pelo Órgão responsável.

16- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:
16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(s), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
17.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO V - DECLARACÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.
Tavares, 18 de fevereiro de 2020

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal, em Exercício

Procurador Jurídico Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

GUILHERME OLIVEIRA COSTA
OAB/RS 87.415
Procurador Jurídico

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a aquisição de uma Retroescavadeira, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, conforme Convênio nº 889890/2019 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REF.	VALOR TOTAL
01	01	Retroescavadeira nova, ano de fabricação 2019 ou 2020, motor com potência mínima de 97hp, fabricação nacional, que atenda as especificações do Conama e as normas de emissão de poluentes Tier 3, tração 4x4, capô basculante com amortecedor, peso operacional de no mínimo 7.100kg, cabine fechada, equipada com ar condicionado, quente e frio, de fábrica, rádio USB, transmissão com 4 marchas a frente e 4 marchas a ré, chassi monobloco, tanque de combustível com capacidade mínima de 155l, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,0m3, alcance de carregamento da lança traseira de no mínimo 1,35m e alcance a partir do pivô de giro de no mínimo 5,35m, pneus traseiros mínimos 16,9x24 10 lonas. Deverá apresentar catálogo impresso da máquina		R$ 225.000,00	

DEMAIS OBSERVAÇÕES

3.1- A empresa vencedora deverá conceder garantia mínima de 1 (um) ano do veículo adquirido pelo município, sem limite de horímetro.
3.2- Deverá possuir assistência técnica autorizada pela fabricante e que é representante autorizado no Estado do Rio Grande do Sul, tanto para assistência técnica, como para comercializar o equipamento.
3.3- Para ser adjudicado o veículo tem que ser adquirido de revenda autorizada, onde deverá ser comprovada em documento junto a proposta de preços.

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1- A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE, no seguinte endereço:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares, RS.
4.2- O prazo de entrega do bem licitado será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, contudo a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho.

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gardel Machado de Araújo, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, *pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Administrativo nº 267/2020, conforme o Edital de Pregão nº 005/2020, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato corporifica-se na aquisição de Retroescavadeira, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, conforme Convênio nº 886103/2019 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento**,** conforme descrições abaixo:

Lote	Item	Qdte	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 Centro, Tavares - RS.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do bem licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, contudo a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho.
O CONTRATANTE receberá o bem licitado, no local indicado, conforme especificado na cláusula segunda, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- A empresa vencedora deverá conceder garantia mínima de 1 (um) ano do veículo adquirido pelo município, sem limite de horímetro.
3.2- Deverá possuir assistência técnica autorizada pela fabricante e que é representante autorizado no Estado do Rio Grande do Sul, tanto para assistência técnica, como para comercializar o equipamento.
3.3- O objeto licitado deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de Empenho, na sede do Município, junto a Prefeitura Municipal de Tavares, situada à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 – Centro, Tavares/RS, acompanhado da documentação legal exigida para livre circulação.
3.4- A entrega deverá ser conforme as especificações exigidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital e em conformidade com especificações do Conama, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital
3.5 - A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita entrega do bem, assim como não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1- O bem será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
4.2- O veículo será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
4.2.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.
4.2.2- Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ ------** (----------)
5.2 O pagamento será liberado mediante apresentação de Nota Fiscal, após vistoria e aceite do bem pelo Órgão responsável;
5.3 É vedada a antecipação de pagamento.
5.4 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
08	Aquisição de Patrulha Agrícola- União
2551	Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.40 – 2570	Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4981	Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.40 – 4985	Máquinas e Equipamentos Agrícolas

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a). Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.
8.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em——————— de 2020 e término em ——————.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de ____ de 2020.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
Representante
Contratada

Aprovado Por:

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 005/2020, cujo objeto é a aquisição de uma Retroescavadeira, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, conforme Convênio nº 886103/2019 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

..... de ..... de 2020.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

_____
Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2020.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:4776F615

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2020 DATA DE ABERTURA: 03/03/2020 HORÁRIO: 10H:30MIN TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de Retroescavadeira, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, conforme Convênio nº 886103/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

A Prefeitura Municipal de Tavares, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, torna público aos interessados, que estará realizando ***Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário por Lote***, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.803/2017 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1-OBJETO
1.1- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Retroescavadeira com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, conforme Convênio nº 886103/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2-LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **03/03/2020**, com início às **10 horas e 30 minutos**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09 horas e 30 minutos** (horário de Brasília/DF) do dia **03/03/2020**.
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO
3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
3.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3.3- Não poderão participar empresas que não possuam assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, e que não realizem revisões de manutenção in loco na sede do Município adquirente.
3.4- Somente poderão participar empresas que possuam montadoras instaladas no país.

4-DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail pregaotavares@outlook.com
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1- O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.

5.2- O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.

5.5- No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS

6.7 - A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br,** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**

6.8 - O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7-DA PROPOSTA

7.1- **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

a) DESCRIÇÃO DO VEÍCULO; (no campo "informações adicionais")

b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

c) PREÇO TOTAL;

d) MARCA do VEÍCULO; MODELO se for o caso (no campo "informações adicionais") e PERÍODO DA GARANTIA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

e) **A empresa que não cumprir com as exigências destes itens será desclassificada da disputa.**

7.2- **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

a) todos os requisitos do item 8.1;

b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

c) endereço completo, telefone, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3- O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data do Pregão.

8-CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)

Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);**

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão de Regularidade de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada juntamente com a documentação habilitatória, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a sessão, para o Setor de Compras, Licitações e Contratos aos cuidados da Pregoeira, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de

Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva nº 228, Centro, Tavares-RS, CEP: 96.290-000. (IDENTIFICAR ENVELOPES COM NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO).
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7- Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9-DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O LOTE**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8.1) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 7), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP: 96290-000) AOS CUIDADOS DA PREGOEIRA NO PRAZO DE 5 *(CINCO) DIAS ÚTEIS* APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE(S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões e enviando para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21- Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.1 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.2.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.2.2 – Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.2.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.3 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11-HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado (s) o (s) licitante (s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12- DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao (s) licitante (s) vencedor (es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9,19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
13.1- Após homologado, será realizada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA ao fornecedor vencedor juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega do veículo.**
13.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
13.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
08	Aquisição de Patrulha Agrícola- União
2551	Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.40 – 2570	Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4980	Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.40 – 4984	Máquinas e Equipamentos Agrícolas

15-DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
15.1- O objeto licitado deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de Empenho, na sede do Município, junto a Prefeitura Municipal de Tavares, situada à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 – Centro, Tavares/RS, acompanhado da documentação legal exigida para livre circulação.
15.2- A entrega deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital
15.3- A conferência, recebimento e fiscalização do objeto licitado ficará a cargo da Comissão de de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019, avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
15.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
15.3.2. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação
15.4 - A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita entrega do bem, assim como não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.5- O pagamento será liberado mediante apresentação de Nota Fiscal, após vistoria e aceite do bem pelo Órgão responsável.

16- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:
16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(s), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
17.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO V - DECLARACÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

Tavares, 18 de fevereiro de 2020

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal, em Exercício

Procurador Jurídico Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

GUILHERME OLIVEIRA COSTA
OAB/RS 87.415
Procurador Jurídico

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a aquisição de uma Retroescavadeira, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, conforme Convênio nº 886103/2019 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REF.	VALOR TOTAL
01	01	Retroescavadeira nova, ano de fabricação 2019 ou 2020, motor com potência mínima de 97hp, fabricação nacional, que atenda as especificações do Conama e as normas de emissão de poluentes Tier 3, tração 4x4, capô basculante com amortecedor, peso operacional de no mínimo 7.100kg, cabine fechada, equipada com ar condicionado, quente e frio, de fábrica, rádio USB, transmissão com 4 marchas a frente e 4 marchas a ré, chassi monobloco, tanque de combustível com capacidade mínima de 155l, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,0m3, alcance de carregamento da lança traseira de no mínimo 1,35m e alcance a partir do pivô de giro de no mínimo 5,35m, pneus traseiros mínimos 16,9x24 10 lonas. Deverá apresentar catálogo impresso da máquina.		R$ 225.000,00	

DEMAIS OBSERVAÇÕES
3.1- A empresa vencedora deverá conceder garantia mínima de 1 (um) ano do veículo adquirido pelo município, sem limite de horímetro.
3.2- Deverá possuir assistência técnica autorizada pela fabricante e que é representante autorizado no Estado do Rio Grande do Sul, tanto para assistência técnica, como para comercializar o equipamento.
3.3- Para ser adjudicado o veículo tem que ser adquirido de revenda autorizada, onde deverá ser comprovada em documento junto a proposta de preços.

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA
4.1- A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE, no seguinte endereço:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares, RS.
4.2- O prazo de entrega do bem licitado será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, contudo a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho.

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gardel Machado de Araújo, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --,

com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, *pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Administrativo nº 268/2020, conforme o Edital de Pregão nº 006/2020, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato corporifica-se na aquisição de uma Retroescavadeira, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, conforme Convênio nº 886103/2019 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento**,** conforme descrições abaixo:

Lote	Item	Qdte	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO
LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 Centro, Tavares - RS.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do bem licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, contudo a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho.
O CONTRATANTE receberá o bem licitado, no local indicado, conforme especificado na cláusula segunda, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1- A empresa vencedora deverá conceder garantia mínima de 1 (um) ano do veículo adquirido pelo município, sem limite de horímetro.
3.2- Deverá possuir assistência técnica autorizada pela fabricante e que é representante autorizado no Estado do Rio Grande do Sul, tanto para assistência técnica, como para comercializar o equipamento.
3.3- O objeto licitado deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de Empenho, na sede do Município, junto a Prefeitura Municipal de Tavares, situada à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 – Centro, Tavares/RS, acompanhado da documentação legal exigida para livre circulação.
3.4- A entrega deverá ser conforme as especificações exigidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital e em conformidade com especificações do Conama, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital
3.5 - A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita entrega do bem, assim como não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
4.1- O bem será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
4.2- O veículo será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
4.2.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.
4.2.2- Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ ------** (----------)
5.2 O pagamento será liberado mediante apresentação de Nota Fiscal, após vistoria e aceite do bem pelo Órgão responsável;
5.3 É vedada a antecipação de pagamento.
5.4 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
08	Aquisição de Patrulha Agrícola- União
2551	Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.40 – 2570	Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4980	Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.40 – 4984	Máquinas e Equipamentos Agrícolas

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a). Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

8.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em——————— de 2020 e término em ——————.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de ____ de 2020.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
Representante
Contratada

Aprovado Por:

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 006/2020, cujo objeto é a aquisição de uma Retroescavadeira, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, conforme Convênio nº 886103/2019 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento

..... de ..... de 2020.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2020.
_____
Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2020.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:11371DFA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2020 DATA DE ABERTURA: 03/03/2020 HORÁRIO: 14H:30MIN TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de Implementos Agrícolas, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, conforme Convênio nº 891559/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

A Prefeitura Municipal de Tavares, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, torna público aos interessados, que estará realizando ***Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário por Lote***, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.803/2017 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1-OBJETO
1.1- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Implementos Agrícolas, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, conforme Convênio nº 891559/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2-LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **03/03/2020**, com início às **14 horas e 30 minutos**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **13 horas e 30 minutos** (horário de Brasília/DF) do dia **03/03/2020**.
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO
3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
3.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3.3- Não poderão participar empresas que não possuam assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, e que não realizem manutenção in loco na sede do Município adquirente, durante o período de garantia, em caso de necessidade.

4-DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail pregaotavares@outlook.com
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1- O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
5.2- O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
5.5- No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS

6.7 - A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br,** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 - O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7-DA PROPOSTA
7.1- **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO OBJETO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) MARCA do OBJETO; MODELO se for o caso (no campo "informações adicionais") e PERÍODO DA GARANTIA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
e) **A empresa que não cumprir com as exigências destes itens será desclassificada da disputa.**
7.2- **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 8.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3- O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data do Pregão.

8-CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);**
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão de Regularidade de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada juntamente com a documentação habilitatória, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a sessão, para o Setor de Compras, Licitações e Contratos aos cuidados da Pregoeira, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva nº 228, Centro, Tavares-RS, CEP: 96.290-000. (IDENTIFICAR ENVELOPES COM NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO).
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7- Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8.1) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 7), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP: 96290-000) AOS CUIDADOS DA PREGOEIRA NO PRAZO DE 5 *(CINCO) DIAS ÚTEIS* APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE(S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões e enviando para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21- Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.1 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.2.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.2.2 – Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.2.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.3 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11-HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado (s) o (s) licitante (s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12- DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao (s) licitante (s) vencedor (es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9,19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
13.1- Após homologado, será realizada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA ao fornecedor vencedor juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega do veículo.**
13.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
13.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
01	Órgãos Subordinados
1972	Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.40 – 1973	Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4982	Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.40 – 4983	Máquinas e Equipamentos Agrícolas

15-DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

15.1- Os objetos licitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de Empenho, na sede do Município, junto a Prefeitura Municipal de Tavares, situada à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 – Centro, Tavares/RS.

15.2- A entrega deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital

15.3- A conferência, recebimento e fiscalização dos objetos licitados ficarão a cargo da Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019, avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

15.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

15.3.2. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

15.4 - A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita entrega dos bens, assim como não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5- O pagamento será liberado mediante apresentação de Nota Fiscal, após vistoria e aceite do bem pelo Órgão responsável.

16- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:

16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(s), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.

17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema “Licitações” do Banco Banrisul S/A, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.

17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

17.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO V - DECLARACÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

Tavares, 18 de fevereiro de 2020

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal, em Exercício

Procurador Jurídico Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

GUILHERME OLIVEIRA COSTA
OAB/RS 87.415
Procurador Jurídico

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a aquisição de Implementos Agrícolas, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, conforme Convênio nº 891559/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE 1- IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR REF.	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL
01	01	Cabine com ar condicionado para trator MF 4275	R$ 25.000,00		
02	01	Carreta agrícola 5 toneladas, 2 eixos, com pneus 7.50x16 novos.	R$ 9.900,00		
03	01	Distribuidor 400 litros, saída dupla.	R$ 2.800,00		
04	01	Guincho para trator com regulagem manual, 700kg	R$ 1.300,00		
05	01	Plantadeira de milho com adubadeira 4 linhas hidráulica	R$ 22.000,00		
06	01	Pulverizador modelo 600 litros, barra 12m, comando hidráulico	R$ 23.000,00		
07	01	Valetadeira rotativa para trator	R$ 12.000,00		

DEMAIS OBSERVAÇÕES
3.1- A empresa vencedora deverá conceder garantia mínima de 1 (um) ano dos itens adquiridos pelo município.
3.2- Deverá possuir assistência técnica autorizada pela fabricante e que é representante autorizado no Estado do Rio Grande do Sul, tanto para assistência técnica, como para comercializar o equipamento.

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA
4.1- A CONTRATADA compromete-se a entregar os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE, no seguinte endereço:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares, RS.
4.2- O prazo de entrega dos bens licitados será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, contudo a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho.

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gardel Machado de Araújo, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, *pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Administrativo nº 263/2020, conforme o Edital de Pregão nº 007/2020, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato corporifica-se na aquisição de Implementos Agrícolas, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, conforme Convênio nº 891559/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, conforme descrições abaixo:

Lote	Item	Qdte	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO
LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 Centro, Tavares - RS.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens licitados será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, contudo a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho.
O CONTRATANTE receberá os bens licitados, no local indicado, conforme especificado na cláusula segunda, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1- A empresa vencedora deverá conceder garantia mínima de 1 (um) ano dos itens adquiridos pelo município.
3.2- Deverá possuir assistência técnica autorizada pela fabricante e que é representante autorizado no Estado do Rio Grande do Sul, tanto para assistência técnica, como para comercializar o equipamento.

3.3- O objeto licitado deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de Empenho, na sede do Município, junto a Prefeitura Municipal de Tavares, situada à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 – Centro, Tavares/RS.
3.4- A entrega deverá ser conforme as especificações exigidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
3.5 - A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita entrega do bem, assim como não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
4.1- Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
4.2- Os bens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
4.2.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.
4.2.2- Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ ------** (----------)
5.2 O pagamento será liberado mediante apresentação de Nota Fiscal, após vistoria e aceite do bem pelo Órgão responsável;
5.3 É vedada a antecipação de pagamento.
5.4 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
01	Órgãos Subordinados
1972	Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.40 – 1973	Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4982	Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.40 – 4983	Máquinas e Equipamentos Agrícolas

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a). Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.
8.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em——————— de 2020 e término em ————————.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de ____ de 2020.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
Representante
Contratada

Aprovado Por:

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 007/2020, cujo objeto é a aquisição de Implementos Agrícolas, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, conforme Convênio nº 891559/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

..... de ..... de 2020.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.
_____
Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2020.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:FBEBEB08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

A Prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 13.019/2014 e legislação subsequente, torna público que firmou o seguinte Termo:

TERMO	DATA	ENTIDADE	VALOR (R$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
001/2020	19/02/2020	**GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA LONGEVIDADE DE VERANÓPOLIS**	9.700,00	31/12/2020	Inexigibilidade nº 013/2020	Realização de projeto de Estimulação Cognitiva para o Grupo de Convivência da Longevidade, durante o exercício de 2020

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Renata Spasin Scarton
Código Identificador:E5178922

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 37/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008; a Lei Municipal nº 5.434, de 23/01/2009, regulamentada pelo Decreto Executivo Municipal nº 6.173, de 19/07/2018 e na forma do contrato nº 156/2018, de 08/05/2018, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO,** em conjunto com o **CIEE-RS**, **para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório remunerado**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

1. TABELA DE ÁREAS E VAGAS:

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de estágio descritas abaixo e cadastro de reserva:

Nível	Curso	Vagas Disponíveis	Carga Horária Semanal	Bolsa Auxílio	Vale Transp.
Superior	Administração	1+CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Arquitetura e Urbanismo	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Arquivologia	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Artes	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Biblioteconomia	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Biomedicina	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Ciências Contábeis	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Ciências Biológicas	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Direito	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Educação Física Bacharel	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Educação Física Licenciatura	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Engenharia Ambiental	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Engenharia Civil	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Enfermagem	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Farmácia	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Física	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Geografia	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Gestão de Processos	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	História	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Jornalismo	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Letras	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Museologia	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Musica	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Pedagogia	1+CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Psicologia	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Relações Públicas	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Publicidade e Propaganda	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Serviço Social	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Sistemas de Informação	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Tecnólogo em Recursos Humanos	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Superior	Turismo	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Técnico	Técnico Agrícola	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Técnico	Normal - Magistério	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Técnico	Técnico em Enfermagem	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Técnico	Técnico em Informática	CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00
Médio	Ensino Médio	1+CR	30 H	R$ 775,00	R$ 40,00

**CR – Cadastro Reserva*
***Valor atual, sujeito a reajustes.*
****A carga horaria e bolsa auxilio prevista no quadro acima referem-se a realização de estágio de 30 horas semanais, nada obsta que o estagiário seja contratado com carga horaria inferior sendo este remunerado de forma proporcional.*

1.2 A celebração do termo de compromisso de estágio será sob o regime da Lei Federal n.º 11.788/2008, e Lei Municipal nº 5.434, de 23/01/2009, regulamentada pelo Decreto Executivo Municipal nº 6.173, de 19/07/2018.

1.3 A Supervisão de todos os atos do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo.

1.4 A elaboração dos conteúdos programáticos das matérias; a elaboração, a impressão, a correção e a identificação das provas; o reexame das provas; análise e julgamento de eventuais recursos; as classificações e reclassificações necessárias ficarão sob a responsabilidade do **CIEE-RS**.

1.5 Do Cronograma do Processo Seletivo.

Evento	Data
Publicação do Edital	20/02/2020
Inscrições	20/02/2020 à 17/03/2020
Homologação das Inscrições	18/03/2020
Recurso da não homologação das Inscrições	19/03/2020
Homologação Final das Inscrições	20/03/2020
Publicação dos locais e horários das provas	20/03/2020
Provas (previsão da data de realização)	22/03/2020
Divulgação do gabarito e provas	23/03/2020
Prazo final para interposição de recursos quanto ao gabarito (*)	24/03/2020
Resultado dos recursos	25/03/2020
Publicação da classificação geral	26/03/2020
Prazo final para interposição de recursos quanto à classificação (*)	27/03/2020

Resultado dos recursos	30/03/2020
Sorteio (para eventuais casos de empate)	30/03/2020
Classificação final	31/03/2020
Homologação Final do certame	31/03/2020

** Não havendo recurso interposto passa-se ao item seguinte do cronograma.*

2. DAS VAGAS:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

2.2 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao Programa de Estágio de Estudantes, e sim a expectativa de estagiar nos órgãos da Administração Pública Municipal de Veranópolis e Conveniados, segundo as necessidades que surgirem durante a validade do Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação final.

3. DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial do teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas do Processo Seletivo serão afixadas no Quadro Oficial de Publicações do Município, nos sites www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar, www.veranopolis.rs.gov.br e www.ciee-rs.org.br.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Somente poderão se inscrever no referido edital candidatos que tiverem 16 anos completos até a data final das inscrições.

4.2Não serão cobradas taxas de inscrição dos candidatos.

4.3 As inscrições estarão abertas no período de 0h0min de 20/02/2020 até as 23h59min de 17/03/2020, e deverão ser efetuadas exclusivamente pelo site do **CIEE-RS – www.cieers.org.br**.

4.4 Após a efetivação da inscrição com a emissão de comprovante, não será aceito pedido de alteração da opção de área/curso selecionado.

4.5 Não serão aceitas outras formas de inscrição.

4.6 O candidato terá disponibilizado o Edital de Abertura e seus anexos, na íntegra, nos sites www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar, www.veranopolis.rs.gov.br e www.ciee-rs.org.br, o qual poderá ser impresso.

4.7 A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento imediato e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas e dos requisitos para efetivação do estágio de cada área/curso dispostos neste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para as áreas/cursos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal n° 11.788/2008 e Lei Municipal nº 5.434, de 23/01/2009, regulamentada pelo Decreto Executivo Municipal nº 6.173, de 19/07/2018.

5.2 O candidato, ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher a área/curso a que concorre e marcar a opção "**Pessoa com Deficiência**", bem como deverá entregar no Setor Administrativo da Secretaria de Governo do Município, localizado na Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, até o dia 17/03/2020, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 14h00min, os seguintes documentos:
a) *requerimento solicitando vaga especial, constando:* ***a1)*** *o tipo de deficiência, atestado por profissional médico competente, que emitirá parecer/laudo sobre a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;* ***a2)*** *a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;*
b) *documento original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.*

5.3 Caso o candidato não encaminhe o requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

5.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.5 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.6 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

5.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

6. SÃO REQUISITOS PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO:

a) ser aprovado no Processo Seletivo;
b) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
b) ter no mínimo 16 anos de idade;
c) gozar de boa saúde física e mental;
d) ser aluno de ensino médio, educação profissional ou curso de ensino superior, conforme a vaga pretendida;
e) os(as) candidatos(as) alunos não poderão estar cursando o último semestre dos respectivos cursos superiores, bem como deverão submeter-se aos requisitos curriculares e administrativos da instituição de ensino de acordo com o documento emitido pelas mesmas, caso necessário**.**

6.1 Documentos a serem apresentados no momento da convocação para firmamento de Termo de Compromisso de Estágio:
6.1.1 – Documento de identidade com fotografia (expedida por autoridade civil ou militar);
6.1.2 – CPF;
6.1.3 – 01(uma) foto atualizada tamanho 3x4;
6.1.4 – comprovante de residência;
6.1.5 – comprovante de matrícula ou frequência atualizados da instituição de ensino superior.

6.2 Os documentos exigidos no item anterior deverão ser apresentados em originais e cópias.

7. DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 Para todas as vagas, o Processo Seletivo constará de Prova Escrita de caráter eliminatório, com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha.
7.1.1 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, a pontuação correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total prova.

7.2 A prova escrita objetiva realizar-se-á na data de 22/03/2020 no horário compreendido entre 10 horas e 12 horas.

7.3 A prova escrita será aplicada no Município de Veranópolis em local a ser divulgado, conforme o cronograma, nos sites www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar, www.veranopolis.rs.gov.br e www.ciee-rs.org.br, com a duração máxima de 2 (duas) horas.

7.4 Pontuação para prova escrita é a seguinte:

Prova	Conteúdo	Nº Questões	Peso Total
Escrita	1. Língua Portuguesa	5	40
	2. Conhecimentos Gerais	5	20
	3. Matemática	5	20
	4. Informática	5	20
TOTAL			100

7.5 Os conteúdos para a prova são os constantes no **ANEXO I** deste Edital.

8. DA APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

8.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início das mesmas, munido de:
a) documento de identidade com fotografia (expedida por autoridade civil ou militar);
b) caneta esferográfica de cor azul ou preta de ponta grossa.
c) comprovante de inscrição.

8.2 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza a identificação do mesmo.

8.3 Não será permitida a entrada nos locais de realização das provas ao candidato que chegar após o fechamento dos portões.

8.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

8.5 Não será permitida a entrada, nos locais de provas, de candidatos portando aparelhos eletrônicos (telefone celular, tablet, agenda eletrônica, *notebook*, gravador, calculadora, MP3, MP4, entre outros).

8.6 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se fora do horário estabelecido;
b) for incorreto ou descortês com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato ou pessoas estranhas ao certame, bem como utilizando-se de consultas em livros, apontamentos, ou instrumentos próprios;
d) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização das provas;
e) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia de fiscal.

8.7 O candidato só poderá se retirar do recinto das provas, transcorridos 30 (trinta) minutos do início das mesmas.

8.8 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação das provas.

9. DOS RECURSOS:

Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento/não homologação de inscrição;
b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;

c) Aos resultados das provas aplicadas no Processo Seletivo Público.

9.1 Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil, a contar da divulgação por Edital de cada evento descrito acima, a ser protocolado junto ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo**,** no horário de atendimento ao público externo, qual seja, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, para posterior análise e julgamento.

9.2 Os referidos recursos deverão conter os seguintes elementos, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital:
a) nome completo e o número de inscrição;
b) área/curso ao qual concorre;
c) razões do pedido de revisão;
d) exposição detalhada das razões que o motivaram.

9.3 Não serão aceitos recursos que não contemplem os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

9.4 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, *fax* ou correio eletrônico (*e-mail*) ou em desacordo com este Edital.

9.5 Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

9.6 O Edital contendo as respostas aos recursos ficará à disposição dos candidatos junto aos sites www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar, www.veranopolis.rs.gov.br e www.ciee-rs.org.br.

10. DOS RESULTADOS:

10.1 A lista da classificação final do Processo Seletivo apresentará os candidatos por ordem de classificação, por curso/área e por vaga que concorre (Portadores de Necessidades Especiais e os demais), salientando que a ordem classificatória dentro da vaga é única.

10.2 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.3 Na hipótese de igualdade no total de pontos terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
b) obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais
c) obtiver maior nota em Matemática
d) obtiver maior nota em Informática
e) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Lei Federal nº 10.741/2003.
f) sorteio público.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

A homologação do Processo Seletivo dar-se-á tão logo sejam vencidas todas as etapas, cuja divulgação será efetuada através do Quadro Oficial de Publicações do Município, bem como nos sites www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar, www.veranopolis.rs.gov.br e www.ciee-rs.org.br.

12. DA CONVOCAÇÃO E DO ESTÁGIO:

12.1 A convocação e o ingresso do estagiário no Programa de Estágio de Estudantes obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2 A convocação será efetuada pelo **CIEE – RS**, através dos dados fornecidos pelo candidato na ocasião de sua inscrição, quais sejam: contato telefônico, mensagem de texto e e-mail.

12.3 Para todos os candidatos, o prazo para comparecimento e entrega de documentos junto ao **CIEE – RS**, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.

12.4 Ultrapassado o prazo do subitem 12.3, sem o comparecimento e entrega de documentos pelo candidato, ocorrerá a perda do direito de ingressar do Programa de Estágio de Estudante.

12.5 Ocorrendo a hipótese do subitem 12.4, o **CIEE – RS** promoverá a convocação do posterior candidato imediatamente melhor classificado.

12.6 O estágio terá duração de até no máximo 02 (dois) anos, ressalvados os casos de pessoas com deficiência, consoante o disposto no artigo 11 da Lei Federal n 11.788/2008.

12.7 Ao aluno que já estagiou no Município será facultada a realização de novo estágio referente ao período faltante para completar os 02 (dois) anos de estágio.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período.

13.2 A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões designadas para o presente processo seletivo, ouvido o **CIEE-RS**, instituição responsável pela realização do Processo.

13.4 Faz parte do presente Edital: Anexo I – Conteúdos programáticos da prova escrita; Anexo II – Modelo de Formulário de Recurso; Anexo III – Modelo de Requerimento para Pessoas com Deficiência.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, aos 20 de Fevereiro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito

Publicado em 20/02/2020

MILTON OLÍVIO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PORTUGUÊS:

Leitura e interpretação de texto; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto.
Ortografia; classificação das palavras quanto ao número de sílabas;formação e grafia do plural de palavras; divisão silábica; acentuação.
Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso.
Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos; singular e plural; masculino e feminino;
Sinônimos e antônimos; expressões idiomáticas; gírias.
Termos da oração.
Concordância nominal e verbal.
Emprego e flexão de tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA:

• Números naturais (N): propriedades, operações básicas, pares e ímpares, sucessor e antecessor, numerais multiplicativos: dobro, triplo e quádruplo.
• Números decimais e fracionários: propriedades, operações básicas.
• Sistema numérico: unidade, dezena, centena e milhar.
• Unidades de medida: comprimento, área, massa, capacidade, tempo.
• Expressões numéricas: operações básicas.
• Razões e proporções.
• Regra de três simples e composta.
• Juros simples e compostos.
• Porcentagem.
• Funções e Equações de 1º e 2º graus.
• Interpretação de tabelas e gráficos.
• Geometria plana: perímetro e área de quadriláteros.
• Estatística: média aritmética.
• Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Informações referentes a temas relacionados à atualidade, cidadania, consciência ecológica, geografia, história, meio ambiente e cultura.

INFORMÁTICA BÁSICA:

Informática em Geral: conceitos.
Periféricos de um Computador.
Hardware.
Software.
Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7 e versões posteriores (componentes do ambiente de trabalho; ícones; barra de tarefas; menu Iniciar; características das janelas e seu manuseio; cópia, renomeação e remoção de pastas; técnicas de seleção de objetos; utilização do botão direito do mouse)
Utilização e configurações básicas do Microsoft Office (Word 2007 e Excel 2007 e suas respectivas versões posteriores).

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

AO CIEE-RS
(Entrega deverá ser efetuada no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo de Veranópolis)

NOME CANDIDATO: _____
Nº INSCRIÇÃO_____
NÍVEL/CURSO:_____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

( )	**CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
( )	**CONTRA QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA**

( )	**CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL**

Justificativa do candidato – Razões do Recurso: _____

Obs: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

_____ Assinatura do Candidato	_____ Assinatura do Recebedor

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo para a contratação de Estagiários – Edital nº ____, de ____/____/____

Município de Veranópolis

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____

Nível/Curso: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)
Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

( ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.
( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial) _____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

Data: ____/____/____

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:BB7539FA

